

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD	
ÓRGÃO	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME
SETOR	Secretaria Executiva

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (Art. 8º, II, Decreto Federal nº 10.947/22) 1.1. Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de instalação de usina de asfalto - PMF, no Município de Ferros.
--

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 8º, I, Decreto Federal nº 10.947/22) 2.1. A contratação fundamenta-se na necessidade de instalação e funcionamento de usina de asfalto PMF, na cidade de Ferros/MG, destinada à produção de massa asfáltica a ser aplicada na execução de obras de pavimentação e manutenção de vias públicas pelos municípios consorciados.
--

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES (Art. 8º, III e IV, do Decreto Federal nº 10.947/22)				
Item	Quant.	Medida	Detalhamento	Total R\$
1	1	Serv.	Serviços de engenharia para realização das obras de instalação da Usina de Asfalto PMF, na cidade de Ferros.	

4. FORMAÇÃO DO PREÇO (Art. 23, §§ 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 14.133/21)	
☐ PNCP (Comum)	☒ SINAPI/SICRO/Outros
☐ Contratações Similares (Comum)	☐ Contratações Similares (Obra)
☐ Mídia Especializada (Comum)	☒ Mídia Especializada (Obra)
☐ Orçamentos (Comum)	☐ Base Nac. Notas Fiscais (Obra)
☐ Base Nac. de Notas Fiscais (Comum)	☐ Próprio Contratado (Disp. e Inex.)

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art. 6º, XXXVIII, da Lei Federal nº 14.133/21)	
☒ Menor Preço	☐ Maior Retorno Econômico
☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico	☐ Maior Desconto
☐ Técnica e Preço	

6. PREVISÃO DE INÍCIO (Art. 8º, V, do Decreto Federal nº 10.947/22) 6.1. Previsão de início dos serviços ou fornecimento: Em até 15 (quinze) dias, contados da emissão da ordem de serviço.
--

7. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 8º, VI, do Decreto Federal nº 10.947/22)		
☐ Baixa	☒ Média	☐ Alta

8. VINCULAÇÃO COM OUTRO DFD (DEMANDA COMUM COM OUTRAS SECRETARIAS) (Art. 8º, VII, do Decreto Federal nº 10.947/22)	
Qual: ☐ Sim.	☒ Não

9. ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Instrução Normativa SEGES nº 58/2022)		
☒ Sim	☐ Não	
	☐ Compra Direta (Obras e Engenharia)	
	☐ Compra Direta Comum	
	☐ Estado de Guerra	
	☐ Dispensa Emergencial	
	☐ Remanescente de obra	

10. GERENCIAMENTO DE RISCOS (Anexo IV da Instrução Normativa SEGES nº 05/2017)		
☐ Baixo (dispensado)	☒ Médio	☐ Alto

11. TIPO DE CONTRATAÇÃO	
☐ Continuado	☒ Não Continuado

12. AMOSTRAS	
☒ Não	☐ Sim
Critérios objetivos de avaliação:	

13. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA	
☐ Não	☒ Sim
Qual: Registro no Conselho Regional respectivo e atestados de capacidade técnica profissional e operacional.	

14. ORIGEM DOS RECURSOS		
☒ Próprios	☐ Estadual	☐ Federal
Crédito Orçamentário (Dotação): 00.0000.00.000.0000.0000.3.3.00.00 - Fonte 1.500.000		

15. FISCAL DO CONTRATO	
15.1.	Nome do Servidor: Edgar Silva de Souza Lessa
15.2.	Cargo do Servidor: Engenheiro

16. GESTOR DO CONTRATO E SUBSCRITOR DO DFD	
16.1.	Nome do Gestor: Sandey Rogerio Aparecido de Oliveira
16.2.	Cargo do Gestor: Secretário Executivo do CIMME
Conceição do Mato Dentro, 25 de março de 2026.	
 Sandey Rogerio Aparecido de Oliveira	

ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente documento caracteriza a **primeira etapa da fase de planejamento** e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020)

2.1. A contratação visa a execução das obras e serviços de instalação para operação de uma Usina de Asfalto PMF (Pré-Misturado a Frio), na cidade de Ferros.

2.2. A necessidade fundamenta-se na necessidade de produção de massa asfáltica a ser utilizada na execução de obras de pavimentação e manutenção de vias públicas dos municípios consorciados.

2.3. Problema a resolver: A carência de infraestrutura própria para produção de massa asfáltica onera os cofres públicos devido à dependência de fornecedores externos.

2.4. Interesse Público: A autonomia na produção permitirá maior agilidade na manutenção corretiva e preventiva (tapa-buracos e recapeamento) das vias públicas dos municípios consorciados, garantindo a trafegabilidade e segurança viária.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

3.1. Tendo em vista que a contratação será suportada com recursos provenientes de convênio, em celebração com o Município de Ferros, é certo que se afigura compatível com as normas financeiras e orçamentárias aplicáveis à espécie.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4.1. A descrição dos requisitos é essencial para a escolha da solução que melhor atenda ao interesse público. Para a execução das obras e serviços de instalação da Usina de Asfalto PMF, a contratada deverá cumprir os seguintes critérios:

4.1.1. Capacidade Técnico-Operacional:

4.1.1.1. Comprovação de Experiência: A empresa deverá apresentar atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução de obras de engenharia com, no mínimo, a comprovação de execução anterior da parcela indicada como sendo de maior relevância econômica.

4.1.1.2. Equipe Técnica Qualificada: Disponibilização de Responsável Técnico (Engenheiro Civil ou Mecânico) com registro ativo no CREA, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT), que comprovem a execução de obras de engenharia com, no mínimo, a comprovação de execução anterior da parcela indicada como sendo de maior relevância econômica.

4.1.1.3. Para fins de definição da parcela de maior relevância, foi adotado o critério econômico, sendo o item “*fornecimento de estrutura metálica e engradamento metálico para telhado (...) em aço, cobertura padrão (...), exclusive telha, inclusive pilar metálico, fabricação, transporte, montagem, aplicação de fundo preparador anticorrosivo, uma (1) demão e pintura esmalte, duas (2) demãos*”, integrante da Composição “CP2”, de maior valor, representando 11,16% (onze inteiros e dezesseis centésimos por cento) do valor estimado (sem BDI).

4.1.2. Requisitos de Qualidade e Conformidade:

4.1.2.1. Conformidade com Normas ABNT: Todos os serviços de instalação elétrica e hidráulica devem seguir rigorosamente as normas técnicas brasileiras (NBRs) aplicáveis a ambientes industriais e de produção de massa asfáltica.

4.1.2.2. Garantia de Instalação: A contratada deve oferecer garantia mínima de 5 (cinco) anos contra vícios de instalação, nos termos disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro.

4.1.3. Requisitos de Saúde, Segurança e Meio Ambiente (SSMA):

4.1.3.1. Plano de Segurança do Trabalho: Apresentação de PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) atualizado, considerando os riscos específicos da montagem industrial.

4.1.3.2. Gestão de Resíduos: A empresa deverá possuir um plano de descarte para os resíduos gerados durante a fase de obras, alinhado às diretrizes de mitigação de impactos ambientais previstas neste ETP.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5.1. As quantidades estimadas são aquelas indicadas na planilha orçamentária confeccionada para fins realização do processo licitatório.

5.2. Via de regra, a apuração detalhada dos quantitativos é realizado na etapa subsequente ao Estudo Técnico Preliminar. No entanto, como se trata de obra específica, para desenvolvimento mínimo dos estudos é preciso se ter, ao menos, uma planilha de composição unitária, com os quantitativos estimados para execução dos serviços.

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL		
1.1	SINAPI	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20
1.2	SINAPI	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1
2		PAVIMENTAÇÃO		
2.1	SINAPI	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF 09/2024	m²	500
2.2	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF 09/2024	m³	75

2.3	COTAÇÃO	BRITA MISTA (BICA CORRIDA)	m³	75
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA			
3.1	SINAPI	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	kg	117
3.2	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	kg	11
3.3	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	kg	52
3.4	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	kg	27
3.5	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	kg	55
3.6	SINAPI	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	kg	117
3.7	SINAPI	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	kg	10
3.8	SINAPI	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF 09/2020	m²	35
3.9	SINAPI	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X29, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF 03/2023	m²	20
3.10	SINAPI	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1
3.11	SINAPI	AUXILIAR DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			
4.1	SINAPI	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITÁRIO, PARA ESCRITÓRIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	mês	12
4.2	SEINFRA	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	unid.	1
4.3	COMPOSIÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR	CP	1
4.4	COMPOSIÇÃO	COBERTURA USINA = 42,00 m²	CP	1
4.5	COMPOSIÇÃO	CONTENÇÃO DE TALUDE COM MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO E PRANCHÕES DE ANGELIM OU SIMILAR = 216,00 m²	CP	1
4.6	COMPOSIÇÃO	INSTALAÇÃO DA USINA E TANQUES	CP	1
4.7	SINAPI	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 04/2025	UN	1
4.8	SINAPI	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF 12/2025	UN	1
4.9	SEINFRA	PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA	m²	21

REF.	TIPO ITEM	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. COEF.	PREÇO UNIT.	CUSTO TOTAL
CP I	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR						2.882,65
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3192	28,55	94,76
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1372	32,79	4,50
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,182	32,57	5,93
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,236	33,08	272,45
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88316	SERVEENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,192	24,25	416,91
SINAPI	INSUMO	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHÃO	kg	1,97225	8,14	16,05
SINAPI	INSUMO	45146	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE PARA CONCRETO	kg	1,2	3,18	3,82
SINAPI	INSUMO	3312	ARAME DE AMARRAÇÃO PARA GABIÃO GALVANIZADO, DIÂMETRO 2,2 MM	kg	0,0343	21,59	0,74
SINAPI	INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,17558	171,50	30,11
SINAPI	INSUMO	34579	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 16 MPA (NBR 6136)	und	37	9,06	335,22
SINAPI	INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,01946	126,92	2,47
SINAPI	INSUMO	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,04551	127,59	5,81

SINAPI	INSUMO	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	kg	5,1344	1,22	6,26
SINAPI	INSUMO	13284	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	kg	47,03	0,68	31,98
SINAPI	INSUMO	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABEÇA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,021	17,27	0,36
SINAPI	INSUMO	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA	m	0,07	3,98	0,28
SINAPI	INSUMO	3992	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MAÇARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	m	0,14	42,34	5,93
SINAPI	SERVIÇO	10535	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	und	0,00039	6.185,00	2,41
SINAPI	INSUMO	3520	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	und	3	9,00	27,00
SINAPI	INSUMO	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	8	16,50	132,00
SINAPI	INSUMO	43435	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRÉ-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSÕES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	und	1	217,22	217,22
	COTAÇÃO		FOSSA SÉPTICA BIODIGESTOR 700L/DIA	und	1	1.270,44	1.270,44
CP 2		COBERTURA USINA = 42,00 m²					20.351,52
SETOP	COMPOSIÇÃO	ED-20577	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA PADRÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	m²	42	386,93	16.251,06
SETOP	COMPOSIÇÃO	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	42	97,63	4.100,46
CP 3		CONTENÇÃO DE TALUDE COM MOURÕES DE EUCALIPTO TRATADO E PRANCHÕES DE ANGELIM OU SIMILAR = 216,00 m²					16.979,59
SINAPI	INSUMO	2731	POSTE ROLIÇO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	und	6	92,37	554,22
SINAPI	INSUMO	4465	PRANCHA NÃO APARELHADA *6 X 25* CM, EM MAÇARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO – BRUTA	m	216	60,45	13.057,20
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88237	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	48	26,70	1.281,60
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	48	32,57	1.563,36
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA, AF_09/2024	m³	2,88	95,92	276,25
SINAPI	INSUMO	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	12	20,58	246,96
CP 4		INSTALAÇÃO DA USINA E TANQUES					13.989,49
SETOP	COMPOSIÇÃO	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UND	4	1.668,96	6.675,84
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	28,55	456,80
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	33,08	529,28
SINAPI	INSUMO	21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	m	6	63,47	380,82
SINAPI	INSUMO	1789	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/2"	UN	3	79,31	237,93
SINAPI	INSUMO	12424	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ASSENTO CÔNICO DE BRONZE, DE 1 1/2"	UN	1	96,02	96,02
SINAPI	INSUMO	11672	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	1	40,27	40,27
SINAPI	INSUMO	39262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXÍVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	50	56,50	2.825,00
SINAPI	INSUMO	34714	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	1	93,97	93,97
SINAPI	INSUMO	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO FUSÃO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM	M	50	1,33	66,50

SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	27,40	219,20
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	33,49	267,92
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	32,31	516,96
SINAPI	INSUMO	9868	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DE 25 MM, ÁGUA FRIA (NBR-5648)	M	18	4,38	78,84
SINAPI	INSUMO	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNID.	1	17,85	17,85
SINAPI	INSUMO	3529	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA ÁGUA FRIA PREDIAL	UN	4	0,77	3,08
SINAPI	INSUMO	44909	MANGUEIRA FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM ESPIRAL AZUL, EM PVC, DIAM. 1" (25 MM), PARA SERVIÇOS LEVES DE SUÇÃO E DESCARGA	M	50	14,93	746,50
SINAPI	INSUMO	34637	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPAS	UN	1	307,81	307,81
COTAÇÃO	INSUMO		Bomba de Água Submersa 900 450W 220V	UN	1	428,90	428,90

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

6.1. O levantamento de mercado consistiu na análise das alternativas possíveis para a implantação física da Usina de Asfalto PMF em Ferros, considerando a necessidade de entrega de uma solução operacional ("chave na mão").

6.2. Alternativas de Execução das Obras e Instalação:

6.2.1. Foram identificadas três principais modelagens de mercado para suprir a demanda de instalação:

6.2.1.1. Contratação Fragmentada (Mão de Obra vs. Materiais): O Consórcio adquire os insumos (concreto, estruturas metálicas, componentes elétricos) e contrata apenas a mão de obra para a construção das bases e montagem. **Análise:** Inviável para a realidade do Consórcio, pois exigiria uma estrutura de fiscalização de almoxarifado e logística de materiais que o órgão não possui em seu quadro. Além disso, gera risco de fragmentação de responsabilidades (conflito entre fornecedor de material e executor).

6.2.1.2. Empreitada Global (por Preço Unitário – Modelo Tradicional de Obras): Pagamento por unidades de serviço medidas (ex.: m³ de concreto, kg de estrutura montada). **Análise:** Adequada para as obras civis de base (terraplanagem e fundações), onde as quantidades podem ser estimadas com precisão na planilha orçamentária.

6.3. Diante do cenário apresentado e o fato de o Consórcio possuir condições de elaboração dos projetos técnicos, foi escolhida a Empreitada Global, pois nesse caso a Administração fornece o projeto detalhado e a planilha de quantitativos. O mercado responde com preços unitários para cada item de serviço.

6.3.1. Vantagem Técnica: Maior precisão na fiscalização pelo Consórcio, já que o projeto é de sua autoria.

6.3.2. Vantagem Econômica: Elimina a margem de erro/risco que as empresas cobram quando precisam elas mesmas projetar a solução, resultando em propostas mais competitivas.

7. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7.1. O valor estimado da contratação, considerando as composições de custo contidas na planilha orçamentária, é de R\$ 181.245,48 (cento e oitenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), obtidos em sua quase totalidade pelos preços previstos na SINAPI e SICOR-SEINFRA/MG.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8.1. A solução consiste na materialização dos projetos elaborados pelo Consórcio. Compreende a preparação do terreno, fundações para os silos e misturadores, instalações elétricas de força, rede hidráulica para emulsão e a montagem final da Usina PMF.

8.2. A assistência técnica será focada na garantia da instalação física.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9.1. A estratégia de parcelamento foi analisada sob os prismas da viabilidade técnica e da celeridade administrativa, optando-se pela não fragmentação do objeto de instalação, mas sim pelo agrupamento em lote único de execução integral:

9.1.1. Unicidade da Responsabilidade Técnica: Por se tratar da instalação de um complexo industrial (Usina PMF), a subdivisão das obras civis, elétricas e de montagem mecânica entre diferentes empresas elevaria exponencialmente o risco de incompatibilidade de interfaces. A execução por um único contratado garante que a fundação executada suporte adequadamente a vibração e o peso dos silos e misturadores projetados.

9.1.2. Economia de Escala e Logística: O agrupamento em lote único atrai empresas com maior capacidade de mobilização para a cidade de Ferros, reduzindo os custos indiretos (BDI) que seriam multiplicados em caso de várias contratações menores.

9.1.3. Gestão de Contratos e Fiscalização: Considerando que o Consórcio possui equipe de engenharia para fiscalização, mas não para execução direta, a gestão de um contrato único é mais eficiente, evitando o "jogo de empurra" entre fornecedores em caso de falhas no funcionamento inicial da usina.

9.1.4. Prevenção de Soluções de Continuidade: O parcelamento poderia gerar atrasos onde a conclusão de uma etapa (ex.: base civil) ficasse dependente da licitação de outra (ex.: montagem mecânica), postergando o início da produção de massa asfáltica necessária aos municípios.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

10.1. A contratação busca atingir resultados concretos que superem a simples entrega de uma obra, focando em economicidade e desenvolvimento sustentável:

10.1.1. Economicidade Direta: Estima-se uma redução significativa no custo por tonelada de massa asfáltica PMF produzida em comparação à aquisição no mercado varejista, uma vez que o Consórcio passará a adquirir apenas os insumos (agregados e emulsão), eliminando as margens de lucro e os elevados custos de transporte de terceiros.

10.1.2. Eficiência na Manutenção Viária: O resultado pretendido é a autonomia plena para intervenções imediatas (tapa-buracos e pavimentação) nas vias dos municípios consorciados, reduzindo o tempo de resposta a danos asfálticos e, consequentemente, diminuindo prejuízos ao erário com indenizações por acidentes ou degradação acelerada de veículos oficiais.

10.1.3. Otimização de Recursos Humanos: Diante da inexistência de cargos de operários industriais no plano de carreiras do Consórcio, a contratação de instalação profissional garante que o ativo seja entregue em condições de operação segura por empresa especializada a ser contratada futuramente para o manejo, focando os engenheiros do Consórcio na gestão estratégica e fiscalização.

10.1.4. Desenvolvimento Nacional Sustentável: A produção de PMF (Pré-Misturado a Frio) é tecnicamente superior em termos ambientais, pois não emite gases decorrentes do aquecimento de agregados (comum em usinas CBUQ), além de permitir o uso de tecnologias de reciclagem asfáltica no futuro, alinhando-se às políticas de baixo impacto ambiental.

10.1.5. Efetividade Social: A melhoria da infraestrutura viária impacta diretamente no escoamento da produção local e no acesso a serviços de saúde e educação nos municípios integrantes, promovendo a integração regional.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11.1. Considerando que o Consórcio elaborará os projetos, as seguintes ações devem preceder a assinatura do contrato de obras de instalação:

11.1.1. Validação do Projeto Executivo: O setor de engenharia do Consórcio deve emitir termo de aprovação técnica final de todos os projetos (civil, elétrico e mecânico), garantindo que não haja omissões que gerem aditivos contratuais.

11.1.2. Obtenção de Licenciamento Ambiental Prévio: Protocolo e obtenção da Licença de Instalação (LI) junto aos órgãos competentes, assegurando que o local em Ferros está apto a receber a atividade industrial.

11.1.3. Designação da Equipe de Fiscalização: Nomeação formal dos servidores do Consórcio (Engenheiros) que atuarão na fiscalização e gestão do contrato, garantindo que a execução siga rigorosamente o projeto elaborado.

11.1.4. Liberação de Recursos Orçamentários: Confirmação da disponibilidade dos recursos provenientes do convênio com o Município de Ferros para o empenho integral da obra.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: *Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).*

12.1. Para que a instalação da Usina de Asfalto PMF atinja sua finalidade pública, este estudo identifica as seguintes contratações que devem tramitar de forma coordenada:

12.1.1. Aquisição de Insumos (Agregados e Emulsão): É indispensável a abertura de processo licitatório para o fornecimento contínuo de brita, pedrisco, pó de pedra e, principalmente, a emulsão asfáltica de ruptura controlada, compatível com a tecnologia de mistura a frio.

12.1.2. Serviços de Operação e Manutenção Industrial: Como o Consórcio não possui cargos para essa atividade em seu plano de carreiras, deve-se licitar a contratação de empresa especializada para o fornecimento de mão de obra técnica (operadores, laboratoristas e mecânicos) para operar o equipamento instalado.

12.2. Logística de Distribuição: Contratação de serviço de transporte (caminhões basculantes) para levar a massa asfáltica produzida na usina em Ferros até as frentes de trabalho dos municípios consorciados.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: *Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)*

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13.1. A instalação da Usina de Asfalto PMF em Ferros foi analisada sob o prisma do desenvolvimento sustentável.

13.2. Impactos Durante a Fase de Obras de Instalação:

13.2.1. Geração de Resíduos Sólidos de Construção Civil (RCC): Produção de sobras de concreto, ferragens e embalagens durante a montagem industrial.

13.2.2. Medida Mitigadora: Destinação final ambientalmente adequada em aterros de resíduos da construção civil, priorizando a logística reversa para embalagens de produtos químicos e elétricos.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: *Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21) Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)*

14.1. Diante do exposto, este estudo declara a viabilidade técnica, econômica e ambiental da instalação da Usina de Asfalto PMF.



14.2. A solução atende ao interesse público ao proporcionar autonomia infraestrutural aos municípios, utilizando uma tecnologia de menor impacto ambiental e otimizando os recursos financeiros através de projetos elaborados pela própria administração.

Conceição do Mato Dentro, 25 de março de 2026.



SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo

PLANILHA DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Obra		USINA DE PMF - FERROS						
Local		FERROS				Data:		fev/26
ÍTEM	REF.	COD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	C. UNIT.		C. TOTAL
1			ADMINISTRAÇÃO LOCAL				R\$	16.104,83
1.1	SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20	R\$	137,87 R\$	2.757,40
1.2	SINAPI	93572	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00	R\$	13.347,43 R\$	13.347,43
2			PAVIMENTAÇÃO				R\$	17.242,00
2.1	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	m²	500,00	R\$	2,87 R\$	1.435,00
2.2	SINAPI	101767	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE SOLO ESTABILIZADO GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA DE SOLOS EM PISTA - EXCLUSIVE SOLO, ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	m³	75,00	R\$	30,63 R\$	2.297,25
2.3	COTAÇÃO		BRITA MISTA (BICA CORRIDA)	m³	75,00	R\$	180,13 R\$	13.509,75
3			FUNDAÇÃO E ESTRUTURA				R\$	26.675,24
3.1	SINAPI	104920	ARMAÇÃO DE BLOCO, SAPATA ISOLADA, VIGA BALDRAME E SAPATA CORRIDA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_01/2024	kg	117,00	R\$	10,88 R\$	1.272,96
3.2	SINAPI	92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	11,00	R\$	14,63 R\$	160,93
3.3	SINAPI	92760	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	52,00	R\$	13,44 R\$	698,88
3.4	SINAPI	92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	27,00	R\$	12,35 R\$	333,45
3.5	SINAPI	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	55,00	R\$	10,90 R\$	599,50



3.6	SINAPI	92763	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	117,00	R\$	9,08	R\$	1.062,36
3.7	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	kg	10,00	R\$	574,55	R\$	5.745,50
3.8	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	m²	35,00	R\$	113,81	R\$	3.983,35
3.9	SINAPI	#VALOR!	(ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO COLHER DE PEDREIRO E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	m²	20,00	R\$	105,14	R\$	2.102,80
3.10	SINAPI	101445	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00	R\$	5.892,53	R\$	5.892,53
3.11	SINAPI	101387	AUXILIAR DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	mês	1,00	R\$	4.822,98	R\$	4.822,98
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES							R\$	85.591,72
4.1	SINAPI	10775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,00 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISÓRIAS INTERNAS (NÃO INCLUI MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO)	mês	12,00	R\$	1.010,00	R\$	12.120,00
4.2	SEINFRA	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	unid	1,00	R\$	1.668,96	R\$	1.668,96
4.3	COMPOSIÇÃO	CP 1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR	CP	1,00	R\$	2.882,65	R\$	2.882,65
4.4	COMPOSIÇÃO	CP 2	COBERTURA USINA = 42,00 m²	CP	1,00	R\$	20.351,52	R\$	20.351,52
4.5	COMPOSIÇÃO	CP 3	CONTENÇÃO DE TALUDE COM MOURÕES DE EUCALÍPTO TRATADO E PRANCHÕES DE ANGELIM OU SIMILAR = 216,00 m²	CP	1,00	R\$	16.979,59	R\$	16.979,59
4.6	COMPOSIÇÃO	CP 4	INSTALAÇÃO DA USINA E TAMQUES	CP	1,00	R\$	13.989,49	R\$	13.989,49
4.7	SINAPI	105955	POSTE DE AÇO CÔNICO CONTÍNUO RETO, ENGASTAMENTO SIMPLES COM 1 M DE SOLO, H=9M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2025	UN	1,00	R\$	2.303,28	R\$	2.303,28
4.8	SINAPI	101512	ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, TRIFÁSICA, COM CAIXA DE EMBUTIR, CABO DE 35 MM² E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_12/2025	UN	1,00	R\$	2.704,21	R\$	2.704,21



4.9 SEINFRA ED-50986 PORTÃO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, DIÂMETRO DE 1.1/2" (38,1MM), ESP. 2MM, COM TELA QUADRICULADA ONDULADA, TRAMA DE 1/2" (12,70MM), FIO 12 (2,77MM), EXCLUSIVE CADEADO E PINTURA m² 21,00 R\$ 599,62 R\$ 12.592,02

TOTAL R\$ 145.613,79

BDI 1 24,47%

TOTAL GERAL COM BDI R\$ 181.245,48

RESUMO ANALÍTICO

Obra		USINA DE PMF - FERROS		Data:	
Local		FERROS			
CÓD.	DESCRIÇÃO	C. TOTAL		%	
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$	16.104,83	11,06	
2	PAVIMENTAÇÃO	R\$	17.242,00	11,84	
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	R\$	26.675,24	18,32	
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R\$	85.591,72	58,78	
TOTAL		R\$	145.613,79	100,00	
TOTAL GERAL COM BDI		R\$		181.245,48	

Documento assinado digitalmente
gov.br EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA
Data: 05/03/2026 11:26:52-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

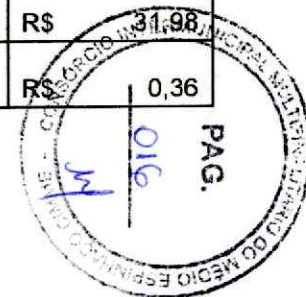
Obra	USINA DE PMF - FERROS				
Local	FERROS				
ÍTEM	DESCRIÇÃO	Preço Total	Mês 1	Mês 2	TOTAL
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		50%	50%	100%
		R\$ 16.104,83	8.052,42	8.052,42	R\$ 16.104,83
2	PAVIMENTAÇÃO		100%		100%
		R\$ 17.242,00	17.242,00	-	R\$ 17.242,00
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA		80,0%	20,0%	100,0%
		R\$ 26.675,24	21.340,19	5.335,05	R\$ 26.675,24
4	SERVIÇOS COMPLEMENTARES		50%	50%	100%
		R\$ 85.591,72	42.795,86	42.795,86	R\$ 85.591,72
TOTAL DESEMBOLSO MENSAL		R\$ 145.613,79	89.430,47	56.183,32	145.613,79
DESEMBOLSO ACUMULADO			89.430,47	145.613,79	
% MENSAL		-	61%	39%	100%
% MENSAL ACUMULADA			61%	100%	100%
TOTAL COM BDI		R\$ 181.245,48			



Documento assinado digitalmente
 EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA
 Data: 05/03/2026 11:26:52-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



REFERENCIAL A	TIPO ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE/ COEFICIENTE	PREÇO UNITARIO	CUSTO TOTAL
		CP 1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR	UN			R\$ 2.882,65
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,3192	R\$ 28,55	R\$ 94,76
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1372	R\$ 32,79	R\$ 4,50
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1820	R\$ 32,57	R\$ 5,93
SINAPI	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,2360	R\$ 33,08	R\$ 272,45
SINAPI	COMPOSICAO	88316	SERVEnte COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	17,1920	R\$ 24,25	R\$ 416,91
SINAPI	INSUMO	33	ACO CA-50, 8,0 MM, VERGALHAO	kg	1,97225	R\$ 8,14	R\$ 16,05
SINAPI	INSUMO	45146	ADITIVO IMPERMEABILIZANTE CRISTALIZANTE PARA CONCRETO	kg	1,2	R\$ 3,18	R\$ 3,82
SINAPI	INSUMO	3312	ARAME DE AMARRACAO PARA GABIAO GALVANIZADO, DIAMETRO 2,2 MM	kg	0,0343	R\$ 21,59	R\$ 0,74
SINAPI	INSUMO	370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m³	0,17558	R\$ 171,50	R\$ 30,11
SINAPI	INSUMO	34579	BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL 19 X 19 X 39 CM, FBK 16 MPa (NBR 6136)	und	37	R\$ 9,06	R\$ 335,22
SINAPI	INSUMO	4721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,01946	R\$ 126,92	R\$ 2,47
SINAPI	INSUMO	4718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m³	0,04551	R\$ 127,59	R\$ 5,81
SINAPI	INSUMO	1106	CAL HIDRATADA CH-I PARA ARGAMASSAS	kg	5,1344	R\$ 1,22	R\$ 6,26
SINAPI	INSUMO	13284	CIMENTO PORTLAND DE ALTO FORNO (AF) CP III-40	kg	47,03	R\$ 0,68	R\$ 31,98
SINAPI	INSUMO	5061	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	kg	0,021	R\$ 17,27	R\$ 0,36



SINAPI	INSUMO	4509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	m	0,07	R\$ 3,98	R\$ 0,28
SINAPI	INSUMO	3992	MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	0,14	R\$ 42,34	R\$ 5,93
SINAPI	SERVIÇO	10535	BETONEIRA, CAPACIDADE NOMINAL 400 L, CAPACIDADE DE MISTURA 280 L, MOTOR ELETRICO TRIFASICO 220/380 V, POTENCIA 2 CV, SEM CARREGADOR	und	0,00039	R\$ 6.185,00	R\$ 2,41
SINAPI	INSUMO	3520	JOELHO PVC, SOLDAVEL, PB, 90 GRAUS, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL	und	3,00	R\$ 9,00	R\$ 27,00
SINAPI	INSUMO	9836	TUBO PVC SERIE NORMAL, DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL (NBR 5688)	m	8,00	R\$ 16,50	R\$ 132,00
SINAPI	INSUMO	43435	CAIXA DE CONCRETO ARMADO PRE-MOLDADO, COM FUNDO E SEM TAMPA, DIMENSOES DE 0,40 X 0,40 X 0,40 M	und	1,00	R\$ 217,22	R\$ 217,22
	COTAÇÃO		FOSSA SÉPTICA BIODIGESTOR 700L/DIA	und	1,000	R\$ 1.270,44	R\$ 1.270,44
		CP 2	COBERTURA USINA = 42,00 m²	UN			R\$ 20.351,52
SETOP	COMPOSIÇÃO	ED-20577	FORNECIMENTO DE ESTRUTURA METÁLICA E ENGRADAMENTO METÁLICO PARA TELHADO DE QUADRA POLIESPORTIVA EM AÇO, COBERTURA PADRÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO, EXCLUSIVE TELHA, INCLUSIVE PILAR METÁLICO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, APLICAÇÃO DE FUNDO PREPARADOR ANTICORROSIVO, UMA (1) DEMÃO E PINTURA ESMALTE, DUAS (2) DEMÃOS	m²	42,00	R\$ 386,93	R\$ 16.251,06
SETOP	COMPOSIÇÃO	ED-48428	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m²	42,00	R\$ 97,63	R\$ 4.100,46



		CP 3	CONTENÇÃO DE TALUDE COM MOUROES DE EUCALIPTO TRATADO E PRANCHÕES DE ANGELIM OU SIMILAR = 216.00 m²	UNID			R\$ 16.979,59
SINAPI	INSUMO	2731	POSTE ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 20 A 25 CM, H = 12,00 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIAO	und	6,00	R\$ 92,37	R\$ 554,22
SINAPI	INSUMO	4465	PRANCHÃO APARELHADA 6 X 25 CM, EM MACARANDUBA/MASSARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO BRUTA	m	216,00	R\$ 60,45	R\$ 13.057,20
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88237	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	48	R\$ 26,70	R\$ 1.281,60
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	48	R\$ 32,57	R\$ 1.563,36
SINAPI	COMPOSIÇÃO	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	m³	2,88	R\$ 95,92	R\$ 276,25
SINAPI	INSUMO	43130	ARAME GALVANIZADO 12 BWG, D = 2,76 MM (0,048 KG/M) OU 14 BWG, D = 2,11 MM (0,026 KG/M)	KG	12	R\$ 20,58	R\$ 246,96

		CP 4	INSTALAÇÃO DA USINA E TAMQUES	UNID			R\$ 13.989,49
SETOP	COMPOSIÇÃO	ED-50137	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER, INCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), EXCLUSIVE LOCAÇÃO DO CONTAINER	UND	4,00	R\$ 1.668,96	R\$ 6.675,84
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88241	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	28,55	R\$ 456,80
SINAPI	COMPOSICAO	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	33,08	R\$ 529,28
SINAPI	INSUMO	21012	TUBO ACO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE LEVE, DN 40 MM (1 1/2"), E = 3,00 MM, *3,48* KG/M (NBR 5580)	m	6	63,47	R\$ 380,82
SINAPI	INSUMO	1789	CURVA 90 GRAUS DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP FEMEA, DE 1 1/2"	UN	3	79,31	R\$ 237,93
SINAPI	INSUMO	12424	UNIAO DE FERRO GALVANIZADO, COM ASSENTO CONICO DE BRONZE, DE 1 1/2"	UN	1	96,02	R\$ 96,02
SINAPI	INSUMO	11672	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, ROSCAVEL, DN 1 1/2", COM CORPO DIVIDIDO	UN	1	40,27	R\$ 40,27



SINAPI	INSUMO	39262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	50	56,50	R\$ 2.825,00
SINAPI	INSUMO	34714	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO PARA TRILHO DIN (IEC), TRIPOLAR, 63 A	UN	1	93,97	R\$ 93,97
SINAPI	INSUMO	404	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSÃO), LARGURA DE 19 MM	M	50	1,33	R\$ 66,50
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	27,40	R\$ 219,20
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8	33,49	R\$ 267,92
SINAPI	COMPOSIÇÃO	88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16	32,31	R\$ 516,96
SINAPI	INSUMO	9868	TUBO PVC, SOLDAVEL, DE 25 MM, AGUA FRIA (NBR-5648)	M	18	4,38	R\$ 78,84
SINAPI	INSUMO	11674	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UNID	1	17,85	R\$ 17,85
SINAPI	INSUMO	3529	JOELHO PVC, SOLDAVEL, 90 GRAUS, 25 MM, COR MARROM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UN	4	0,77	R\$ 3,08
SINAPI	INSUMO	44909	MANGUEIRA FLEXIVEL TRANSPARENTE COM ESPIRAL AZUL, EM PVC, DIAM. 1" (25 MM), PARA SERVICOS LEVES DE SUCCAO E DESCARGA	M	50	14,93	R\$ 746,50
SINAPI	INSUMO	34637	CAIXA D'AGUA / RESERVATORIO EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM TAMPA	UN	1	307,81	R\$ 307,81
COTAÇÃO	INSUMO		Bomba de Água Submersa 900 450W 220V	UN	1	428,90	R\$ 428,90

DEMONSTRATIVO DO BDI - SEM DESONERAÇÃO

Referências:

Como referencia de valor de BDI se tem o quadro recomendado pelo TCU - Acordão nº 2622/2013

O Aterro Sanitário se enquadra no tipo de obra ligada ao Saneamento

VALORES DO BDI POR TIPO DE OBRA			
TIPOS DE OBRA	1º Quartil	Médio	3º Quartil
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS	20,34%	22,12%	25,00%
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS	19,60%	20,97%	24,23%
CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS	20,76%	24,18%	26,44%
CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	24,00%	25,84%	27,86%
OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS	22,80%	27,48%	30,95%

Quanto a composição e faixas de variação dos parametros que compoem o BDI o mesmo TCU Acordão nº 2622/2013 recomenda para obras ligadas ao Saneamento:

PARCELA DO BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	3,43%	4,93%	6,71%
Seguro e Garantia	0,28%	0,49%	0,75%
Risco	1,00%	1,39%	1,74%
Despesas Financeiras	0,94%	0,99%	1,17%
Lucro	6,74%	8,04%	9,40%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

Cálculo do BDI:

A partir do modelo de cálculo recomendado por SETOP, se define os parâmetros e se obtém o BDI:



BDI (CONFORME ACÓRDÃO Nº 2622/13 e LEI Nº 13.161 DE 31/08/15)			
DISCRIMINAÇÃO DAS PARCELAS	SIGLA	VALOR	INCIDÊNCIA
CUSTO DIRETO	CD	100,00%	
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	4,23%	CD
LUCRO	L	7,60%	CD
DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,10%	CD
SEGUROS, GARANTIAS E RISCO		1,44%	CD
SEGUROS + GARANTIAS	S	0,70%	CD
RISCO(*)	R	0,74%	CD
TRIBUTOS	I	7,65%	PV
ISS	ISS	4,00%	PV
PIS	PIS	0,65%	PV
COFINS	COFINS	3,00%	PV
CPRB	INSS		PV
FÓRMULA DO BDI	BDI =	$\frac{(1 + (AC + S + G + R)) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - (I + CPRB))}$	
	BDI(NUMERADOR)	14,95%	
	BDI(DENOMINADOR)	92,35%	
	BDI =	24,47%	



Documento assinado digitalmente
 EDGAR SILVA DE SOUZA LESSA
 Data: 05/05/2026 11:26:52-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MAPA DE GESTÃO DE RISCOS	
SÍNTESE DO OBJETO	Execução das obras e serviços de instalação para operação de uma Usina de Asfalto PMF (Pré-Misturado a Frio)
RESPONSÁVEL	Equipe de Engenharia do Consórcio
FASE DE ANÁLISE	
☒ Planejamento da Contratação	☐ Gestão do contrato

MAPEAMENTO DOS RISCOS

RISCO 01	Omissões ou erros nos projetos técnicos (civil, elétrico e mecânico) elaborados pelo Consórcio que gerem a necessidade de aditivos contratuais ou atrasos na montagem.		
PROBABILIDADE	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
IMPACTO	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano	• Aumento do custo estimado e atraso na entrega da autonomia de pavimentação aos municípios.		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
• Emissão de termo de validação e aprovação técnica final do Projeto Executivo pelo setor de engenharia antes da assinatura do contrato.		• Setor de Engenharia do Consórcio	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
• Revisão célere do projeto e celebração de aditivo contratual dentro dos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.		• Gestão de Contratos • Engenheiro Fiscal	

RISCO 02	Início das obras sem a devida Licença de Instalação (LI) ou descumprimento das normas de gestão de resíduos		
PROBABILIDADE	☒ Baixo	☐ Médio	☐ Alto
IMPACTO	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano	• Paralisação das obras por órgãos ambientais, multas e impacto negativo no cronograma de desenvolvimento sustentável.		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
• Protocolo e obtenção da Licença de Instalação (LI) e exigência de apresentação do PCMAT e Plano de Gestão de Resíduos pela contratada.		• Setor Ambiental • Engenharia do Consórcio.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
• Suspensão temporária do contrato e regularização imediata junto aos órgãos ambientais competentes.		• Consultoria Jurídica • Engenharia do Consórcio	

RISCO 03	A fundação civil não suportar adequadamente a vibração e o peso dos silos e misturadores industriais.		
PROBABILIDADE	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
IMPACTO	☐ Baixo	☐ Médio	☒ Alto
Dano	Danos estruturais ao complexo industrial, perda da garantia de instalação e riscos à segurança do trabalho.		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
Opção pela Empreitada Global em lote único para garantir a unicidade da responsabilidade técnica sobre obras civis e montagem mecânica.		Engenheiro Fiscal	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
Acionamento da garantia de instalação (mínimo de 5 anos) e correção estrutural imediata pela contratada.		- Contratada - Fiscal e Gestor do Contrato.	

RISCO 04	Conclusão da instalação física sem que as contratações de insumos (emulsão/agregados) ou de mão de obra de operação tenham sido finalizadas .		
PROBABILIDADE	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
IMPACTO	☐ Baixo	☒ Médio	☐ Alto
Dano	"Elefante branco" (obra concluída e parada), gerando depreciação do ativo e falta de atendimento ao interesse público.		
AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL	
Tramitação coordenada e simultânea dos processos licitatórios para aquisição de insumos e contratação de empresa de operação e manutenção .		- Departamento de Licitações - Secretaria Executiva do Consórcio.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA		RESPONSÁVEL	
Priorização máxima na tramitação dos processos de custeio e remanejamento temporário de equipes técnicas, se viável.		Diretoria Executiva do Consórcio	

MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO

		Impacto		
		5	10	15
	Probabilidade	5	40	60
		10	60	80
	15	80	100	120

Risco	Classe
Baixo	40 a 60
Médio	61 a 99
Alto	100 a 120

	Probabilidade	Impacto	Total
Risco 1	05	10	15
Risco 2	05	15	20
Risco 3	10	15	25
Risco 4	10	10	20
Soma			80

RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO MAPA DE RISCOS

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento.

Conceição do Mato Dentro, 25 de março de 2026.

SANDEY ROGERIO APARECIDO DE OLIVEIRA
Secretário Executivo

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE

A escolha da modalidade **Concorrência**, em sua forma **Eletrônica**, para a realização do presente processo licitatório, fundamenta-se na **Lei Federal nº 14.133/2021** e no Decreto Municipal nº 021/2023.

O objeto — “EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE USINA DE ASFALTO – PMF, NO MUNICÍPIO DE FERROS” — caracteriza-se como um Serviço Especial de Engenharia. Tal classificação justifica-se pela alta complexidade técnica e heterogeneidade das etapas de montagem industrial e infraestrutura civil especializada. Conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), a execução exige a instalação de barreiras geossintéticas de impermeabilização e sistemas complexos de drenagem de efluentes, fundamentais para a mitigação de riscos ambientais críticos mapeados na matriz de riscos do projeto.

Dessa forma, nos termos do **Art. 6º, inciso XXXVIII**, e **Art. 28, inciso II**, da **Lei nº 14.133/2021**, a modalidade Concorrência é a via adequada para garantir a seleção da proposta que apresente o melhor desempenho e qualidade técnica, sob o critério de julgamento por **Menor Preço Global**.

Lado outro, a adoção da forma **Eletrônica** alcançará os objetivos fundamentais da Licitação Pública, conferindo ampla transparência, maximizando a competitividade e assegurando a eficiência administrativa e a busca pela proposta mais vantajosa para o Consórcio e para o interesse público.

Conceição do Mato Dentro, 25 de março de 2026.



Edilane Moraes da Silva
Agente de Contratação

PARECER ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

AO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO / SETOR DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: Declaração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de instalação de Usina de Asfalto – PMF, no Município de Ferros.

1. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Certifico, para fins de instrução processual que a despesa estimada para a referida contratação possui plena adequação com o orçamento vigente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço (CIMME)**.

A referida despesa está amparada pelos recursos provenientes dos Contratos de Rateio firmados com os entes consorciados, em estrita observância ao Art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005. A dotação orçamentária específica é: 03.01.06.26.782.0002.2005 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2. DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Informo que o fluxo de caixa do Consórcio, lastreado pelas quotas-partes devidamente pactuadas, apresenta disponibilidade financeira para suportar o valor estimado de **R\$ 181.245,48 (cento e oitenta e um mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)**, garantindo o cumprimento das obrigações contratuais.

3. CONCLUSÃO Diante do exposto, manifesto-me pela **EXISTÊNCIA DE LASTRO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**, atestando que o processo encontra-se devidamente instruído sob o aspecto contábil-financeiro para o prosseguimento do certame licitatório.

Conceição do Mato Dentro, 25 de março de 2026.

Jair Rosa Costa
CRC-MG 76.728
Responsável pelo Serviço Contábil

Conceição do Mato Dentro, 25 de março de 2026.

Ao
Setor Contábil e Financeiro do CIMME

Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO

Prezado Senhor,

Venho solicitar, através do presente, as informações pertinentes à disponibilidade orçamentária e financeira para o **“EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE USINA DE ASFALTO – PMF, NO MUNICÍPIO DE FERROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS A SEREM ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS”**.

Atenciosamente,



Edilane Moraes da Silva
Agente de Contratação

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Considerando:

- Que serão observadas todas as formalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) e suas atualizações, especialmente o disposto nos Artigos 18 e 28, inciso II;
- A necessidade da Contratação de serviços de engenharia para execução de serviços de engenharia para execução de obras de instalação de usina de asfalto – PMF, no município de Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência;
- As justificativas apresentadas pela área requisitante no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que evidenciam a relevância social, a urgência ambiental e o interesse público na conclusão do empreendimento.

AUTORIZO a abertura do procedimento administrativo na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento por Menor Preço Global, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, para a Contratação de serviços de engenharia para finalização das obras do aterro sanitário, nos termos apresentados pelo Secretário Executivo do CIMME, Sr. Sandey Rogério Aparecido de Oliveira.

Ademais, determino que o processo seja encaminhado ao Setor de Licitações e Contratos para a devida autuação, numeração e tramitação, observadas as disposições legais vigentes, com a designação do Agente de Contratação e respectiva Equipe de Apoio, conforme nomeação estabelecida pela Portaria nº 01/2026.

Conceição do Mato Dentro, 26 de março de 2026.



Otacilio Neto Costa Mattos
Presidente do CIMME

PORTARIA Nº 01, DE 05 DE JANEIRO DE 2026.

"Dispõe sobre a designação de Agentes de Contratações e Pregoeiro para condução dos processos de compras com base na Lei Federal nº 14.133/21 para o ano de 2026"

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço (CIMME), **Sr. Otacílio Neto Costa Mattos**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Estatuto do Consórcio, resolve:

Art. 1º. Designar os funcionários abaixo relacionados para as funções de agente de contratação, Presidente da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro até 31/12/2026, bem como, a equipe de apoio do Setor de Licitações do CIMME, sendo:

1 Edilane Moraes Da Silva, Agente de Contratações 1, Presidente da CPL, e Pregoeira;

2 Nayara Keller Vieira Gonçalves – Gerente Administrativa do CIMME, Agente de Contratação 2.

2 Josiane de Jesus Oliveira – Auxiliar Administrativa da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Espinhaço - AMME – Equipe de Apoio.

Art. 2º. Nos impedimentos e/ou afastamento eventuais da Agente de Contratações/Presidente da CPL, responderá por este, a Agente 2 e no seu impedimento a Agente 3.

Art. 3º. Na modalidade de licitação denominada leilão, será adotado o art. 13, da Lei nº 14.133/21, sendo conduzido o processo pelo Pregoeiro nomeado para tal fim e, caso seja de grande complexidade o leilão, poderá o CIMME contratar leiloeiro oficial para a condução do processo.

Art. 4º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Publique-se.

Conceição do Mato Dentro - MG, 05 de janeiro de 2026.



OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Presidente do CIMME



AUTUAÇÃO

No dia 26 de março de 2026, eu, Edilane Moraes da Silva, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 001/2026, instaurei o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2026 - Concorrência Eletrônica Nº. 02/2026.**

Para constar lavrei o presente termo.



Edilane Moraes da Silva
Agente de Contratação



SUMÁRIO

1 - OBJETO (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)	68
2 - CONVOCAÇÃO: CADASTRO (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)	68
3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)	69
4 - CONVOCAÇÃO: DO CADASTRO DA PROPOSTA (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)	73
5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	74
6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	78
7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	80
8 - DA HABILITAÇÃO	83
9 - DOS RECURSOS	89
10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	91
11 - DO TERMO DE CONTRATO.....	91
12 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.....	92
13 - DA SUBCONTRATAÇÃO.....	93
14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.....	93
15 - DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO	93
16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	93
17 - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO	94
18 - PENALIDADES (AÇÕES OU OMISSÕES PUNÍVEIS)	94
19 - PENALIDADES (DA MULTA MORATÓRIA).....	95
20 - PENALIDADES (MULTA COMPENSATÓRIA)	96
21 - PENALIDADES (IMPEDIMENTO DE LICITAR)	97
22 - PENALIDADES (INIDONEIDADE)	97
23 - PENALIDADES (PROCESSAMENTO)	97
24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	98
25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	99
1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)	104
2 - CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II).....	104
3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III).....	105
4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV).....	105
5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO E DO EFETIVO PAGAMENTO (ART. 92, V).....	105
6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (ART. 92, VI)	107
7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (ART. 92, VII).....	110

8 -	CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 92, VIII).....	110
9 -	CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (ART. 92, X) 110	
10 -	CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92, XI)	110
11 -	CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (ART. 92, XII) 111	
12 -	CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO (ART. 92, XIII).....	111
13 -	CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, PENALIDADES CABÍVEIS, VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (ART. 92, XIV)	111
14 -	CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO, DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO (ART. 92, XV).....	117
15 -	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)	117
16 -	CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI (ART. 92, XVII) 117	
17 -	CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 92, XVIII)	117
18 -	CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)	120
19 -	CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA	120
20 -	CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO	120
21 -	CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES	120
22 -	CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO	120
23 -	CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO (ART. 92, §1º)	120

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE USINA DE ASFALTO – PMF, NO MUNICÍPIO DE FERROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.”

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 30 DE ABRIL DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 09:00 HORAS DE 30/04/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL –
www.licitardigital.com.br**

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 181.245,48 (CENTO E OITENTA E UM MIL DUZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS)

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br > edital CE 002/2026 > esclarecimentos.

Telefones: (31) 3971-0017

Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e de 13h00min às 17h00.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME torna-se público, faz a todos saber e para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço Global, regida pela Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 - OBJETO (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)

1.1. Constitui objeto deste procedimento a execução de obras de instalação de usina de asfalto – PMF, no Município de Ferros. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada de forma global ou em grupo único, conforme tabela constante no Projeto Básico, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2 - CONVOCAÇÃO: CADASTRO (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)

2.1. Para participação no certame, a licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado pelo Consórcio, por meio do portal LICITAR DIGITAL < <https://licitar.digital/> >, sendo observado o seguinte:

2.1.1. O cadastramento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

2.1.2. A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer credenciamento eletrônico;

2.1.3. Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.1.4. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do portal de compras públicas ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.1.5. Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

2.3.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.3.2. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital.

2.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.3.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88;

2.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que satisfaçam as condições estabelecidas neste edital, legalmente autorizados a atuarem no cujo ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e que estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico LICITAR DIGITAL < <https://licitar.digital/> >.

3.1.1. A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções;

3.2. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

3.3.1.1. Designação do consórcio e sua composição;

3.3.1.2. Finalidade do consórcio;

3.3.1.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

3.3.1.4. Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

3.3.1.5. Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;

3.3.1.6. Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

3.3.1.7. Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

3.3.1.8. Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do CIMME até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido no item "3.3.1.3".

3.4. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar do credenciamento quando:

3.4.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei Federal nº 5.764/71, a Lei Federal nº 12.690/12 e a Lei Complementar nº 130/09;

3.4.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

3.4.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

3.4.4. O objeto do credenciamento referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei Federal nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.5. Não poderão participar desta licitação:

3.5.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.5.3. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.4. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.5. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou de bens a ela necessários;

3.5.6. Aquela que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.7. Aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;

3.5.9. Aquela que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.5.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5.12. O impedimento de que trata o item 3.5.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.4. e 3.5.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.5.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.5.15. O disposto nos itens 3.5.4. e 3.5.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.5.16. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

3.5.17. A vedação de que trata o item 3.5.11. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.5.18. As empresas em recuperação judicial ou em processo de falência somente poderão participar o presente procedimento se apresentarem certidão passada pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, na forma do art. 58 da Lei

Federal nº 11.101/05, bem como dos demais requisitos exigidos no edital para comprovação da capacidade econômico-financeira, nos termos das decisões proferidas pelo e. TCE/MG, como exemplarmente a Denúncia nº 1.047.863.

3.5.19. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

4 - CONVOCAÇÃO: DO CADASTRO DA PROPOSTA (ART. 25, CAPUT, LF 14.133/21)

4.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa para o cadastro de propostas.

4.2. Os licitantes deverão anexar, em campo próprio do sistema, a Planilha Orçamentária de Custos e o Cronograma Físico-Financeiro, nos moldes dos documentos elaborados pela Administração, constantes do Projeto Básico.

4.3. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõem os documentos que compõem o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

4.9. O cadastro da proposta pelo licitante, por meio do sistema eletrônico, pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, em especial das especificações técnicas do objeto da licitação, inclusive das exigências de habilitação previstas no item próprio do presente instrumento. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, não havendo como alegar, sob qualquer hipótese, a inveracidade de sua proposta e seus respectivos lances.

4.10. Serão desclassificadas as propostas cadastradas que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do licitante proponente.

4.11. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.12. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.13. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.14. Juntamente da proposta deverão ser enviada Declaração na forma do Anexo III, de que concorda com a adequação do projeto e alterações contratuais, conforme disposto no inciso II do Art. 13 do Decreto Federal n.º 7.983/13.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A verificação da conformidade das propostas com as especificações técnicas ou com quaisquer outras exigências deste edital será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada, após a fase de lances, e assim sucessivamente com relação às demais propostas.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

- 5.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.** O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL.
- 5.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7.** O licitante somente poderá oferecer lance DE VALOR INFERIOR ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 200,00 (duzentos reais).
- 5.9.** O licitante poderá solicitar ao Agente de Contratação a exclusão do seu último lance ofertado, após o registro no sistema, exclusivamente na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.9.1.** O licitante deverá fazer a solicitação em campo próprio do sistema e em seguida apresentar no chat a justificativa para a exclusão do lance em questão, ficando a critério do Agente de Contratação excluí-lo ou não.
- 5.9.2.** Essa função estará disponível somente enquanto durar o tempo da sala de disputa.
- 5.9.3.** Uma vez tal etapa e se avançar para a etapa de negociação, não será mais possível fazer a exclusão de lances.
- 5.9.4.** Apenas o melhor lance pode ser excluído, caso o lance do licitante não seja o melhor, a opção de exclusão não estará disponível no sistema.
- 5.10.** Durante a sessão de disputa o licitante poderá solicitar ao Agente de Contratação o cancelamento de sua participação de um item específico ou de todos os itens que está participando.
- 5.10.1.** O licitante deverá solicitar o declínio em campo próprio do sistema e apresentar no chat a justificativa para a sua retirada da disputa do item ou do processo.
- 5.10.2.** O Agente de Contratação poderá aceitar ou recusar o pedido de declínio.
- 5.10.2.1.** Caso o Agente de Contratação aceite a declinação o licitante não participará mais do item/processo e esta exclusão é irreversível.

- 5.11.** O Agente de Contratação poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 5.12.** Nesta Concorrência será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 5.13.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.14.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.15.** No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.18.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto ao sistema, do porte da entidade empresarial.
- 5.18.1.** O sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06.
- 5.19.** Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.21.** Caso a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que se encontrem naquele

intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, nesta ordem:

5.24.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.24.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.24.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

5.24.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.24.5. Para fins do disposto no subitem 5.24.3, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:

5.24.5.1. Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

5.24.5.2. Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

5.24.5.3. Igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

5.24.5.4. Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

5.24.5.5. Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

5.24.5.6. Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

5.24.6. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

5.24.7. Em caso de empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar melhores resultados de desenvolvimento de tais ações nos últimos 5 (cinco) anos.

5.24.8. A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital.

5.24.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.24.9.1. Empresas estabelecidas no território do Estado;

5.24.9.2. Empresas brasileiras;

5.24.9.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.24.9.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

5.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA READEQUADA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. O Agente de Contratação convocará, por meio do sistema eletrônico, o licitante mais bem classificado para, **no prazo de 1 (um) dia útil**, enviar a Proposta de Preços, a Planilha Orçamentária e o Cronograma Físico Financeiro, adequados ao último lance ofertado após a negociação realizada, bem como os documentos de habilitação.

6.2. O licitante deverá apresentar, por meio eletrônico, sob pena de desclassificação, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta, admitida a utilização dos

preços unitários, no caso de empreitada por preço global, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.3. Com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, e em consonância com o princípio da razoabilidade, é facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita por escrito, via sistema eletrônico, antes de findo o prazo, e mediante justificativa aceita pelo Agente de contratação.

6.4. Será desclassificada a proposta de preços que contiver vícios insanáveis.

6.5. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado na proposta comercial, será considerado o prazo de 60 dias.

6.6. Especificamente no que toca à proposta de preços ou às Planilhas Orçamentárias e ao Cronograma Físico-Financeiro, o Agente de Contratação poderá, com vistas a obter o melhor preço e atento à razoabilidade e à proporcionalidade, solicitar e/ou permitir a correção de erros materiais ou de preenchimento, inclusive dos preços unitários, vedada, em qualquer hipótese, a majoração do valor global final ofertado pelo licitante.

6.7. A Proposta de Preços, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em PDF, em formato digital, via sistema, no prazo definido no item 6.1 deste Edital.

6.8. A autenticidade dos documentos extraídos diretamente de sítios na internet será verificada pelo Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, que farão os devidos registros nos autos do procedimento licitatório.

6.9. A Proposta de Preços, a Planilha Orçamentária, o Cronograma Físico-Financeiro e as declarações, apresentadas nesta fase, deverão conter assinatura digital, sendo permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da lei.

6.10. Anexados os documentos solicitados, nos termos do item 6.1 deste Edital, a sessão será suspensa para análise das condições de participação e, não havendo nenhuma restrição impeditiva de participação, será verificada a adequação da proposta e dos documentos de habilitação aos termos do Edital e seus anexos.

6.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, sendo o único responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo

sistema, ou de sua própria desconexão, inclusive no que tange às disposições do subitem anterior.

6.12. O Agente de Contratação comunicará, por meio dos campos "Mensagens do Chat" e "Avisos" do sistema, o momento em que retornará à etapa fechada, bem como informará, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, o momento em que será declarado o vencedor (julgamento da proposta e habilitação do licitante).

6.13. Para os demais casos, as comunicações serão feitas por contato via e-mail, motivo pelo qual os licitantes deverão manter atualizados seus dados no Sistema da plataforma LICITAR DIGITAL < <https://licitar.digital/> >.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Como condição prévia ao julgamento das propostas e ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta mais bem classificada, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas no item 2.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros, sem prejuízo da possibilidade, a critério da Administração, de consulta complementar a outros cadastros análogos:

7.1.1. Portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

7.1.4. Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do CIMME, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, no endereço eletrônico: www.ammecimme.org.br;

7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME's ou EPP's, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade mecanismos definidos neste edital.

7.4.1. O Agente de Contratação poderá convocar a licitante melhor classificada para comprovar seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, que será efetuada através da apresentação, via plataforma de licitação ou outro meio eletrônico, da certidão expedida pela Junta Comercial, ou outro órgão equivalente.

7.4.2. A certidão citada no subitem acima, apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. Para fins de comprovação do enquadramento como ME ou EPP, será admitida a remessa do documento gerado no portal mantido pela Receita Federal do Brasil "<https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>", que deverá ser consultado pelo Agente de Contratação para fins de confirmação do enquadramento.

7.6. O critério de julgamento da presente licitação será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.7. O Agente de Contratação, com o auxílio dos setores competentes, poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, garantindo-se, em qualquer caso, a manifestação do licitante interessado.

7.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, podendo a planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.12.1. Contiver vícios insanáveis.

7.12.2. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração, notadamente aquela prevista no § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.12.2.1. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12.3. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.12.3.1. Nos termos da decisão proferida pelo TCU, no Acórdão nº 2461/2025-Plenário, o Agente de Contratação poderá dispensar a realização de diligência destinada à comprovação de exequibilidade na hipótese de ao final da fase competitiva a diferença de valores entre a duas propostas mais bem classificadas for inferior à 15% (quinze por cento).

7.12.4. Se a proposta ou a oferta de menor valor não for aceitável, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda às disposições do Edital.

7.12.5. No julgamento da proposta a Administração observará o princípio do formalismo moderado, na forma dos Acórdãos TCU nº 1211/2021-Plenário e 2673/2021-TCU-Plenário.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação nesta Concorrência, o licitante classificado em primeiro lugar, deverá anexar, em campo próprio do sistema, no prazo de 1 (um) dia útil, contadas a partir da convocação pelo Agente de Contratação, a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista, à Qualificação Econômico-Financeira e à Qualificação Técnica:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.1.1.3. No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

8.1.1.4. O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas;

8.1.1.5. Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;

8.1.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

8.1.1.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoas Jurídicas – CNPJ, atualizado;

8.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, através da apresentação das respectivas certidões negativas de débito (ou positivas com efeito de negativas), ressalvada a hipótese de o licitante não ser contribuinte de um destes órgãos, caso em que deverá apresentar a Certidão de Não Contribuinte;

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de seu principal estabelecimento, dentro do prazo de validade, com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão;

8.1.3.1.1. O licitante que esteja em processo de recuperação judicial deverá apresentar documento que comprove que o plano já foi homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação para habilitação, não se afastando a possibilidade de se avaliar a real situação da capacidade econômico-financeira da empresa licitante.

8.1.3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro indicador que o venha substituir.

8.1.3.2.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente dos documentos em apreço, o Memorial de Cálculo correspondente, assinado pelo representante legal da empresa licitante e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.1.3.2.2. Serão também aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

8.1.3.2.2.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº. 6.404/1976 (Sociedade Anônima): Publicados em Diário Oficial, ou publicados em jornal de grande circulação, ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

8.1.3.2.2.2. Sociedades cadastradas no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão apresentar, na forma da lei, a seguinte documentação, extraída das fichas do Livro Digital: - Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital; - Balanço Patrimonial; - Demonstrativo de Resultado do Exercício; e - Recibo de entrega emitido pelo SPED.

8.1.3.2.2.3. Sociedades criadas no exercício em curso: cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, ou em outro órgão equivalente;

8.1.3.2.2.4. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis somente serão aceitos se publicados em jornais oficiais (publicação original ou cópia autenticada que possibilitem inclusive a identificação do veículo e a data da publicação), ou cópias autenticadas retiradas do Livro Diário registrado na Junta Comercial, Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, ou em outro órgão equivalente, contendo assinatura do representante legal da empresa licitante e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

8.1.3.3. O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentadas para fins de habilitação após o último dia útil do mês de maio do corrente ano serão obrigatoriamente do exercício imediatamente anterior.

8.1.3.4. Comprovação de Capital Social mínimo ou de Patrimônio Líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.1.4.1. Certidão de Registro e/ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU.

8.1.4.2. Atestado de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT e/ou da Certidão de Acervo Operacional – CAO, prevista na Resolução CONFEA nº 1.137/2023, comprovando aptidão do licitante para execução dos serviços classificados como parcelas de maior relevância;

8.1.4.3. Atestado de Capacidade Técnico Profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado acompanhado da Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrado no CREA e/ou CAU, em nome de profissional de nível superior, integrante do quadro permanente da licitante, comprovando a sua

responsabilidade técnica na execução de serviços classificados como parcelas de maior relevância;

8.1.4.4. A Comprovação de vínculo do(s) profissional(is) ao quadro permanente poderá ser por intermédio do Contrato Social do licitante em que conste o profissional como sócio ou do Contrato de Prestação de serviço ou Termo de Compromisso de, caso a empresa seja vencedora, assumir a responsabilidade técnica do objeto da licitação.

8.1.4.5. Para fins de comprovação da **qualificação técnica**, consideram-se como **parcelas de maior relevância e valor significativo** do objeto os serviços constantes da Planilha Orçamentária descritos a seguir, os quais deverão ser comprovados mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica:

8.1.4.5.1. Execução de **fornecimento e montagem de estrutura metálica para cobertura**, compreendendo engradamento metálico para telhado em aço, padrão equivalente ao previsto em projeto, **com exclusão apenas do fornecimento das telhas**, incluindo ainda: fabricação, transporte, montagem da estrutura, instalação de pilares metálicos, aplicação de fundo preparador anticorrosivo (mínimo de 01 demão) e pintura com esmalte sintético (mínimo de 02 demãos);

8.1.4.6. **Atestado ou Declaração de Visita Técnica**, emitido pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço – CIMME**, comprovando que a empresa licitante realizou visita ao local de execução da obra/serviço e que possui pleno conhecimento das condições, características e particularidades do local onde serão realizados os serviços.

8.1.4.7. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelos telefones (31) 3971-0017, com o Engenheiro Responsável, no horário de 9h às 16h, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.1.4.7.1. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir o Atestado/Declaração de Visita Técnica exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.4.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

8.1.4.8.1. se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

8.1.4.8.2. se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

8.1.4.8.3. se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, **simultaneamente**;

8.1.4.8.4. serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.4.9. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que o licitante atende às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

8.2. O Agente de Contratação, poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.3. O Agente de Contratação, poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

8.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.6. Os documentos apresentados em fotocópia só serão aceitos quando nítidos. Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos mesmos, o Agente de contratação se reserva o direito de solicitar os originais para simples conferência, exigência esta que deverá ser cumprida pelos licitantes no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência pelo respectivo representante.

8.7. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

8.8. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

8.9. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

8.10. Durante e/ou após os procedimentos da Concorrência Eletrônica, diante de fundada dúvida acerca da autenticidade de algum documento apresentado, ou com relação ao atendimento das especificações constantes do Edital e seus Anexos, que exija uma análise mais apurada dos elementos apresentados pelos licitantes poderá haver decisão por parte do Agente de Contratação, no sentido da conversão do respectivo julgamento em diligência e consequente sobrestamento da sessão, até que seja decidida a questão, após o que será promovida comunicação, pelo sistema, convocando os licitantes para o prosseguimento do certame.

8.11. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei nº 14.133/21).

8.12. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13. O licitante deverá apresentar, no sistema eletrônico, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema da Licitar Digital.

8.15. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.16. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

8.17. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.18. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública.

8.19. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à ao Agente de Contratação.

8.20. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.21. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.22. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização da concorrência pública eletrônica; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

8.23. Em caso de desclassificação ou inabilitação do detentor da melhor proposta, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.24. O Agente de Contratação negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

8.25. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

9 - DOS RECURSOS

9.1. Dos atos da Administração cabem:

9.1.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

9.1.1.1. Julgamento das propostas;

9.1.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

9.1.1.3. Anulação ou revogação da licitação;

9.1.1.4. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração.

9.1.2. Pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

9.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "9.1.1.1" e "9.1.1.2" do subitem 9.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

9.2.1. Qualquer licitante poderá, no prazo de até 30 (trinta) minutos do término do julgamento das propostas e após o ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.2.2. O registro da intenção de recurso deverá ser efetivado exclusivamente por meio do sistema, observando-se os procedimentos operacionais estabelecidos na Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL.

9.2.3. Após a declaração final da vencedora do certame, a licitante que tenha registrado a intenção de recurso deverá apresentar, em momento único, as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2.4. Diante da apresentação das razões recursais, as demais licitantes ficam, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, que começará a correr do término do prazo para o registro das razões recursais de que trata o item 9.1.2.

9.3. Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

9.4. Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

9.5. O Agente de Contratação poderá reconsiderar ou não a decisão recorrida e, em caso de não reconsideração, os autos serão encaminhados à Autoridade Superior para julgamento do recurso, observados os prazos previstos no § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.6. O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "9.1.1.3" e "9.1.1.4" do subitem 9.1.1, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da publicação do ato de intenção da Administração, no PNCP, sítio oficial do Consórcio ou na Plataforma Eletrônica da licitação.

9.8. O recurso de que trata o subitem 9.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.9. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11 - DO TERMO DE CONTRATO

11.1. Depois de homologado o resultado da licitação objeto deste Edital, a Administração convocará a Adjudicatária, para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico, do instrumento contratual, o que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. Alternativamente à convocação, a administração poderá encaminhar para assinatura do instrumento contratual, através de correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico.

11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da Adjudicatária, desde que:

11.3.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.3.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. Ao ser convocado para assinar o contrato, a Adjudicatária deverá apresentar à Administração, como condição indispensável à respectiva assinatura, a Garantia Contratual.

11.5. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

11.6. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra empresa licitante, obedecida a

ordem de classificação, para assiná-lo após negociação do preço ofertado e aceitação da proposta de preços, se atendidos os requisitos de habilitação, observadas as regras previstas no art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12 - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1. A adjudicatária deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021 o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

12.1.1. Caução em dinheiro;

12.1.2. Título da dívida pública;

12.1.3. Seguro-garantia;

12.1.4. Fiança bancária.

12.2. Quando a Garantia for apresentada através de Caução em dinheiro, deverá ser prestada em moeda corrente nacional, mediante documento de arrecadação expedido pelo Consórcio ou através de depósito a ser realizado de forma nominal, em conta corrente específica a ser informada pela Administração, até 2 (dois) dias antes da assinatura do contrato.

12.3. Os títulos previstos no subitem "12.1.2" só serão aceitos se emitidos pelo Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e, caso quaisquer títulos venha a ser extinto ou tenha o seu prazo de validade expirado, a garantia deverá ser prestada por meio de outro título válido que venha a substituir o anterior, emitido pelo Tesouro Nacional e registrado no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, ou substituída por uma das demais modalidades de garantia.

12.4. Em caso de fiança bancária, deverá ser expressa a renúncia do fiador ao benefício de ordem, e aos direitos previstos no Art. 827 do Código Civil (Lei 10.406/02), sendo que, a fiança deverá ser realizada em instituições financeiras regularmente autorizadas pelo Banco Central do Brasil.

12.5. A garantia prestada será liberada ou restituída após 30 (trinta) dias da emissão do Termo de Encerramento de Obrigações Contratuais e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, salvo se esta ocorrer por culpa da contratada.

12.6. Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a Contratada através de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, complementar o valor da

caução. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual. À Administração cabe descontar da garantia toda importância que a qualquer título lhe for devida pela Contratada.

12.7. No caso de a Adjudicatária optar pelo seguro garantia ou fiança bancária:

12.7.1. Deverá constar na garantia, cláusula expressa de cobrir inadimplemento das obrigações trabalhista e previdenciárias do contrato;

12.7.2. Não poderá conter cláusula que restrinja a responsabilidade do segurado ou fiador.

12.8. A validade da garantia será de no mínimo 3 (três) meses após o término do contrato/aditivo.

12.9. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.9.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.9.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

12.9.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e

12.9.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

14 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. As disposições relativas à gestão e fiscalização do contrato estão previstas na Minuta do Contrato.

15 - DA EXECUÇÃO E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

15.1. O regime de execução do objeto desta licitação, inclusive as condições de entrega, estão previstos no Projeto Básico e na Minuta do Contrato.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Projeto Básico e na Minuta do Contrato.

17 - DAS MEDIÇÕES E DO PAGAMENTO

17.1. As regras referentes às medições e ao pagamento estão previstas no Projeto Básico e na Minuta do Contrato.

18 - PENALIDADES (AÇÕES OU OMISSÕES PUNÍVEIS)

18.1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21, além das seguintes:

18.1.1. Tumultuar a sessão pública da licitação;

18.1.2. Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

18.1.3. Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06;

18.1.4. Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

18.1.5. Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

18.1.6. Deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

18.1.7. Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

18.1.8. Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

18.1.9. Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

18.1.10. Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

18.1.11. Deixar de repor funcionários faltosos;

18.1.12. Deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato.

- 18.1.13.** Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- 18.1.14.** Entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- 18.1.15.** Ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- 18.1.16.** Induzir a administração em erro;
- 18.1.17.** Subcontratar o objeto sem autorização da Administração;
- 18.1.18.** O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

19 - PENALIDADES (DA MULTA MORATÓRIA)

- 19.1.** A multa moratória será cabível na hipótese de atraso injustificado das obrigações, podendo ser convertida em compensatória, na forma do disposto no art. 162, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 14.133/21, observado o seguinte:
 - 19.1.1.** Aplicar-se-á multa moratória de 5% (cinco por cento) do valor da ordem de serviço, para a hipótese de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, pelo prazo de até 10 (dez) dias úteis.
 - 19.1.2.** Aplicar-se-á multa moratória de 10% (dez por cento) do valor da ordem de serviço, para a hipótese de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, pelo superior a 10 (dez) dias úteis e não superior a 20 (vinte) dias úteis.
 - 19.1.3.** Aplicar-se-á multa moratória de 20% (vinte por cento) do valor da ordem de serviço, para a hipótese de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, pelo superior a 20 (vinte) dias úteis e não superior a 30 (trinta) dias úteis.
 - 19.1.4.** Aplicar-se-á multa moratória de 30% (trinta por cento) do valor da ordem de serviço, para a hipótese de atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro, pelo superior a 30 (trinta) dias úteis e não superior a 45 (quarenta e cinco) dias úteis.
- 19.2.** Para fins de aplicação da multa moratória, o licitante ou contratado será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentar defesa e documentos que comprovem que o atraso no cumprimento da obrigação não é injustificado.
- 19.3.** Recebida a defesa ou decorrido o prazo para sua apresentação, será proferida decisão pela autoridade indicada no ato de instauração do procedimento de aplicação da multa moratória, do qual caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contados da intimação do contratado, por aplicação analógica ao disposto no art. 166 da Lei Federal nº 14.133/21.

19.4. Proferido o julgamento do recurso ou não sendo ele apresentado no prazo fixado, tornar-se-á definitiva a multa moratória, que poderá ser retida de eventuais pagamentos a serem efetuados ao contratado.

19.5. Inexistindo crédito a ser pago ao contratado ou quaisquer garantias contratuais, deverá promover o recolhimento do valor aos cofres do Consórcio, mediante guia de recolhimento emitida, sob pena de inscrição do valor em dívida ativa não tributária, com as demais consequências de direito, como protesto e execução fiscal.

20 - PENALIDADES (MULTA COMPENSATÓRIA)

20.1. A aplicação da penalidade de advertência somente será cabível na hipótese prevista no art. 155, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo se não se justificar a aplicação de penalidade mais gravosa.

20.2. Para fins de descumprimento parcial passível de penalização pela Advertência, somente será admitido nas hipóteses de atrasos no cumprimento do cronograma físico-financeiro por prazo não superior a 10 (dez) dias úteis.

20.3. A penalidade pecuniária (multa compensatória) será cabível em todas as hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e no item 18.1 deste Edital, tendo como patamares mínimo e máximo os percentuais previstos no § 3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.4. Aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato em caso de recusa em assinar o termo de credenciamento, bem como nas hipóteses previstas nos itens 18.1.1 e 18.1.2 deste Edital, além das hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.5. Aplicar-se-á multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 18.1.3, 18.1.4, 18.1.5, 18.1.11, 18.1.12 e 18.1.17, além das hipóteses previstas nos incisos I e VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.6. Aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 18.1.4, 18.1.7, 18.1.8, 18.1.13 e 18.1.15 deste Edital.

20.7. Aplicar-se-á multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 18.1.9 e 18.1.10.

20.8. Aplicar-se-á multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos itens 18.1.6 e 18.1.16 deste Edital, além das hipóteses previstas nos incisos III, IX, X e XI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.9. Aplicar-se-á multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato nas hipóteses previstas nos incisos II, VIII e XII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

20.10. Será aplicada, ainda, multa indenizatória a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

21 - PENALIDADES (IMPEDIMENTO DE LICITAR)

21.1. Sem prejuízo das multas previstas no item 20 deste Edital, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, na forma seguinte:

21.1.1. Pelo prazo de até 01 (um) ano, nas hipóteses previstas nos incisos IV, V e VI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e itens 18.1.3, 18.1.11, 18.1.12 deste Edital.

21.1.2. Pelo prazo de até 02 (dois) anos, na hipótese do inciso VII do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.7, 18.1.8, 18.1.10, 18.1.13, 18.1.14, 18.1.15 e 18.1.17 deste Edital.

21.1.3. Pelo prazo de até 03 (três) anos, na hipótese dos incisos II e III do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21 e itens 18.1.6, 18.1.9 e 18.1.16 deste Edital.

22 - PENALIDADES (INIDONEIDADE)

22.1. Poderá, desde que a gravidade do caso revele necessária a medida, ser aplicada a penalidade de inidoneidade para licitar e contratar, na forma seguinte:

22.1.1. Pelo período de 03 (três) a 04 (quatro) anos, na hipótese do inciso X do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.2. Pelo período de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos, nas hipóteses dos incisos VIII e XI do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.1.3. Pelo período de 05 (cinco) a 06 (seis) anos, nas hipóteses dos incisos IX e XII da Lei Federal nº 14.133/21.

23 - PENALIDADES (PROCESSAMENTO)

23.1. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras previstas na Lei Federal nº 14.133/21, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

23.2. Toda penalidade será precedida de notificação do fiscal do contrato ao gestor do contrato, no qual promoverá o relato dos fatos e circunstâncias relacionados ao descumprimento das obrigações assumidas, inclusive as tratativas do fiscal com o contratado, cabendo ao gestor do contrato reunir os documentos relacionados ao eventual descumprimento para remessa à autoridade para processamento.

23.3. Na aplicação da penalidade de advertência, não haverá abertura de prazo de defesa do penalizado.

23.4. A aplicação das penalidades de multa moratória e compensatória adotarão o rito sumário, no qual o contratado será notificado eletronicamente, por e-mail ou convocação na plataforma eletrônica de licitações para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis demonstrar e comprovar que a mora não é injustificada.

23.5. Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar, bem como na hipótese da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, estabelecidas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, deverá ser instaurado o processo de responsabilização, na forma do disposto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.6. Na aplicação das sanções, deverá ser considerado o disposto no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

23.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao contratado ou deverão ser recolhidos pelo infrator em favor do CIMME, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

23.8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

23.9. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração e/ou descumprimento.

24 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21, devendo apresentar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. Quaisquer esclarecimentos acerca do instrumento convocatório da licitação, inclusive os de ordem técnica, deverão ser dirigidos ao Agente de Contratação e encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema de licitações LICITAR DIGITAL "<https://licitar.digital/>", até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da licitação.

24.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema de licitações LICITAR DIGITAL (<https://licitar.digital/>) e em sítio eletrônico oficial CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME (www.ammecimme.org.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ressalvadas hipóteses justificadas, e o Agente de Contratação poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por forma eletrônica, através do Sistema de Licitações LICITAR DIGITAL ("<https://licitar.digital/>)

24.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico "<https://licitar.digital/> e www.ammecimme.org.br.

Conceição do Mato Dentro, 31 de março de 2026.



Edilane Morais da Silva
Agente de Contratação



ANEXO I

PROJETO BÁSICO E SEUS APÊNDICES

ANEXO II DECLARAÇÕES GERAIS

- ☐ Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- ☐ Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;
- ☐ Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- ☐ Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;
- ☐ Declaro, expressamente, que opto por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, comprometo-me ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de minha livre vontade.

Cidade/UF, _____ de _____, de 2026.

NOME DA EMPRESA
Nome do Representante legal da empresa

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM A ADEQUAÇÃO DO
PROJETO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, NA FORMA PREVISTA NO INCISO
II DO ART. 13 DO DECRETO FEDERAL Nº 7.983/13.**

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à (inserir o endereço), declara por seu representante legal e para os fins participação e eventual contratação decorrente do Processo Licitatório nº 005/2026, Modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2026, que: Concorda expressamente com adequação do projeto que integra o edital de licitação e as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, na forma do disposto no inciso II do art. 13 do Decreto Federal nº 7.983/13.

Cidade/UF, _____ de _____, de 2026.

NOME DA EMPRESA

Nome do Representante legal da empresa

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.345.989/0001-45, com sede na Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro, CEP: 35.860-000, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, neste ato representado por seu Presidente - Sr. OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS e simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à XXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, XXX, bairro XXXXX, cidade de XXXXXXXX/UF, CEP XX.XXX-XXX, neste ato representada por seu representante legal – Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX e simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista tudo que constou do Processo Licitatório Nº 005/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS
CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)**

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para das obras e serviços de instalação para operação de uma Usina de Asfalto PMF (Pré-Misturado a Frio), na cidade de Ferros, conforme especificações contidas no Edital de Licitação e em todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Este instrumento se regerá pelo regime de execução de empreitada por preço global.

1.3. A presente contratação encontra-se vinculada ao Convênio celebrado com o Município de Ferros, envolvendo, inclusive, a disponibilidade financeira.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À
PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)**

2.1. Ficam vinculados ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência ou Projeto Básico e a proposta apresentada pelo contratado no bojo do processo licitatório.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e nos casos omissos, aplicar-se-á as disposições contidas nas Leis Federais:

3.1.1. 10.406/02 (Código Civil Brasileiro);

3.1.2. 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);

3.1.3. Lei Complementar Federal nº 101/00.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV)

4.1. Conforme item 1.2 do presente instrumento, o regime de execução será o da empreitada por preço global, mediante medição e pagamento unitário, devendo a obra ser executada conforme Projetos que integram o Edital de Licitação e seus anexos, ao qual vinculam-se a presente contratação.

4.2. Para do objeto a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico, promovendo sua substituição quando necessário.

4.3. A CONTRATADA se responsabiliza pela garantia de solidez da obra, pelo prazo mínimo quinquenal previsto na legislação civil brasileira, relativamente à eventuais falhas de execução ou qualidade dos materiais empregados.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO E DO EFETIVO PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ X.XXX.XXX,XX ().

5.2. As condições de pagamento são aquelas constantes da Cláusula Sexta do presente instrumento.

5.3. A data-base para fins de reajuste será o mês de referência da Planilha Orçamentária de formação do preço estimado, sendo a periodicidade mínima para reajustamento o prazo de 12 (doze) meses.

5.4. A atualização seguirá os mesmos critérios utilizados para formação do preço estimado da contratação, aplicando-se o desconto ofertado pelo contratado no âmbito do processo licitatório.

5.5. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos com a CONTRATANTE, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

5.6. Na hipótese de atraso nos pagamentos, por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

5.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Em caso de aditamentos contratuais, os preços praticados observarão a mesma proporção do desconto ofertado pela CONTRATADA, especialmente quanto ao aumento de quantitativos ou acréscimos de itens.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2. O Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE deverá promover a conferência da medição.

6.2.1. Na hipótese de qualquer inconsistência na mediação apresentada, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 5 (cinco) dias.

6.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite da nova medição.

6.2.3. Após aprovação da medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal e o pagamento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo da mediação pelo Gestor do Contrato.

6.2.4. Para liberação das medições, a CONTRATADA deverá comprovar:

6.2.4.1. No prazo de 30 (trinta) dias do início da execução das obras, a inscrição da obra no CNO, conforme art. 27, inciso X, e item 4213-8/00 do Anexo VI da IN RFB nº 2110/22 e art. 3º da IN RFB nº 2.061/21.

6.2.4.2. Nos demais faturamentos, comprovação de recolhimento da Previdência Social, através do comprovante de pagamento do DARF respectivo, juntamente do relatório de funcionários vinculados ao CNO, gerado pelo e-Social, na forma do Art. 15, inciso IV, da IN RFB nº 2110/22.

6.2.4.3. Na última medição, deverá apresentar a baixa do CNO da Obra.

6.3. Os pagamentos realizados à CONTRATADA deverão se vincular estritamente às etapas concluídas e aos quantitativos executados.

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6. A contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.10. Após o recebimento definitivo da medição pelo Gestor do Contrato, o documento fiscal será submetido ao processo de liquidação da despesa, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão, os dados do Contrato e da CONTRATANTE, o período respectivo de execução do contrato, o número da mediação a que se refere, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além do recebimento provisório pelo Fiscal do Contrato e definitivo pelo Gestor do Contrato.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização da situação, sem ônus à Contratante.

6.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.17. Constatando-se que a CONTRATADA não mantém as condições de habilitação ou encontra-se impedida de licitar ou contratar com o CONTRATANTE, será observado o seguinte:

6.17.1. Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação, será promovida a notificação da CONTRATADA para regularizar a situação, sob pena de abertura de procedimento de penalização, que poderá implicar em rescisão do contrato.

6.17.2. Na hipótese de a CONTRATADA se encontrar impedida de licitar ou contratar com a CONTRATANTE, será determinada a abertura do respectivo processo administrativo, que poderá culminar na rescisão do contrato e aplicação de penalidade.

6.18. O valor a ser pago terá como base o boletim de medição de serviços executados pela CONTRATADA, que deverá ser aprovado Técnico Competente do Consórcio.

6.19. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo a CONTRATADA manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.20. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.21. O preço contratado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

6.22. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade da obra e eventuais penalidades aplicadas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (ART. 92, VII)

7.1. Os prazos de início da execução das etapas, conclusão e entrega da obra, com seu recebimento definitivo são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 92, VIII)

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.02.18.542.0003.1001.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

9 - CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (ART. 92, X)

9.1. Os pedidos de repactuação dos preços serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92, XI)

10.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação.

10.2. Para fins de análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, não serão admitidos pedidos cuja variação dos preços tenha sido iguais ou inferiores à matriz de risco que integra o rol de Anexos do Edital de licitação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. A CONTRATADA deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

11.1.1. Caução em dinheiro.

11.1.2. Título da dívida pública.

11.1.3. Seguro-garantia.

11.1.4. Fiança bancária.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO (ART. 92, XIII)

12.1. Nos termos do disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro – Lei Federal nº 10.406, o CONTRATADO responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, PENALIDADES CABÍVEIS, VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (ART. 92, XIV)

13.1. A CONTRATANTE se obriga:

13.1.1. A proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.2. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

13.1.3. Impedir o emprego de mão-de-obra que julgar impróprios e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no o contrato e seus anexos;

13.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

13.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.1.8. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;

13.1.9. Aplicar as sanções previstas, caso necessário;

13.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

13.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;

13.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

13.1.13. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

13.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

13.2. A CONTRATADA se obriga a:

13.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, além do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

13.2.2. Manter na direção da obra profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, que será seu preposto para representá-la na execução do Contrato.

- 13.2.2.1.** A indicação ou a manutenção do Preposto poderá ser recusada pela Administração, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.
- 13.2.3.** Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 13.2.4.** Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" – (ART) do CREA e/ou "REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (RRT) do CAU.
- 13.2.5.** Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras em conformidade com a Legislação pertinente.
- 13.2.6.** Instalar, às suas expensas, canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, com instalação sanitária para operários e depósito de materiais, responsabilizando-se pela desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo todo o material de sua propriedade.
- 13.2.7.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 13.2.8.** Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o empregado cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.
- 13.2.9.** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação.
- 13.2.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.
- 13.2.11.** Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 13.2.12.** Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

13.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.2.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

13.2.17. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

13.2.18. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o Consórcio e a CONTRATADA, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

13.2.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.2.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

13.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

- 13.2.22.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.
- 13.2.23.** Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração e um jogo completo de todos os documentos técnicos.
- 13.2.24.** Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.
- 13.2.25.** Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.
- 13.2.26.** Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais.
- 13.2.27.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, fornecendo disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra;
- 13.2.28.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 13.2.29.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 13.2.30.** Responsabilizar-se pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do CONTRATANTE.
- 13.2.31.** A ocorrência de desconformidade implicará refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.
- 13.2.32.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com

materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2.33. Emitir a nota fiscal em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda apresentar juntamente do documento fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

13.2.34. Discriminar na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.

13.2.35. Por ocasião dos pagamentos das referidas notas fiscais, a CONTRATANTE poderá efetuar as retenções previstas em legislação federal referente ao INSS e na legislação municipal (referente ao ISSQN), ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária (municipal/federal) e previdenciária.

13.2.36. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a inscrição da obra no CNO.

13.2.37. Apresentar em cada mediação a comprovação de recolhimento à Previdência Social, contendo a relação dos funcionários identificados no CNO da obra objeto da contratação, do mês imediatamente anterior.

13.2.38. Apresentar na última medição baixa do CNO da Obra.

13.2.39. Entregar, juntamente da Nota Fiscal, ao Setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade em sítios oficiais, os seguintes documentos:

13.2.39.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

13.2.39.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

13.2.39.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

13.2.39.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF e

13.2.39.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.2.40. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.2.41. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei Federal nº 12.440/11.

13.2.42. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

13.2.43. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2.44. A CONTRATADA concorda expressamente com a adequação do projeto e as alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, na forma do disposto no inciso II do art. 13 do Decreto Federal nº 7.983/13.

13.3. Para fins de sancionamento, aplicar-se-á o disposto nos itens 18 a 23 do Edital ao qual se vincula o presente contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO, DATA E A TAXA DE CâMBIO PARA CONVERSÃO (ART. 92, XV)

O contrato não envolve importação e sua execução não se vincula ao sistema de câmbio.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

15.1. Nos termos do disposto no Art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI (ART. 92, XVII)

16.1. Nos termos do disposto no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo em caso de a contratada estar legalmente dispensa, mediante comprovação específica, deverá a contratada cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 92, XVIII)

17.1. A CONTRATANTE deverá indicar fiscal do contrato devida e regularmente registrado no conselho de classe inerente ao objeto do contrato, bem como a CONTRATADA deverá indicar responsável técnico habilitado e registrado no conselho de classe inerente ao objeto do contrato.

17.2. O cronograma físico-financeiro será automaticamente prorrogado, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, pelo prazo do impedimento, paralisação ou suspensão, com a respectiva formalização pelo fiscal e pelo gestor do contrato, que serão registradas por simples apostila.

17.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução das obras, que deverá estar investido formalmente de poderes de representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

17.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

17.8. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto.

17.9. O Fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.10. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

- 17.11.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.
- 17.12.** O Fiscal informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 17.13.** O Gestor do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 17.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 17.15.** O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do Registro de Ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 17.16.** O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.
- 17.17.** O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido na forma prevista no Edital e seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.
- 17.18.** O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 17.19.** O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

18.1. Constituirão hipóteses de extinção do contrato aquelas previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a eventual ausência de disponibilidade financeira e/ou orçamentária, decorrente de elementos supervenientes à contratação, além de outros elementos que importem na aplicação da superveniência do interesse público.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

19.1. O presente contrato vigorará até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal.

21.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, observado, ainda, o disposto no Art. 132 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.4. Os registros e anotações que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do disposto no Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/21.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO (ART. 92, §1º)

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, nos termos do disposto no art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



Conceição do Mato Dentro, 00 de xxxxxxxxxxxxxxxx de 2026.

ANEXO V MATRIZ DE RISCO

Nos termos do Art. 6º, inciso XXVII, da Lei Federal nº 14.133/21, os itens que compõem a planilha orçamentária e referencial do preço estimado da contratação somente poderão sofrer reequilíbrio econômico-financeiro na hipótese de variação de preços superior aos coeficientes de variação abaixo listados.

Os coeficientes de variação abaixo foram obtidos após a apuração da média de preços dos itens e do desvio padrão de cada um deles, relativos aos valores publicados na SINAPI dos 12 (doze) meses anteriores ao da planilha de referência (12/2024 a 11/2025).



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Parecer Jurídico
REFERÊNCIA: Processo Licitatório nº 005/2026
Concorrência Eletrônica nº 002/2026
SOLICITANTE: CIMME – Consórcio Interm. Mult. do Médio Espinhaço

1. RELATÓRIO

1.1. Trata-se de procedimento licitatório instaurado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço (CIMME), visando à contratação de empresa de engenharia especializada para a execução física das obras e serviços de instalação da Usina de Asfalto PMF no Município de Ferros/MG, com valor global estimado em R\$ 181.245,48 (cento e oitenta e um mil duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos).

1.2. O processo administrativo foi instruído com o Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalhando a viabilidade técnica e socioeconômica do projeto. O cronograma físico-financeiro estimou o prazo de execução da obra e as estimativas de desembolso.

1.3. A planilha de estimativa de custos foi formulada com base nas tabelas referenciais do SINAPI e SEINFRA/MG, adotando uma alíquota de BDI de 24,47%, calculada de acordo com as diretrizes do Acórdão TCU nº 2622/2013.

1.4. Constam ainda dos autos a minuta do edital convocatório, com previsão de modo de disputa aberto, e a minuta do termo de contrato, contendo dotação orçamentária própria e cláusulas de vinculação a convênio municipal.

1.5. É o breve relatório.

2. DA FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

2.1. Antes de adentrar no mérito da matéria submetida à apreciação dessa consultoria, registre-se que o presente parecer ateu-se aos limites objetivos do aspecto de legalidade, não adentrando em matérias que fogem ao escopo jurídico, na forma do Enunciado BPC nº 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da Advocacia-Geral da União.

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com



"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."

2.2. Reiteramos que não é papel jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos.

2.3. O presente parecer tem por objetivo assistir a Administração no controle prévio de legalidade, na forma do Art. 53, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/21, valendo ressaltar a sua natureza opinativa, na forma da conclusão a que chegou o TCU no Acórdão nº 1.264/2019 - Plenário, que somente admite responsabilização perante a Corte de Contas em caso de erro grosseiro.

2.4. Desse modo, o presente parecer é emitido diante dos elementos constantes dos autos e as informações técnicas competentes nele contidas.

3. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E DA MODELAGEM DE LOTE ÚNICO

3.1. O Estudo Técnico Preliminar apresentado atende às exigências materiais contidas no Art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O documento justifica o interesse público da contratação, demonstrando que a autonomia na produção de massa asfáltica reduzirá significativamente o custo por tonelada de PMF, eliminando a dependência de fornecedores externos e otimizando os serviços de manutenção preventiva e corretiva das vias urbanas dos municípios consorciados.

3.2. A modelagem de contratação por lote único é justificada tecnicamente no item 9 do ETP, amparando-se na necessidade de unicidade da responsabilidade técnica. Sendo a usina de asfalto um complexo industrial integrado, o parcelamento do objeto (subdivisão das obras civis, instalações elétricas e montagem mecânica entre empresas distintas) elevaria os riscos de incompatibilidade física e funcional, gerando potenciais atrasos e "jogos de empurra" em caso de falhas operacionais. O agrupamento garante a viabilidade logística e atrai empresas com maior capacidade de mobilização, restando atendidos os princípios da eficiência e razoabilidade.

Rua das Mangueiras, nº 25-A, Bom Pastor
CEP 34.990-000 – Nova União/MG

consultoria@bitencourtesa.com

4. DAS REGRAS DE HABILITAÇÃO, GARANTIAS E VISITA TÉCNICA

4.1. No que tange aos critérios de qualificação e formalidades do edital, verifica-se a conformidade com as regras estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1.1. Atestado de Visita Técnica e Declaração Substitutiva: O item 8.1.4.6 do edital prevê a realização de vistoria prévia. Contudo, o item 8.1.4.7.1 abre expressamente a faculdade de o licitante substituir o atestado por uma declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, assumindo os riscos por eventuais intempéries ou particularidades geográficas. Essa modelagem está em perfeita consonância com o Art. 67, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o entendimento predominante nos Tribunais de Contas que consideram ilegal a exigência de visita técnica obrigatória como critério de habilitação.

4.1.2. Garantia Adicional para Propostas Inferiores a 85%: O item 7.12.3 estabelece a obrigatoriedade de apresentação de garantia adicional pelo licitante cuja proposta final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, equivalente à diferença entre os 85% (oitenta e cinco por cento) do orçamento referencial e o valor de sua proposta. A regra reproduz de forma fidedigna o comando do Art. 59, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21, atuando como um redutor de riscos de propostas excessivamente ousadas ou inexequíveis em licitações de obras e serviços de engenharia.

4.1.3. Critérios de Inexequibilidade: O item 7.12.2 define que serão tidas como inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pelo consórcio, nos moldes estritos do Art. 59, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021. O item 7.12.3.1 incorpora a decisão do Acórdão TCU nº 2461/2025-Plenário, permitindo que o Agente de Contratação dispense a realização de diligência de exequibilidade se a diferença entre as duas propostas mais bem classificadas for inferior a 15% (quinze por cento), trazendo agilidade e segurança jurídica à sessão.



5. DAS CLÁUSULAS DE GESTÃO E CNO

5.1. A análise das minutas contratuais demonstra conformidade com as obrigações acessórias essenciais de natureza previdenciária e financeira.

5.2. A Cláusula Sexta (Item 6.2.4) impõe à contratada o dever de registrar a obra junto ao Cadastro Nacional de Obras (CNO) da Receita Federal do Brasil, no prazo de 30 (trinta) dias do início dos serviços, sob pena de retenção das medições subsequentes. Da mesma forma, condiciona a liberação da última medição à comprovação da regular baixa do CNO, em perfeita conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2110/2022, resguardando o consórcio de responsabilidade solidária por débitos previdenciários de construção civil.

6. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA O EDITAL DE LICITAÇÃO

6.1. O edital de licitação deve fixar com clareza o objeto e as regras do certame, conforme preconiza o Art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021. No documento analisado, as exigências legais correlatas encontram-se devidamente preenchidas nos seguintes termos:

6.1.1. Definição Clara e Precisa do Objeto: A lei exige a especificação do que se pretende contratar. No edital, essa exigência está materializada no Item 1, que delimita o objeto como a contratação de serviços de engenharia para execução de obras de instalação de usina de asfalto - PMF, no Município de Ferros.

6.1.2. Fixação de Critério de Julgamento e Modo de Disputa: A legislação exige a indicação clara do critério de valoração das propostas (Art. 33) e o formato dos lances. O certame atende a isso ao estabelecer expressamente, tanto no preâmbulo quanto no subitem 7.6, o critério de Menor Preço Global, associado ao modo de disputa aberto, detalhado no subitem 5.12, no qual os licitantes apresentam lances públicos e sucessivos.

6.1.3. Regras e Condições de Participação: A norma regulamenta a participação de empresas isoladas, em consórcios (Art. 15) ou cooperativas. No instrumento em análise, o item 3 estabelece os requisitos gerais de participação, permitindo expressamente a união em consórcio no subitem 3.2 e seguintes.



6.1.4. Critérios de Desempate Legalmente Alinhados: O Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021 inovou ao trazer critérios sociais e de desempenho para o desempate de propostas. O edital reproduz fielmente essa exigência legal no subitem 5.24, prevendo a ordem de preferência que passa por disputa final, avaliação de desempenho contratual prévio, ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho e desenvolvimento de programa de integridade.

6.1.5. Requisitos de Habilitação Restritos ao Legalmente Permitido: Conforme os Arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/21, a Administração deve exigir documentos agrupados em quatro esferas qualificatórias. O edital cumpre essa segmentação no item 8, detalhando os requisitos de habilitação jurídica no subitem 8.1.1, regularidade fiscal, social e trabalhista no subitem 8.1.2, qualificação econômico-financeira no subitem 8.1.3 e qualificação técnica no subitem 8.1.4.

6.2. Fase Recursal Única e Prazos Legais: O Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021 unificou a fase recursal. O edital incorpora essa previsão no item 9, estipulando o prazo legal de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões e contrarrazões recursais, além de fixar o prazo de 30 minutos na plataforma eletrônica para manifestação imediata da intenção de recorrer no subitem 9.2.1.

6.2.1. Impugnações e Pedidos de Esclarecimento: A garantia de controle social e participação está disposta no item 24, facultando a qualquer pessoa impugnar o edital ou solicitar esclarecimentos até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura, prazo em estrita consonância com as balizas fixadas pela Nova Lei de Licitações.

7. DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA OS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.1. As cláusulas essenciais que devem obrigatoriamente constar em todo contrato administrativo estão enumeradas no Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. Na minuta contratual constante do Anexo IV do documento, verifica-se uma correspondência direta e formal com o texto legal, uma vez que as próprias epígrafes das cláusulas citam os incisos do referido artigo:



7.1.1. Objeto e seus Elementos Característicos (Art. 92, I): Correspondência integral na Cláusula Primeira, que define a prestação dos serviços de engenharia para a usina de asfalto em Ferros, atrelando a execução à proposta e aos anexos.

7.1.2. Vinculação ao Edital e à Proposta (Art. 92, II): Atendido na Cláusula Segunda, que estabelece o vínculo formal do contrato ao Estudo Técnico Preliminar, ao Projeto Básico e à proposta da contratada, independentemente de transcrição.

7.1.3. Legislação Aplicável e Casos Omissos (Art. 92, III): Regulamentado na Cláusula Terceira, que estipula a regência da Lei Federal nº 14.133/2021 e a aplicação subsidiária do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/02) e das normas de Direito Financeiro (Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00).

7.1.4. Regime de Execução (Art. 92, IV): Definido na Cláusula Quarta, fixando que o contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global.

7.1.5. Preço, Condições de Pagamento e Reajuste (Art. 92, V): Contido na Cláusula Quinta, estabelecendo a periodicidade mínima de 12 (doze) meses para reajustamento e a fórmula matemática para cálculo de encargos moratórios em caso de atraso por culpa da Administração no subitem 5.6.

7.1.6. Critérios de Medição, Liquidação e Pagamento (Art. 92, VI): Correspondência na Cláusula Sexta, que estipula os prazos de 15 (quinze) dias para recebimento provisório, 15 (quinze) dias para recebimento definitivo e até 10 (dez) dias úteis subsequentes para a liquidação da despesa.

7.1.7. Prazos de Início, Conclusão e Entrega (Art. 92, VII): Abordado na Cláusula Sétima, que vincula temporalmente o início e fim de cada etapa às datas estipuladas no Cronograma Físico-Financeiro.

7.1.8. Crédito e Dotação Orçamentária (Art. 92, VIII): Indicado na Cláusula Oitava, individualizando o código orçamentário específico responsável por suportar a despesa.

7.1.9. Prazo para Resposta a Pedidos de Repactuação e Reequilíbrio (Art. 92, X e XI): Preenchido nas Cláusulas Nona e Décima, as quais assinalam o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para a Administração analisar e responder aos requerimentos formulados pela contratada.



7.1.10. Garantias da Execução (Art. 92, XII): Inserido na Cláusula Décima Primeira, estipulando a obrigatoriedade de prestação de garantia contratual no montante de 5% (cinco por cento) do valor do ajuste, facultando ao contratado a escolha entre as modalidades permitidas por lei (dinheiro, títulos, seguro ou fiança).

7.1.11. Prazo de Garantia Mínima do Objeto (Art. 92, XIII): Exigido na Cláusula Décima Segunda, que estipula o prazo de garantia quinquenal (5 anos) para assegurar a solidez e segurança dos serviços de engenharia, nos moldes do Art. 618 do Código Civil.

7.1.12. Direitos, Responsabilidades e Penalidades (Art. 92, XIV): Explicitado na Cláusula Décima Terceira, que elenca detalhadamente os deveres da Administração e da empresa contratada, além de remeter a aplicação de sanções administrativas aos itens penalizadores do edital no subitem 13.3.

7.1.13. Condições de Importação e Câmbio (Art. 92, XV): Abordado de forma negativa na Cláusula Décima Quarta, ao declarar expressamente que o objeto pactuado não envolve importação ou conversão cambial.

7.1.14. Manutenção das Condições de Habilitação (Art. 92, XVI): Disposto na Cláusula Décima Quinta, obrigando a contratada a manter a regularidade de todas as condições exigidas na licitação durante a vigência da avença.

7.1.15. Obrigação de Cumprimento de Reserva de Cargos (Art. 92, XVII): Correspondência na Cláusula Décima Sexta, chancelando a obrigatoriedade do cumprimento das cotas legais para pessoas com deficiência, reabilitados e aprendizes.

7.1.16. Modelo de Gestão e Fiscalização (Art. 92, XVIII): Atendido na Cláusula Décima Sétima, normatizando as atribuições técnicas do Fiscal e do Gestor do contrato para acompanhamento das ocorrências e medições.

7.1.17. Casos de Extinção Contratual (Art. 92, XIX): Estruturado na Cláusula Décima Oitava, que vincula a dissolução do pacto às hipóteses do Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 ou por motivos supervenientes de interesse público.

7.1.18. Foro Competente (Art. 92, § 1º): Finalizando os requisitos obrigatórios, a Cláusula Vigésima Terceira elege validamente o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir eventuais litígios judiciais.

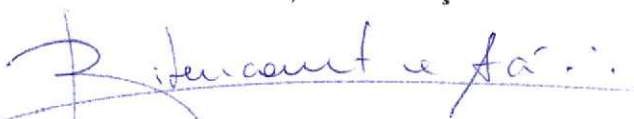


8. CONCLUSÃO

8.1. Em face o exposto, entende-se pela regularidade da minuta de edital do pregão eletrônico e anexos, desde que atendidas as recomendações constantes nesse Parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem ao escopo da análise jurídica.

8.2. É o parecer, *s.m.j.*.

Nova União, 30 de março de 2026.



Lucas Soares Pinto Fernandes de Bitencourt e Sá
OAB/MG nº 135.649

JURÍDICA, DE NATUREZA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, COM PRIORIDADE NO SUPORTE TÉCNICO-JURÍDICO AOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES COMPARTILHADAS E LICITAÇÕES PRÓPRIAS DO CONSÓRCIO.

Contratante: O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME, inscrito no CNPJ sob o nº 21.345.989/0001-45. Contratada: BITENCOURT E SA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, CNPJ: nº 36.919.765/0001-77, Valor Total: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:22619826

**SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO Nº
001/2026 CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO Nº 001/2026 CONCORRÊNCIA Nº 001/2026

Presidente do CIMME - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO, para efeitos de eficácia conforme disposto da Lei Federal n. 14.133/2021, ADJUDICA/HOMOLOGA, nos termos do artigo 28, II, do mesmo diploma legal, a Concorrência Eletrônica n. 001/2026, PROCESSO n. 001/2026, para contratação da denominada CONSTRUTORA HURA LTDA, CNPJ 20.815.063/0001-03, para EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA FINALIZAÇÃO DAS OBRAS DO ATERRO SANITÁRIO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, NOTADAMENTE PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE SOLO, DRENAGEM E OUTRAS ETAPAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Valor Total: R\$ 2.320.000,0 (dois milhões trezentos e vinte mil reais). Prestação de serviço imediata. Conceição do Mato Dentro, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:FE054587

**SECRETARIA EXECUTIVA
PROCESSO Nº:005/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº:
002/2026**

Processo Nº:005/2026

Concorrência Eletrônica Nº: 002/2026

Objeto: Contratação de serviços de engenharia para execução de obras de instalação de usina de asfalto – PMF, no município de Ferros, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos

Data de abertura: As 09hs do dia 30 de abril de 2026

O certame será realizado por meio da plataforma www.licitardigital.com.br, estando o edital disponível no endereço www.ammecimme.org.br/edits/licitacoes/edital. Os interessados em participar da licitação deverão efetuar seu cadastro na PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br, conforme instruções contidas no edital. Contato:licitacaocimme@ammecimme.org.br

EDILANE MORAIS DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Nayara Keller Vieira Gonçalves
Código Identificador:2A2809DE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGL**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGL
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2026**

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGL, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE ALBERTINA MG, CNPJ 17.912.015/0001-29. OBJETO: destinação final dos resíduos sólidos urbanos, classe II-A. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e Decreto Federal nº 6.017/2007. Valor contratual estimado para o período de 09 (nove) meses é de R\$ 93.375,00 (noventa e três mil, trezentos e setenta e cinco reais). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do município. Prazo: 01/04/2026 a 31/12/2026. Andradas, 30 de março de 2026. Ass: José Luiz de Figueiredo, Vice Presidente do CPGL e Felipe Teodoro Sanches, Prefeito de Albertina.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:67E95243

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGL
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2026**

Partes: CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGL, CNPJ 19.031.366/0001-56 e MUNICÍPIO DE IBITIURA DE MINAS – MG, CNPJ 18.178.962/0001-09. OBJETO: destinação final dos resíduos sólidos urbanos, classe II-A. Embasamento legal: Protocolo de Intenções, estatuto do consórcio e Decreto Federal nº 6.017/2007. Valor contratual estimado para o período de 09 (nove) meses é de R\$ 121.536,90 (cento e vinte e um mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos). As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta de recursos orçamentários previstos no orçamento do município. Prazo: 01/04/2026 a 31/12/2026. Andradas, 30 de março de 2026. Ass: Felipe Teodoro Sanches, Presidente do CPGL e Rony Wilson Leonardo, Prefeito de Ibitiúra de Minas.

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:E265A2AC

**CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGL
QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 001/2024**

QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA E AUTO POSTO RIO BRANCO DE ANDRADAS LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024 PREGÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE

CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Étore Zerbeto, nº 37, Bairro Jardim Europa, Andradas/MG, CEP 37795-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.031.366/0001-56, denominado CPGL, neste ato pelo Presidente Sr. **Felipe Teodoro Sanches**, brasileiro, casado, prefeito de Albertina, CPF nº 404.943.398-29, portador da Carteira de Identidade nº 38.600.365 SSP/SP, residente e domiciliado no Sítio Sanches, zona rural de Albertina, CEP 37.596-000.

CONTRATADO

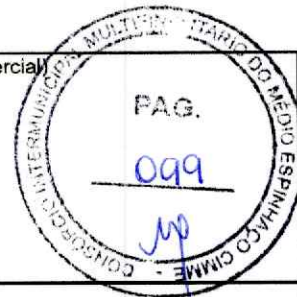
AUTO POSTO RIO BRANCO DE ANDRADAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Coronel Oliveira, nº 786, bairro, Centro, Andradas/MG, CEP 37795-000, CNPJ nº 02.737.116/0001-33, neste ato representado pelo Sr. **José Francisco Ribeiro**, inscrito no CPF sob nº 440.067.216-68 e portador da cédula de identidade RG nº M 2.623.869, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, residente e domiciliado na rua Maria Almeida Ribeiro, nº 206, bairro Jardim Mantiqueira, na cidade de Andradas, Estado de Minas Gerais.

As partes por seus representantes legais, ao final assinados, vem ajustar entre si o presente Termo Aditivo a fim de que haja o ajuste e atualização nos valores dos combustíveis.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31209296076

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: TOWERS ENGENHARIA LTDA-ME
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2442180552

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
		2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

ALVINOPOLIS

Local

31 JANEIRO 2024

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO _____
Data Responsável

☐ NÃO _____
Data Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11496830 em 09/02/2024 da Empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31209296076 e protocolo 241024081 - 07/02/2024. Autenticação: F564A9E2840ED5E37FBD7B9C0173F6CA588C25E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.408-1 e o código de segurança NU71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/102.408-1	MGN2442180552	06/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
056.672.526-60	GERALDO TORRES PIRES JUNIOR
319.607.076-04	ROSANGELA GOMES TORRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11496830 em 09/02/2024 da Empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31209296076 e protocolo 241024081 - 07/02/2024. Autenticação: F564A9E2840ED5E37FBD7B9C0173F6CA588C25E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.408-1 e o código de segurança NU71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL
TRANSFERENCIA DE QUOTAS**



Geraldo Torres Pires Junior, brasileiro, solteiro, Engenheiro, nº do CPF 056.672.526-60, documento de identidade M8870808, SSP, MG, com domicílio / residência a AVENIDA ANTONIO CARLOS, número 152 bairro / distrito CENTRO, município ALVINOPOLIS - MINAS GERAIS, CEP 35.950-000 e Rosangela Gomes Torres, brasileira, divorciada, empresaria, nº do CPF 319.607.076-04, documento de identidade MG2305568 SSP/MG com domicílio / residência a AVENIDA ANTONIO CARLOS, número 152 bairro / distrito CENTRO, município ALVINOPOLIS - MINAS GERAIS, CEP 35.950-000., únicos sócios da sociedade empresaria denominada " **TOWERS ENGENHARIA LTDA ME** ", com sede a Avenida Antônio Carlos, nº 258, Centro, na cidade de Alvinópolis/MG CEP 35950-000, inscrita no CNPJ sob nº 14.272.475/0001-41 e nire 31209296076, consoante a faculdade prevista no parágrafo único do artigo 1.033, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), resolve alterar o contrato social:

Clausula 1ª - Retira-se da sociedade, neste ato, a sócia Rosangela Gomes Torres, já qualificada, cedendo e transferindo a totalidade de sua participação societária, representada por 10 (dez) quotas, ao sócio remanescente Geraldo Torres Pires Junior, já qualificado, pela importância certa e ajustada de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) declarando ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

Clausula 2ª - Ainda neste ato o capital social que era R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) passará a ser R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500 quotas no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), integralizadas neste ato em moeda corrente do País ficando assim distribuídas:

Geraldo Torres Pires Junior.... 500 quotas..... R\$ 500.000,00

Total.....500 quotas R\$ 500.000,00

À vista das modificações ora ajustadas consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 1ª-

A sociedade gira sob o nome empresarial de "TOWERS ENGENHARIA LTDA ME", com sede Avenida Antônio Carlos, nº 258, Centro, na cidade de Alvinópolis CEP 35950-000.

Cláusula 2ª-

A sociedade iniciou suas atividades em 01/09/2011 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 3ª-

A sociedade terá por objeto social: Construção de Edifícios, Serviços de Engenharia e da Construção Civil, projetos, cálculos, obras de infraestrutura básica e manutenção em ruas, praças, esgotos e pinturas de prédios e casas.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11496830 em 09/02/2024 da Empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31209296076 e protocolo 241024081 - 07/02/2024. Autenticação: F564A9E2840ED5E37FBD7B9C0173F6CA588C25E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.408-1 e o código de segurança NU71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Parágrafo único

A Sociedade declara que explora atividade econômica empresarial organizada, sendo, portanto, uma Sociedade de natureza empresária, nos termos dos artigos 966 e seu parágrafo único, 982 e 1.052 e seu parágrafo único, do Código Civil, Lei nº 10.406/02.

Cláusula 4ª-

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) divididos em 500 (quinhentas) quotas de valor nominal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada, integralizado neste ato em moeda corrente; ficando assim distribuído:

Geraldo Torres Pires Junior.... 500 quotas..... R\$ 500.000,00

TOTAL.....500 quotas.....R\$ 500.000,00

Parágrafo primeiro

A responsabilidade do Sócio é limitada ao valor do capital social e responde exclusivamente pela integralização do capital.

Parágrafo segundo

As quotas sociais da empresa são indivisíveis.

Cláusula 5ª

A administração da sociedade caberá ao sócio Geraldo Torres Pires Junior, com os poderes e atribuições de administrador, isoladamente, que terá a representação ativa ou passiva da Sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da Sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, ou assumir obrigações seja em favor do titular ou de terceiros sob pena de nulidade.

Parágrafo único

É facultado ao titular da Sociedade nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

Cláusula 6ª

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como preparadas às demais demonstrações financeiras exigidas por lei.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11496830 em 09/02/2024 da Empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31209296076 e protocolo 241024081 - 07/02/2024. Autenticação: F564A9E2840ED5E37FBD7B9C0173F6CA588C25E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.408-1 e o código de segurança NU71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.



Cláusula 7ª

O sócio poderá levantar balancetes mensais, bimestrais, trimestrais ou semestrais com a finalidade de apurar e distribuir o lucro apurado, sendo estas distribuições levadas a registros e devidamente transcritas no Livro Diário da Sociedade.

Cláusula 8ª

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela titular.

Cláusula 9ª

O sócio poderá, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª

No caso de falecimento do sócio ou incapacidade superveniente comprovada, será nomeado um liquidante, o qual administrará a empresa durante o período de liquidação para apuração do valor dos seus haveres com base na situação patrimonial existente à data do falecimento, verificado em balanço levantado especialmente para este fim.

Cláusula 11ª

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 12ª

Pode o sócio ser excluído, quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos graves e que configurem justa causa segundo artigo 1.085 do CC/2002.

Cláusula 13ª

Fica eleito o foro de Alvinópolis/MG o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim constituído assina digitalmente o presente ato: Towers Engenharia Ltda ME, por seu administrador Geraldo Torres Pires Junior

Alvinópolis (MG), 31 de janeiro de 2024.

Geraldo Torres Pires Junior

Rosângela Gomes Torres



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11496830 em 09/02/2024 da Empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31209296076 e protocolo 241024081 - 07/02/2024. Autenticação: F564A9E2840ED5E37FBD7B9C0173F6CA588C25E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.408-1 e o código de segurança NU71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 5/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/102.408-1	MGN2442180552	06/02/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
056.672.526-60	GERALDO TORRES PIRES JUNIOR
319.607.076-04	ROSANGELA GOMES TORRES

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11496830 em 09/02/2024 da Empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31209296076 e protocolo 241024081 - 07/02/2024. Autenticação: F564A9E2840ED5E37FBD7B9C0173F6CA588C25E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.408-1 e o código de segurança NU71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

Pág. 6/8



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME, de NIRE 3120929607-6 e protocolado sob o número 24/102.408-1 em 07/02/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11496830, em 09/02/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Roberto Ferreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.672.526-60	GERALDO TORRES PIRES JUNIOR
319.607.076-04	ROSANGELA GOMES TORRES

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
056.672.526-60	GERALDO TORRES PIRES JUNIOR
319.607.076-04	ROSANGELA GOMES TORRES

Belo Horizonte, sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024



Documento assinado eletronicamente por Roberto Ferreira, Servidor(a) Público(a), em 09/02/2024, às 12:31 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/validarDocumentos.jsf) informando o número do protocolo 24/102.408-1.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11496830 em 09/02/2024 da Empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31209296076 e protocolo 241024081 - 07/02/2024. Autenticação: F564A9E2840ED5E37FBD7B9C0173F6CA588C25E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.408-1 e o código de segurança NU71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Pag. 7/8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, sexta-feira, 09 de fevereiro de 2024



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11496830 em 09/02/2024 da Empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME, Nire 31209296076 e protocolo 241024081 - 07/02/2024. Autenticação: F564A9E2840ED5E37FBD7B9C0173F6CA588C25E. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/102.408-1 e o código de segurança NU71 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/02/2024 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

TOWERS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 14.272.475/0001-41



DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

A empresa Towers Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.272.475/0001-41, por intermédio de seu representante legal Sr Geraldo Torres Pires Junior, Arquiteto e Urbanista, Brasileiro, solteiro, residindo na Av. Antônio Carlos, 152, Centro, Alvinópolis/MG portador do Documento de Identidade nº m8.870.808, inscrito no CPF sob o nº 056.672.526-60,

DECLARA, para fins que o responsável técnico, que ira se responsabilizar pela execução da obra/serviços, objeto desta licitação, e o Arquiteto, Geraldo Torres Pires Junior, CAU N° A92348-6.

Atenciosamente,

Alvinópolis, 28 de março de 2026.

GERALDO TORRES
PIRES
JUNIOR:05667252
660

Assinado de forma digital
por GERALDO TORRES
PIRES JUNIOR:05667252660
Dados: 2026.04.28 15:41:12
-03'00'

Towers Engenharia Ltda
CNPJ: 14.272.475/0001-41
Geraldo Torres Pires Junior
CAU N° A92348-6

TOWERS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 14.272.475/0001-41



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

A empresa Towers Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.272.475/0001-41, por intermédio de seu representante legal Sr Geraldo Torres Pires Junior, Arquiteto e Urbanista, Brasileiro, solteiro, residindo na Av. Antônio Carlos, 152, Centro, Alvinópolis/MG portador do Documento de Identidade nº m8.870.808, inscrito no CPF sob o nº 056.672.526-60,

DECLARA, que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Atenciosamente,

Alvinópolis, 28 de março de 2026.

GERALDO TORRES
PIRES
JUNIOR:0566725266
0

Assinado de forma digital
por GERALDO TORRES PIRES
JUNIOR:05667252660
Dados: 2026.04.28 15:41:29
-03'00'

Towers Engenharia Ltda
CNPJ: 14.272.475/0001-41
Geraldo Torres Pires Junior
CAU Nº A92348-6

TOWERS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 14.272.475/0001-41



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

A empresa Towers Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.272.475/0001-41, por intermédio de seu representante legal Sr Geraldo Torres Pires Junior, Arquiteto e Urbanista, Brasileiro, solteiro, residindo na Av. Antônio Carlos, 152, Centro, Alvinópolis/MG portador do Documento de Identidade nº m8.870.808, inscrito no CPF sob o nº 056.672.526-60,

DECLARA, expressamente, que opta por não realizar visita técnica ao local de execução do objeto, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão, bem como a responsabilidade na ocorrência de eventuais prejuízos que possam se dar em virtude da não realização da visita técnica. Neste ato, compromete-se ainda a prestar fielmente os serviços de acordo com o prescrito no edital e documentos em anexo, sendo tal declaração e manifestação fiel de sua livre vontade.

Atenciosamente,

Alvinópolis, 28 de março de 2026.

GERALDO TORRES
PIRES
JUNIOR:056672526
60

Assinado de forma digital
por GERALDO TORRES PIRES
JUNIOR:05667252660
Dados: 2026.04.28 15:41:43
-03'00'

Towers Engenharia Ltda
CNPJ: 14.272.475/0001-41
Geraldo Torres Pires Junior
CAU Nº A92348-6

Handwritten signatures and initials at the bottom right corner.

TOWERS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 14.272.475/0001-41



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART.
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa Towers Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.272.475/0001-41, por intermédio de seu representante legal Sr Geraldo Torres Pires Junior, Arquiteto e Urbanista, Brasileiro, solteiro, residindo na Av. Antônio Carlos, 152, Centro, Alvinópolis/MG portador do Documento de Identidade nº m8.870.808, inscrito no CPF sob o nº 056.672.526-60,

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

Alvinópolis, 28 de março de 2026.

GERALDO TORRES

PIRES

JUNIOR:0566725266

0

Assinado de forma digital
por GERALDO TORRES PIRES
JUNIOR:05667252660
Dados: 2026.04.28 15:41:56
-03'00'

Towers Engenharia Ltda

CNPJ: 14.272.475/0001-41

Geraldo Torres Pires Junior

CAU Nº A92348-6

Handwritten signature and initials in the bottom right corner.

TOWERS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 14.272.475/0001-41



DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

A empresa Towers Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.272.475/0001-41, por intermédio de seu representante legal Sr Geraldo Torres Pires Junior, Arquiteto e Urbanista, Brasileiro, solteiro, residindo na Av. Antônio Carlos, 152, Centro, Alvinópolis/MG portador do Documento de Identidade nº m8.870.808, inscrito no CPF sob o nº 056.672.526-60,

DECLARA, para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

Atenciosamente,

Alvinópolis, 28 de março de 2026.

GERALDO
TORRES PIRES
JUNIOR:05667
252660

Assinado de forma digital
por GERALDO TORRES PIRES
JUNIOR:05667252660
Dados: 2026.04.28 15:42:11
-03'00'

Towers Engenharia Ltda
CNPJ: 14.272.475/0001-41
Geraldo Torres Pires Junior
CAU Nº A92348-6

[Handwritten signature]



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001837548.00-61

CPF/CNPJ: 14.272.475/0001-41

NOME/NOME EMPRESARIAL: TOWERS ENGENHARIA LTDA

NOME FANTASIA:

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4120-4/00 - Construção de edifícios

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURIDICA : SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL

CATEGORIA: Único

DATA INSCRIÇÃO: 12/09/2011

MEI: não

SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo

DATA DA SITUAÇÃO DA 12/09/2011

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35950000

UF: MINAS GERAIS

MUNICIPIO: ALVINOPOLIS

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: CENTRO

LOGRADOURO: AVENIDA ANTONIO CARLOS

NUMERO: 258

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

04/02/2025 10:49:14

Handwritten signature and initials in blue ink.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TOWERS ENGENHARIA LTDA -ME		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade	
14.272.475/0001-41	12/09/2011	01/09/2011	
Endereço Completo:			
AVENIDA ANTONIO CARLOS 258 - BAIRRO CENTRO CEP 35950-000 - ALVINOPOLIS/MG			
Objeto Social:			
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, SERVICOS DE ENGENHARIA E DA CONSTRUCAO CIVIL, PROJETOS, CALCULOS, OBRAS DE INFRAESTRUTURA BASICA E MANUTENCAO EM RUAS, PRACAS, ESGOTOS, PINTURAS DE PREDIOS E CASAS			
Capital Social:	R\$ 500.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
QUINHENTOS MIL REAIS		(Lei Complementar nº 123, de 2006)	
Capital Integralizado:	R\$ 500.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO
QUINHENTOS MIL REAIS			
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/Administrador
056.672.526-60	GERALDO TORRES PIRES JUNIOR	R\$ 500.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
Administrador Nomeado/Término do Mandato			Término do Mandato
CPF/CNPJ	Nome		
xxxxxxx	xxxxxxx		xxxxxxx
Situação: ATIVA		Status: xxxxxxxx	
Último Arquivamento: 09/02/2024		Número: 11496830	
Ato	002 - ALTERACAO		
Evento(s)	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL		
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR		
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 05 de Maio de 2025 15:39

MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETARIA GERAL



25/292.700-1

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C250001250787 e visualize a certidão)



https://webapp1-alvinopolis.mg.gov.br/360



MUNICÍPIO DE ALVINÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Alvará de Licença

VALIDADE: 28/02/2027

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Complementar nº. 008 de 2007 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: TOWERS ENGENHARIA LTDA ME

Endereço: Avenida ANTONIO CARLOS, 152 - CENTRO

CPF/CNPJ: 14.272.475/0001-41

Cadastro Mobiliário: 2302482

Número do Alvará: 23035419

Início das Atividades: 27/09/2011

Tipo de Validade: Definitiva

Data de Concessão: 24/04/2026

Atividades:

Atividade Principal

4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Atividade(s) Secundária(s)

4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS

7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA CNAE 2.0

Informações Complementares:

ESTE ALVARÁ NÃO QUALISQUER OUTRAS LICENÇAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS. É PROIBIDO O USO DE VIAS, CALÇADAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADES COMERCIAIS.

Observações:

- O presente alvará deverá ser afixado em lugar visível.
- É proibido o uso de vias, calçadas e logradouros públicos para o desempenho de atividades comerciais.
- Este documento não vale como comprovante de quitação de débitos.
- A aceitação deste alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d7ae37fd9

Emitido em: 24/04/2026

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do
Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL
Nº972545
Lei Nº93 de 07 de Novembro de 2014

Certidão de Acervo Técnico Operacional
Número: 972545



Validade: Tempo indeterminado

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente à(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A abaixo discriminada(s):

DADOS DA EMPRESA DE ARQUITETURA

Razão Social: TOWERS ENGENHARIA LTDA

Nome Fantasia: TOWERS ENGENHARIA

CNPJ: 14.272.475/0001-41

Registro CAU: PJ249190

Situação do Registro: ATIVO

RESPONSÁVEIS LEGAIS

Nome Sócio:

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome Responsável: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Título Responsável: Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Período Responsabilidade: 18/12/2013

CERTIDÕES VINCULADAS

Número da Certidão CAT-A: 390326

Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 14/09/2017

RRTs Vinculadas: 4799582

Atividade Realizada: Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação

Endereço da Obra/Serviço: DISTRITO BAIXA VERDE E CONCEIÇÃO DE MINAS, BAIXA VERDE E CONCEIÇÃO DE MINAS, DIONÍSIO, MG, 35984000

Número da Certidão CAT-A: 406037

Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 18/10/2017

RRTs Vinculadas: 4321385

Atividade Realizada: Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Execução de instalações hidrossanitárias prediais; Execução de obra

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

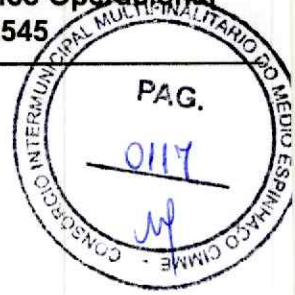


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do
Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL
Nº972545

Lei Nº93 de 07 de Novembro de 2014

Certidão de Acervo Técnico Operacional
Número: 972545



Endereço da Obra/Serviço: RUA CORAÇÃO DE MARIA, CENTRO, GUARACIABA, MG, 35436000

Número da Certidão CAT-A: 407965

Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 27/10/2017

RRTs Vinculadas: 4767386

Atividade Realizada: Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Execução de instalações hidrossanitárias prediais; Execução de obra

Endereço da Obra/Serviço: RUA PADRE BRAZ MORRONE, CENTRO, DIONÍSIO, MG, 35984000

Número da Certidão CAT-A: 413192

Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 27/11/2017

RRTs Vinculadas: 6416805

Atividade Realizada: Execução de estrutura metálica; Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Execução de instalações hidrossanitárias prediais; Execução de obra

Endereço da Obra/Serviço: RUA GETULIO VARGAS, DISTRITO DE MAJOR EZEQUIEL, ALVINÓPOLIS, MG, 35950000

Número da Certidão CAT-A: 439224

Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 03/05/2018

RRTs Vinculadas: 6922532

Atividade Realizada: Execução de estrutura de concreto

Endereço da Obra/Serviço: RUA JOÃO GOMES DOS SANTOS, BANDEIRANTES, BELA VISTA DE MINAS, MG, 35938000

Número da Certidão CAT-A: 443472

Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 28/05/2018

RRTs Vinculadas: 7007427

Atividade Realizada: Execução de obra

Endereço da Obra/Serviço: RUA Temístocles de Vasconcelos, Mariana Vasconcelos (Chacrinha), RIO PIRACICABA, MG, 35940000



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do
Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL
Nº972545

Lei Nº93 de 07 de Novembro de 2014

Certidão de Acervo Técnico Operacional
Número: 972545



Número da Certidão CAT-A: 480795

Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 19/12/2018

RRTs Vinculadas: 4150189

Atividade Realizada: Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Execução de instalações hidrossanitárias prediais; Execução de estrutura de concreto

Endereço da Obra/Serviço: RUA ANTONIO DE ANDRADE ALVES, CENTRO, ANDRELÂNDIA, MG, 37300000

Número da Certidão CAT-A: 500843

Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 25/04/2019

RRTs Vinculadas: 8144352

Atividade Realizada: Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Execução de instalações hidrossanitárias prediais; Execução de estruturas mistas; Execução de obra

Endereço da Obra/Serviço: RUA DIREITA, MORRO D'ÁGUA QUENTE, CATAS ALTAS, MG, 35969000

Número da Certidão CAT-A: 501047

Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 26/04/2019

RRTs Vinculadas: 4801915

Atividade Realizada: Execução de estrutura metálica; Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio; Execução de instalações hidrossanitárias prediais; Execução de obra

Endereço da Obra/Serviço: RUA Temístocles de Vasconcelos, Bairro Mariana Vasconcelos (Chacrinha), RIO PIRACICABA, MG, 35940000

Número da Certidão CAT-A: 505118

Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 22/05/2019

RRTs Vinculadas: 7498061

Atividade Realizada: Execução de obra

Endereço da Obra/Serviço: RUA JOSE ANTONIO NASCIMENTO, MG 123, CENTRO, DOM SILVÉRIO, MG, 35440000

Número da Certidão CAT-A: 523123

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do
Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL
Nº972545
Lei Nº93 de 07 de Novembro de 2014

Certidão de Acervo Técnico Operacional
Número: 972545



Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 16/08/2019

RRTs Vinculadas: 7512362

Atividade Realizada: Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação

Endereço da Obra/Serviço: RUA José Antonio de Freitas, Rua A, Rua B, Morro do Cruzeiro, BARRA LONGA, MG, 35447000

Número da Certidão CAT-A: 551443

Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 02/01/2020

RRTs Vinculadas: 4823081

Atividade Realizada: Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Execução de instalações hidrossanitárias prediais; Execução de obra

Endereço da Obra/Serviço: RUA SÃO SEBASTIÃO, CENTRO, PEDRA DO ANTA, MG, 36585000

Número da Certidão CAT-A: 564730

Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 13/03/2020

RRTs Vinculadas: 9369927

Atividade Realizada: Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Endereço da Obra/Serviço: AVENIDA DOUTOR CRISTIANO DE FREITAS CASTRO, CENTRO, PONTE NOVA, MG, 35430037

Número da Certidão CAT-A: 576749

Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 21/05/2020

RRTs Vinculadas: 9512970

Atividade Realizada: Execução de outras estruturas; Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação; Execução de obra

Endereço da Obra/Serviço: RUA LEOPOLDINA, PONTILHÃO, DOM SILVÉRIO, MG, 35440000

Número da Certidão CAT-A: 597181

Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 12/08/2020

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Handwritten signatures and initials at the bottom right corner.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do
Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL
Nº972545
Lei Nº93 de 07 de Novembro de 2014

Certidão de Acervo Técnico Operacional
Número: 972545



RRTs Vinculadas: 8540889

Atividade Realizada: Execução de instalações prediais de prevenção e combate a incêndio; Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Execução de instalações hidrossanitárias prediais; Execução de reforma de edificação; Execução de obra

Endereço da Obra/Serviço: DISTRITO CRASTO, ZONA RURAL, BARRA LONGA, MG, 35447000

Número da Certidão CAT-A: 765964

Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 05/09/2022

RRTs Vinculadas: 9953755

Atividade Realizada: Execução de obra

Endereço da Obra/Serviço: R DO CAMPO, MONTE, ALVINÓPOLIS, MG, 35950000

Número da Certidão CAT-A: 766594

Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 08/09/2022

RRTs Vinculadas: 9435406

Atividade Realizada: Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação; Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão; Execução de sistema de iluminação pública; Execução de estruturas mistas; Execução de obra

Endereço da Obra/Serviço: PRACA VIGÁRIO FELISBERTO, SANTA RITA, DOM SILVÉRIO, MG, 35440000

Número da Certidão CAT-A: 766877

Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 09/09/2022

RRTs Vinculadas: 9659995

Atividade Realizada: Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação; Execução de outras estruturas; Execução de obra

Endereço da Obra/Serviço: DISTRITO FONCECA, CENTRO, ALVINÓPOLIS, MG, 35950000

Número da Certidão CAT-A: 876155

Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 28/11/2023

RRTs Vinculadas: 12101740

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo do
Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO OPERACIONAL
Nº972545
Lei Nº93 de 07 de Novembro de 2014

Certidão de Acervo Técnico Operacional
Número: 972545



Atividade Realizada: Execução de obra; Execução de estrutura de concreto; Execução de estrutura metálica; Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação

Endereço da Obra/Serviço: R PONTE BAIRRO FABRICA, FÁBRICA, ALVINÓPOLIS, MG, 35950000

Número da Certidão CAT-A: 880788

Responsável Técnico: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Data de Registro: 14/12/2023

RRTs Vinculadas: 12380494

Atividade Realizada: Execução de obra; Execução de estrutura metálica; Execução de instalações prediais de águas pluviais; Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão

Endereço da Obra/Serviço: COM EMBOQUE, ZONA RURAL, DIOGO DE VASCONCELOS, MG, 35437000

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT-O as CAT-A, cuja empresa tenha sido contratada dos serviços registrados na Certidão de Acervo Técnico Profissional, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR).
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas.
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica – RRT.
- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrados na Certidão de Acervo Técnico - CAT-A ou dos Registro de Responsabilidade Técnica - RRT vinculados as CAT-A ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes da CAT-A ou do requerimento da certidão.
- Esta certidão atende a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitações e contratações para as Administrações Públicas e é válida em todo o território nacional.
- A Certidão de Acervo Técnico Operacional é válida em todo o território nacional.

Documento solicitado pelo usuário: , Registro do CAU: no dia: 01/11/2024 às 10:59:08.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO P.A.G.

Nº 0000001074932



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Validade: 28/11/2025 - 27/05/2026

CERTIFICAMOS que o Profissional GERALDO TORRES PIRES JUNIOR encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Nome: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

CPF: 056.672.526-60

Título do Profissional: Arquiteto(a) e Urbanista, Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Registro CAU : A92348-6

Data de obtenção de Títulos: 29/09/2006

Data de Registro nacional profissional: 18/09/2006

Tipo de registro: DEFINITIVO (PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS)

Situação de registro: ATIVO

Título(s):

- Arquiteto(a) e Urbanista

País de Diplomação: Brasil

- Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

País de Diplomação: Brasil

Cursos anotados no SICCAU:

ANOTAÇÃO DE CURSO

-

-

ATRIBUIÇÕES

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2º da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 1074932/2025

Expedida em 28/11/2025, Alvinópolis/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: D791Z4



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001074935



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 28/11/2025 - 27/05/2026

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

INFORMAÇÕES DO REGISTRO

Razão Social: TOWERS ENGENHARIA LTDA

Data do Ato Constitutivo:

Data da Última Atualização do Ato Constitutivo: 09/02/2024

Data de Registro: 18/12/2013

Registro CAU : PJ24919-0

CNPJ: 14.272.475/0001-41

Objeto Social: Construção de Edifícios, Serviços de Engenharia e da Construção Civil, projetos, cálculos, obras de infraestrutura básica e manutenção em ruas, praças, esgotos e pinturas de prédios e casas.

Atividades econômicas:

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
- LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS
- SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Capital social: R\$ 500.000,00

Última atualização do capital: 09/02/2024

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Nome: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Título:

Arquiteto(a) e Urbanista

Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização)

Início do Contrato: 18/12/2013

Número do RRT: 1862198

Tipo de Vínculo: SÓCIO

Designação:

OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.

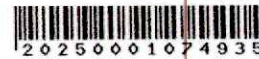
Certidão nº 1074935/2025



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA
JURIDICA**

Nº 0000001074935



202500001074935



Expedida em 28/11/2025, ALVINÓPOLIS/MG, CAU/MG
Chave de Impressão: CBAZAB



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
ALVINÓPOLIS



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: TOWERS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.272.475/0001-41

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 12 de Março de 2026 às 09:28

ALVINÓPOLIS, 12 de Março de 2026 às 09:28

Código de Autenticação: 2603-1209-2847-0884-7239

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000443472



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A923486

Validade: Indefinida

Número do RRT: 7007427

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em: 23/05/2018

Forma de Registro: RETIFICADOR à 6088524

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Empresa contratada: TOWERS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.272.475/0001-41

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
CPF/CNPJ: 18400945000166

PRAÇA Coronel Durval de Barros

Nº 52

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO PIRACICABA

UF: MG

CEP: 35940000

Contrato: 016/2016

Celebrado em: 23/03/2016

Valor do Contrato: R\$ 143.043,92

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Data de Início: 16/08/2017

Data de Fim: 16/09/2017

Atividade Técnica

2.1.1 - Execução de obra , 251.00 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA Temístocles de Vasconcelos

Nº 01

Complemento:

Bairro: Mariana Vasconcelos (Chacrinha)

Cidade: RIO PIRACICABA

UF: MG

CEP: 35940000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000443472

Página 2/4



- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 443472/2018

28/05/2018, 13:38

Chave de Impressão: 8866W8D1D370Y1C52ZB5

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a **Towers Engenharia Ltda**, CNPJ: **14.272.475/0001-41** e CAU: **24919-0**, através do responsável técnico **Geraldo Torres Pires Junior**, prestou à **Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba**, estabelecida na Praça Coronel Durval de Barros, 52, Centro, Rio Piracicaba/MG, CNPJ: 18.400.945/0001-66, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

RRT(s) nº: **6088524**
Contrato nº: **016/2016**
Celebrado: **23/03/2016**
Valor do contrato: **R\$ 143.043,92**
Período de realização dos serviços: Data de início: **16/08/2017**
Data de fim: **16/09/2017**

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: **Rua Temístocles de Vasconcelos, Bairro Mariana Vasconcelos (Chacrinha) na cidade de Rio Piracicaba/MG.**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela realização dos serviços: **Geraldo Torres Pires Junior, Arquiteto e Urbanista, CAU: A92348-6.**

ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas: **Execução de obra, 251,00 m².**

DESCRIÇÃO

Objeto do contrato: **Execução de Fundação em Radier para UBS padrão tipo T1A no Bairro Chacrinha:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Locação de obra, com gabarito em tábuas e pontaletes	M²	251,00
2	Locação topográfica de pontos para estaqueamento (de 20 a 50 pontos)	PT	23,00
3	Mobilização e desmobilização de equipamento para estaca tipo hélice contínua DMT até 50 km	UNID.	1,00
4	Execução de estaca tipo hélice contínua D = 350 mm, prof. 15 m, exceto concreto	M	345,00
5	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado fck ≤ 20 Mpa, brita 1, conforme NBR-6118, para estacas	M³	33,19
6	Forma e desforma de compensado resinado esp = 10 mm, excusive escoramento (3X) no contorno do radier (h=50 cm)	M²	40,98
7	Fornecimento, corte, dobra e armação de aço CA-50/60 (blocos, cintas e laje)	KG	5.098,80
8	Fornecimento e lançamento de concreto estrutural usinado fck ≤ 20 Mpa, brita 1, conforme NBR-6118, para estrutura	M³	88,43

Rio Piracicaba, 10 de Outubro de 2017.


Pedro Martino Zeferino
Engº Civil
CREA 137.103/MG
Pedro Martino Zeferino
Engenheiro Civil
CREA/MG: 137.103/D

Praça Coronel Durval de Barros, 52, centro, Rio Piracicaba/MG- CEP: 35.940-000
Tel/Fax: (31)3854-1261 – CNPJ: 18.400.945/0001-66



Certidão nº 443472/2018 - 28/05/2018, 13:38 - Chave de Impressão: 8866W8D1D370Y1C622B5
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/05/2018, e contém 4 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à
Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 443472, emitida em 28/05/2018

**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT SIMPLES
Nº 0000007007427
RETIFICADOR à 6088524
INDIVIDUAL

O Atestado neste ato registrado foi emitido em 28/05/2018, e contém 4 folhas

1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Registro Nacional: A92348-6

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Empresa Contratada: TOWERS ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 14.272.475/0001-41

Registro Nacional: 24919-0

2. DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CNPJ: 18.400.945/0001-66

Contrato: 016/2016

Valor Contrato/Honorários: R\$ 143.043,92

Tipo de Contratante: Pessoa jurídica de direito público

Celebrado em: 23/03/2016

Data de Início: 16/08/2017

Previsão de término: 16/09/2017

Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) neste RRT não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

3. DADOS DA OBRA/SERVIÇO

RUA Temístocles de Vasconcelos

Nº: 01

Complemento:

Bairro: Mariana Vasconcelos (Chacrinha)

UF: MG CEP: 35940000

Cidade: RIO PIRACICABA

Coordenadas Geográficas: Latitude: 0

Longitude: 0

4. ATIVIDADE TÉCNICA

Atividade: 2.1.1 - Execução de obra

Quantidade: 251,00

Unidade: m²

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa deste RRT

5. DESCRIÇÃO**6. VALOR**

Este RRT é isento de taxa

7. ASSINATURAS

Declaro serem verdadeiras as informações acima.

Local _____ de _____ de _____
 Dia _____ Mês _____ Ano _____
 Pedro Martino Zeferino
 Eng. Civil
 CREA 137.103/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
CNPJ: 18.400.945/0001-66GERALDO TORRES PIRES JUNIOR
CPF: 056.672.526-60

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 443472, emitida em 28/05/2018



Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000876155



20230000876155



Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Título do Profissional: Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização), Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 29/09/2006

Registro Nacional: 000A923486

Data de Registro: 18/09/2006

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 12101740

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 23/11/2023

Forma de registro: RETIFICADOR à 12101740

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Reconstrução de Ponte com vigas metálicas e tabuleiro em concreto armado, Ponte no Bairro Fabrica (Latitude 20° 05' 53" S/
Longitude 43° 03' 29" O).

Empresa contratada: TOWERS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.272.475/0001-41

DADOS DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Alvinópolis
CPF/CNPJ: 16725392000196

RUA Rua Monsenhor Bicalho

Nº 201

Complemento:

Cidade: ALVINÓPOLIS

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 35950000

Contrato: 132/2022

Celebrado em 26/04/2022

Valor do contrato: R\$ 244.473,75

Tipo do Contratante:

Data de Início: 23/06/2022

Data de Fim: 2023-11-06

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 50.6 m²; 2.2.2 - Execução de estrutura de concreto , 81.76 m³; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 8954.07 kg; 2.8.1 - Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação , 372.69 m³;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

R PONTE BAIRRO FABRICA

Nº SN

Complemento:

Cidade: ALVINÓPOLIS

Bairro: FÁBRICA

UF: MG

CEP: 35950000

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 0000000876155****PAG.**

0131



20230000876155

Coordenadas Geográficas:

DESCRIÇÃO**CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO****INFORMAÇÕES IMPORTANTES**

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 876155/2023

Expedida em 28/11/2023 12:11:00, Alvinópolis/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: 8C95DWZ3CA4460Z36ZAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a **Towers Engenharia Ltda, CNPJ: 14.272.475/0001-41 e CAU: 24919-0**, através do responsável técnico **Geraldo Torres Pires Junior**, prestou à **Prefeitura Municipal de Alvinópolis**, estabelecida à Rua Monsenhor Bicalho, 201, Bairro Centro, Alvinópolis /MG, CNPJ: 16.725.392/0001-96, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

RRT(s) nº: **12101740**

Contrato nº: **132/2022**

Celebrado: **26/04/2022**

Valor do contrato: R\$ **244.473,75**

Período de realização dos serviços: Data de início: **14/08/2023**

Data de fim: **06/11/2023**

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: **Ponte do Bairro Fabrica, Alvinópolis/MG.**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela realização dos serviços: **Geraldo Torres Pires Junior, Arquiteto e Urbanista, CAU: A92348-6.**

ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

Execução de obra: **50,60 m².**

Execução de estrutura de concreto: **81,76 m³.**

Execução de estrutura metálica: **8.954,07 kg.**

Execução de terraplenagem, drenagem e pavimentação: **372,69 m³.**

DESCRIÇÃO

Objeto do contrato: **Reconstrução de Ponte com vigas metálicas e tabuleiro em concreto armado, Ponte no Bairro Fabrica (Latitude 20° 05' 53" S/ Longitude 43° 03' 29" O).**

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Alvinópolis – MG – CEP: 35.950-000
Email: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br

PEDRO MARTINO
ZEFERINO:01549
118609

Assinado de forma digital
por PEDRO MARTINO
ZEFERINO:01549118609
Dados: 2023.11.23 14:08:49
-03'00"



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 876155, emitida em 28/11/2023 12:11:00

Certidão nº 876155/2023 - 28/11/2023 12:11:00 - 15:07 - Chave de Impressão: 8C95DWZ3CA4460Z36ZAZ
O atestado neste ato registrado foi emitido em 28/11/2023 12:11:00, e contém 5 folhas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
Reconstrução de Ponte no Bairro Fabrica - 4,60x11,00m (Latitude 20° 05'53" S/ Longitude 43° 03'29" O)			
1	SERVIÇOS PRELIMINARES		
1.1	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	M2	6,00
1.2	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	4,50
2	TERRAPLANAGEM		
2.1	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), ESCAVADEIRA (0,8 M3), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	248,19
2.2	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	25,50
2.3	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILLO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	99,00
3	OBRAS DE ARTE ESPECIAIS		
3.1	INFRAESTRUTURA E MESOESTRUTURA		
3.1.1	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014 - MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO BATE - ESTACA TIPO STRAUSS	CHP	24,00
3.1.2	BATE-ESTACAS POR GRAVIDADE, POTÊNCIA DE 160 HP, PESO DO MARTELO ATÉ 3 TONELADAS - CHP DIURNO. AF_11/2014 - DIAMETRO 420MM	MT	112,00
3.1.3	CONCRETO FCK = 25MPa, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	M3	18,61
3.1.4	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 20,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	414,62
3.1.5	PEDRA DE MAO OU PEDRA RACHAO PARA ARRIMO/FUNDAÇÃO (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	21,44
3.1.6	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA SAPATA, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 6 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	144,65
3.1.7	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	37,86
3.1.8	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	321,70
3.1.9	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	2.065,90
3.1.10	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	1.527,46
3.1.11	CONCRETAGEM DE PEGÃO, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPa - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	51,36
3.2	SUPERESTRUTURA		
3.2.1	PERFIL METÁLICO W610 X 125 (10,00 METROS - ALTURA DE 61,2CM) 125KG/M	KG	3.360,00

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Alvinópolis – MG – CEP: 35.950-000
Email: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br

PEDRO MARTINO
ZEFERINO:01549
118609

Assinado de forma digital
por PEDRO MARTINO
ZEFERINO:01549118609
Dados: 2023.11.23
14:09:08 -03'00'



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil vinculado à Certidão De Aceito Técnico Com Atestado nº 876155, emitida em 28/11/2023 12:11:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.2.2	PERFIL METÁLICO W250 X 22,3 (2,60 METROS - ALTURA DE 24CM) 22,3KG/M	KG	187,32
3.2.3	CONECTOR DE PONTE UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 12,5 MM - MONTAGEM E SOLDA AF_12/2015	KG	29,16
3.2.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA 9T, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	603,04
3.2.5	ÍÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE VIGA DE PONTE	UN	2,00
3.2.6	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UM EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	447,54
3.2.7	ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	562,51
3.2.8	APARELHO DE APOIO NEOPRENE FRETADO PARA ESTRUTURAS MOLDADS NO LOCAL - 250MM x 330MM x 30MM	DM³	9,90
3.2.9	CONCRETAGEM DE LAJE, COM CONCRETO USINADO BOMBEÁVEL FCK 25 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO (EXCLUSIVE BOMBA LANÇA). AF_10/2021	M3	11,79
3.2.10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE LAJE MACIÇA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	63,18
3.2.11	FURO EM CONCRETO PARA DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	UN	12,00
3.2.12	ADESIVO ESTRUTURAL A BASE DE RESINA EPOXI, BICOMPONENTE, FLUIDO	KG	1,65
3.2.13	GUARDA-CORPO DE AÇO GALVANIZADO DE 1,10M, MONTANTES TUBULARES DE 1.1/2" ESPAÇADOS DE 2,00M, TRAVESSA SUPERIOR DE 1.1/2", GRADIL FORMADO POR TUBOS HORIZONTAIS DE 1.1/2" , FIXADO COM CHUMBADOR MECÂNICO. AF_04/2019_P	M	22,00

Alvinópolis, 23 de novembro de 2023.

PEDRO MARTINO

ZEFERINO:01549118609

Assinado de forma digital por
PEDRO MARTINO

ZEFERINO:01549118609

Dados: 2023.11.23 14:07:53 -03'00'

Pedro Martino Zeferino
Engenheiro Civil
CREA/MG: 137.103/D

Rua Monsenhor Bicalho, 201, Centro, Alvinópolis – MG – CEP: 35.950-000
Email: licitacao@alvinopolis.mg.gov.br



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 876155, emitida em 28/11/2023 12:11:00



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000413192



Página 1/15



CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

Profissional: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Título do Profissional: Arquiteto e Urbanista, Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho

Registro Nacional: Registro CAU nº 000A923486

Validade: Indefinida

Número do RRT: 6416805

Tipo do RRT: SIMPLES

Registrado em:

Forma de Registro: RETIFICADOR à 6185006

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

Empresa contratada: TOWERS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.272.475/0001-41

Contratante: CAIXA ESCOLAR DESEMBARGADOR BARCELOS CORRÊA
CPF/CNPJ: 19503424000105

RUA GETULIO VARGAS

Nº S/N

Complemento:

Bairro: DISTRITO DE MAJOR EZEQUIEL

Cidade: ALVINÓPOLIS

UF: MG

CEP: 35950000

Contrato: 001/2017

Celebrado em 10/09/2017

Valor do Contrato: R\$ 164.320,51

Tipo do Contratante: Pessoa jurídica de direito privado

Data de Início: 14/09/2017

Data de Fim: 20/11/2017

Atividade Técnica

2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 403.77 m² - metro quadrado; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 403.77 m² - metro quadrado; 2.5.1 - Execução de instalações hidrossanitárias prediais , 403.77 m² - metro quadrado; 2.1.1 - Execução de obra , 403.77 m² - metro quadrado;

Endereço da obra/serviço

RUA GETULIO VARGAS

Nº S/N

Complemento:

Bairro: DISTRITO DE MAJOR EZEQUIEL

Cidade: ALVINÓPOLIS

UF: MG

CEP: 35950000

Coordenadas Geográficas: 0 0

1. Descrição

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

2. Informações

- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu



Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000413192

Página 2/15



quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas

- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas

- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)

- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Certidão nº 413192/2017

28/11/2017, 09:54

Chave de Impressão: 61WA2DZA24DW65W82YAW

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a **Towers Engenharia Ltda**, CNPJ: 14.272.475/0001-41 e CAU: 24919-0, através do responsável técnico **Geraldo Torres Pires Junior**, prestou à **Caixa Escolar Desembargador Barcelos Corrêa**, estabelecida à Rua Getúlio Vargas, S/N, Distrito de Major Ezequiel, Alvinópolis/MG, CNPJ: 19.503.424/0001-05, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

RRT(s) nº: 6185006
Contrato nº: 001/2017
Celebrado: 10/09/2017
Valor do contrato: R\$ 164.320,51
Período de realização dos serviços: Data de início: 14/09/2017
Data de fim: 20/11/2017

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: Rua Getúlio Vargas, S/N, Distrito de Major Ezequiel, Alvinópolis/MG.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela realização dos serviços: Geraldo Torres Pires Junior, Arquiteto e Urbanista, CAU: A92348-6.

ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

Execução de obra: 403,77 m².
Execução de estrutura metálica: 403,77 m².
Execução de instalações hidrossanitárias prediais: 403,77 m².
Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão: 403,77 m².

DESCRIÇÃO

Objeto do contrato: Construção de Quadra Poliesportiva Coberta na Escola Estadual Desembargador Barcelos Corrêa.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
	1 - COBERTURA		
010000	INSTALAÇÃO DA OBRA		
010001	Locação de obra: execução de gabarito	M²	403,77
010002	Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (3,00 X 2,00m) - Governo do Estado - (Ampliação e / ou Reforma acima de R\$ 30.000,00)	UN	1,00
010003	Limpeza do terreno, raspagem, capina e queima manual	M²	544,26
030000	TRABALHOS EM TERRA		

Rua Getúlio Vargas, s/n - Distrito de Major Ezequiel - Alvinópolis/MG
Tel/Fax: (31)3855-5012 - CEP:35.950-000 - CNPJ: 19.503.424/0001-05

Doniseth Aparecida Maciel Barcelos
Diretora
Masp: 549396-6
MG - 311245

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 413192, emitida em 28/11/2017



Certidão nº 413192/2017 - 28/11/2017, 09:54 - Chave de Impressão: 61VMA2DZA24DW65W82YAW
Atestado neste ato registrado foi emitido em 28/11/2017, e contém 15 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à
Certidão De Ato Técnico Com Atestado nº 413192, emitida em 28/11/2017

030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m	M³	25,84
030004	Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg	M²	57,42
030005	Reaterro manual de vala apilado	M³	18,28
030007	Escavação manual de tubulão à céu aberto	M³	12,06
040000	FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES		
040001	Armadura de aço, CA 50, corte e dobra na obra	KG	144,00
040003	Concreto ciclópico FCK=15 MPA com 30% de pedra de mão, fornecimento e aplicação	M³	12,06
040003	Concreto ciclópico FCK=15 MPA com 30% de pedra de mão, fornecimento e aplicação	M³	0,95
040004	Concreto armado (incluindo fornecimento, transporte, lançamento, forma e desforma)	M³	7,56
070000	COBERTURA E FORRO		
070400	<u>Instalação de Calhas e rufos:</u>		
070402	Calha de chapa galvanizada, nº 24 desenvolvimento 50 cm	M	49,90
070405	Condutor de água (tubo de PVC branco, com conexões, ponta bolsa e virola, diâmetro da seção 100mm)	M	56,00
090000	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
090200	<u>Execução de:</u>		
090203	Caixa de inspeção em alvenaria - tijolo comum maciço revestido internamente com argamassa de cimento e areia sem peneira, traço 1:3, lastro de concreto e=10cm, tampa em concreto e=5cm, dimensões 40x40x60cm, inclusive escavação, reaterro e bota-fora	UN	9,00
090400	<u>Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto diâmetros descritos:</u>		
090404	Diâmetro de 100 mm	M	68,90
150000	PISOS E RODAPÉS		
150400	<u>Outros (fornecimento e assentamento):</u>		

Rua Getúlio Vargas, s/n - Distrito de Major Ezequiel - Alvinópolis/MG
Tel/Fax: (31)3855-5012 - CEP:35.950-000 - CNPJ: 19.503.424/0001-05

Deniseth Aparecida Maciel Barcelos
Diretora
Inasp: 549398-6
MG - 31/12/15

[Handwritten signatures and initials]



150404	Passeio de concreto $e = 8$ cm, fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia	M ²	
200000	QUADRA		
	COBERTURA DA QUADRA		
200200	<u>Cobertura:</u>		
200202	Estrutura de aço para cobertura em arco, espaçamento entre arcos de 6,0 m, vão de 25,0 m, em aço A 36, inclusive montagem	M ²	369,26
200204	Cobertura em telhas de alumínio ou aço galvanizado pré pintado, perfil ondulado, esp. 7 mm faces: (peso: 2,70Kg/m ² / largura nominal útil: 1216mm/largura útil: 10% / vão livre: 2,00m)	M ²	381,81
200205	Tela de nylon (malha 12 x 12 cm)	M ²	409,77
200206	Cobertura em telhas de alumínio ou aço galvanizado pré pintado, perfil ondulado, esp. 7 mm faces: (peso: 2,70Kg/m ² / largura nominal útil: 1216mm/largura útil: 10% / vão livre: 2,00m) - Para empenas.	M ²	59,60
	2 - PISO QUADRA		
200100	<u>Execução de:</u>		
200105	Pintura com tinta acrílica em piso de concreto 2 demãos aplicado com rolo de lã, acabamento liso.	M ²	262,08
200106	Demarcação de quadra (tinta acrílica em piso para faixas de demarcação, com faixas de 5 cm e 8 cm de largura, aplicada com trincheta)	M	130,00
200112	Colchão de brita (lastro de brita 3 e 4 apiloado manualmente com maço de 30kg)	M ³	13,10
200114	Armadura de tela de aço CA 60B (tela de aço CA 60 soldada com trama de 100x100mm D=4,20mm do fio e arrame recozido) OBS: 2,20KG/M2	KG	576,58
200115	Concreto fck=20mpa, e=8cm lançado em piso de quadra, executado em etapa única, para polimento mecânico, inclusive com juntas ou cortes em placas não maiores que 4,0 m2 e polimento mecânico superficial	M ³	20,97

Rua Getúlio Vargas, s/n - Distrito de Major Ezequiel - Alvinópolis/MG
Tel/Fax: (31)3855-5012 - CEP:35.950-000 - CNPJ: 19.503.424/0001-05

Doniseth Aparecida Maciel Barcelos
Diretora
Masp: 549398-6
MG - 31/12/15

[Handwritten signatures]



Certidão nº 413192/2017 - 28/11/2017, 09:54 - Chave de Impressão: 611MA2DZA24DW65W82YAW



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Açoço Técnico Com Atestado nº 413192, emitida em 28/11/2017

	3 - FECHAMENTO		
030000	TRABALHOS EM TERRA		
030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m	M³	0,93
030004	Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg	M²	4,65
040000	FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES		
040001	Armadura de aço, CA 50, corte e dobra na obra	KG	32,26
040002	Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma	M²	5,58
040007	Concreto estrutural virado em obra, controle "B", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK=20 MPA e lançamento	M³	0,93
050000	SUPERESTRUTURA		
050001	Armadura de aço p/ vigas e pilares CA-50, corte e dobra na obra	KG	211,60
050002	Fornecimento, transporte, execução de Fôrma de chapa compensada plastificada, e=12mm, 3 aproveitamentos, inclusive desforma para vigas, pilares e lajes maciças.	M²	30,23
050007	Concreto estrutural virado em obra, controle "B", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK 20 MPA e lançamento	M³	3,02
060000	ALVENARIA		
060100	<u>Execução de:</u>		
060105	Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 9x19x39 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8	M²	157,55
140000	REVESTIMENTO		
140100	<u>Execução de:</u>		
140102	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	M²	301,23
140105	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	M²	301,23
170000	PINTURA		
170100	<u>Pintura:</u>		
170103	Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos).	M²	301,23

Rua Getúlio Vargas, s/n - Distrito de Major Ezequiel - Alvinópolis/MG
Tel/Fax: (31)3855-5012 - CEP:35.950-000 - CNPJ: 19.503.424/0001-05

Doniseth Aparecida Maciel Barcelos
Diretora
Masp: 549398-6
MG - 31/12/15



200000	QUADRA		
200100	<u>Execução de:</u>		
200108	Alambrado para quadra esportiva com tela de arame galvanizado, fixada em quadros de tubos de aço galvanizado, h=2m	M	56,55
200110	Portão em tubo galvanizado de 1 1/2" com tela 2" fio 12 # 2"	M ²	8,61
	4 - ARQUIBANCADA		
030000	TRABALHOS EM TERRA		
030001	Aterro Compactado manual, com soquete	M ³	12,62
030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m	M ³	1,02
030004	Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg	M ²	5,09
040000	FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES		
040001	Armadura de aço, CA 50, corte e dobra na obra	KG	47,04
040002	Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma	M ²	8,14
040007	Concreto estrutural virado em obra, controle "B", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK=20 MPA e lançamento	M ³	1,02
050000	SUPERESTRUTURA		
050001	Armadura de aço p/ vigas e pilares CA-50, corte e dobra na obra	KG	80,09
050002	Fornecimento, transporte, execução de Fôrma de chapa compensada plastificada, e=12mm, 3 aproveitamentos, inclusive desforma para vigas, pilares e lajes maciças.	M ²	11,44
050007	Concreto estrutural virado em obra, controle "B", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK 20 MPA e lançamento	M ³	1,14
050010	Laje pré-fabricada comum para piso, intereixo 38 cm e=16cm (capeamento 4cm e elemento cerâmico 12 cm) sobrecarga mínima 350 Kg / m ²	M ²	16,83
060000	ALVENARIA		
060100	<u>Execução de:</u>		
060105	Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 9x19x39 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 10mm com argamassa mista	M ²	25,43

Rua Getúlio Vargas, s/n - Distrito de Major Ezequiel - Alvinópolis/MG
Tel/Fax: (31)3855-5012 - CEP:35.950-000 - CNPJ: 19.503.424/0001-05

Doniseth Aparecida Maciel Barcelos
Diretora
Masp: 549398-e
MG - 31/12/15

Assinaturas manuscritas



	de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8		
140000	REVESTIMENTO		
140100	<u>Execução de:</u>		
140102	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	M ²	16,95
140105	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	M ²	16,95
150000	PISOS E RODAPÉS		
150400	<u>Outros (fornecimento e assentamento):</u>		
150404	Passeio de concreto $e = 8$ cm, fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia	M ²	20,61
170000	PINTURA		
170100	<u>Pintura:</u>		
170103	Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos).	M ²	16,95
	5 - PALCO / RAMPA		
030000	TRABALHOS EM TERRA		
030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m	M ³	0,66
030004	Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg	M ²	3,31
030006	Reaterro Compactado mecanizado empregando compactador de placa vibratória, em camadas de 20 a 40 cm.	M ³	13,68
030008	Regularização e compactação de terreno c/ placa vibratória, em camadas de 20 a 40cm de espessura	M ²	24,05
040000	FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES		
040001	Armadura de aço, CA 50, corte e dobra na obra	KG	22,96
040002	Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma	M ²	3,97
040007	Concreto estrutural virado em obra, controle "B", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK=20 MPA e lançamento	M ³	0,50
050000	SUPERESTRUTURA		

Rua Getúlio Vargas, s/n - Distrito de Major Ezequiel - Alvinópolis/MG
 Tel/Fax: (31)3855-5012 - CEP:35.950-000 - CNPJ: 19.503.424/0001-05

Doniseth Aparecida Maciel Barcelos
 Diretora
 Nasp: 549396-6
 MG - 31/12/15

Assinaturas manuscritas



050001	Armadura de aço p/ vigas e pilares CA-50, corte e dobra na obra	KG	10,5
050002	Fornecimento, transporte, execução de Fôrma de chapa compensada plastificada, e=12mm, 3 aproveitamentos, inclusive desforma para vigas, pilares e lajes maciças.	M ²	1,21
050007	Concreto estrutural virado em obra, controle "B", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK 20 MPA e lançamento	M ³	0,15
050010	Laje pré-fabricada comum para piso, intereixo 38 cm e=16cm (capeamento 4cm e elemento cerâmico 12 cm) sobrecarga mínima 350 Kgf / m ²	M ²	30,42
060000	ALVENARIA		
060100	<u>Execução de:</u>		
060105	Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 9x19x39 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 10mm com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8	M ²	17,67
100000	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
100500	<u>Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:</u>		
100501	Tomada universal 2 P+T	UN	2,00
100503	01 tecla (1 mod. - 10A - 250V	UN	1,00
100600	<u>Fornecimento e instalação de disjuntor automático:</u>		
100602	Monopolar de 35 a 50 A	UN	1,00
100700	<u>Fornecimento, transporte e instalação de fios:</u>		
100702	Isolado de PVC seção 2,5 mm ²	M	120,00
100900	<u>Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável, com conexões:</u>		
100902	Diâmetro 25mm (3/4")	M	25,00
101000	<u>Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado:</u>		
101002	Diâmetro 25mm (3/4")	M	35,00
101100	<u>Outros:</u>		
101102	Caixa de passagem 4"x 2" sem placa	UN	2,00
101108	Projeto externo para Lâmpada a vapor de mercúrio 250 W, com ângulo regulável, com alojamento para reator.	UN	2,00
130000	FERRAGENS		

Rua Getúlio Vargas, s/n – Distrito de Major Ezequiel – Alvinópolis/MG
 Tel/Fax: (31)3855-5012 – CEP:35.950-000 – CNPJ: 19.503.424/0001-05

Doniseth Aparecida Maciel Barcelos
 Diretora
 Masp: 549398-6
 MG - 31/12/15

Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 413192, emitida em 28/11/2017



130200	<u>Outros: (fornecimento e execução):</u>		
130202	Corrimão simples em tubo de aço galvanizado pintado a esmalte após proteção com zarcão d = 1 1/2" - fixado em alvenaria	M	21,00
140000	REVESTIMENTO		
140100	<u>Execução de:</u>		
140102	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	M²	17,67
140105	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	M²	17,67
150000	PISOS E RODAPÉS		
150100	<u>Fornecimento e assentamento de pisos, em:</u>		
150108	Piso cimentado com argamassa de cimento e areia sem peneirar, traço 1:4, e=1,5cm	M²	38,89
150200	<u>Fornecimento e assentamento de rodapé, em:</u>		
150202	Argamassa H=7cm (traço 1:0,5:5)	M	17,50
170000	PINTURA		
170100	<u>Pintura:</u>		
170103	Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos).	M²	17,67
	6 - QUADRA - ILUMINAÇÃO		
100500	<u>Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:</u>		
100501	Tomada universal 2 P+T	UN	2,00
100507	Placa (espelho) para caixa 4x2"	UN	3,00
100600	<u>Fornecimento e instalação de disjuntor automático:</u>		
100603	Bipolar de 10 a 50 A	UN	2,00
100604	Tripolar de 60 a 100 A	UN	1,00
100700	<u>Fornecimento, transporte e instalação de fios:</u>		
100703	Isolado de PVC seção 4,0 mm²	M	290,00
100800	<u>Fornecimento, transporte e instalação de cabos Sintenax:</u>		
100802	Isolado em PVC seção 16 mm²	M	70,00
100900	<u>Fornecimento e colocação de eletroduto em PVC roscável, com conexões:</u>		
100902	Diâmetro 25mm (3/4")	M	50,00
100903	Diâmetro 32mm (1")	M	30,00

Rua Getúlio Vargas, s/n - Distrito de Major Ezequiel - Alvinópolis/MG
Tel/Fax: (31)3855-5012 - CEP:35.950-000 - CNPJ: 19.503.424/0001-05

Dioniseth Aparecida Maciel Barcelos
Diretora
Masp: 549398-6
MG - 31/12/15

Assinaturas manuscritas:



O Arquivado neste ato registrado foi emitido em 28/11/2017, e contém 15 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Arquivo Técnico Com Alçada nº 413192, emitida em 28/11/2017

101100	<u>Outros:</u>		
101102	Caixa de passagem 4"x 2" sem placa	UN	4,00
101108	Projeto externo para Lâmpada a vapor de mercúrio 250 W, com ângulo regulável, com alojamento para reator.	UN	6,00
101112	Quadro de distribuição de luz em PVC de embutir, até 16 divisões modulares, dimensões externas 260 / 310 / 85mm	UN	1,00
	7 - SANITÁRIOS		
030000	TRABALHOS EM TERRA		
030002	Escavação manual de vala em solo de 1ª e 2ª categoria, profundidade em até 2,00m	M³	0,24
030004	Regularização de fundo de vala com apiloamento com maço de 30kg	M²	1,18
040000	FUNDAÇÕES, MUROS E CONTENÇÕES		
040001	Armadura de aço, CA 50, corte e dobra na obra	KG	8,20
040002	Fôrma de madeira para fundação, com tábuas e sarrafos, 3 aproveitamentos e desforma	M²	1,42
040007	Concreto estrutural virado em obra, controle "B", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK=20 MPA e lançamento	M³	0,18
050000	SUPERESTRUTURA		
050001	Armadura de aço p/ vigas e pilares CA-50, corte e dobra na obra	KG	9,54
050002	Fornecimento, transporte, execução de Fôrma de chapa compensada plastificada, e=12mm, 3 aproveitamentos, inclusive desforma para vigas, pilares e lajes maciças.	M²	1,36
050007	Concreto estrutural virado em obra, controle "B", consistência para vibração, brita 1 e 2, FCK 20 MPA e lançamento	M³	0,14
050009	Laje pré-fabricada comum para forro, intereixo 38 cm e=10cm (capeamento 2cm e elemento cerâmico 8 cm) sobrecarga mínima 100 Kg / m²	M²	8,72
060000	ALVENARIA		
060100	<u>Execução de:</u>		
060105	Alvenaria de vedação com bloco de concreto, 9x19x39 cm, espessura da parede 9 cm, juntas de 10mm com argamassa mista	M²	18,18

Rua Getúlio Vargas, s/n – Distrito de Major Ezequiel – Alvinópolis/MG
Tel/Fax: (31)3855-5012 – CEP:35.950-000 – CNPJ: 19.503.424/0001-05

Doniseth Aparecida Maciel Barcelos
Diretora
Masp: 549396-6
MG - 31/12/15

[Handwritten signatures]



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Aproveitamento Técnico Com Atestado nº 413192, emitida em 28/11/2017.



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à Certidão De Aproveitamento Técnico Com Atestado nº 413192, emitida em 28/11/2017.

	de cimento, cal hidratada e areia sem peneirar traço 1:0,5:8		
080000	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS		
080100	<u>Fornecimento e instalação de:</u>		
080106	Torneira de boia para Caixa d'água Ø 32mm.	UN	1,00
080300	<u>Fornecimento e instalação de:</u>		
080301	Válvula de descarga metálica com registro interno e canopla,D: 32mm (1 1/4") ou 40mm (1 1/2)	UN	2,00
080308	Lavatório de louça, sem coluna completa.	UN	2,00
080312	Vaso sanitário convencional branca.	UN	2,00
080500	<u>Fornecimento e instalação de registro de gaveta sem acabamento:</u>		
080502	Acabamento bruto diâmetro 20mm (3/4")	UN	2,00
080504	Acabamento bruto diâmetro 40mm (1 1/2")	UN	2,00
081000	<u>Fornecimento, transporte e instalação da rede de água fria em tubo em PVC:</u>		
081005	Tubo PVC soldável 25mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	40,00
081007	Tubo PVC soldável 40mm (com conexões), incluindo serviços de rasgo e enchimento de rasgo em alvenaria com argamassa para passagem de tubulação	M	20,00
081100	<u>Fornecimento, transporte e instalação de reservatório d'água:</u>		
081102	De fibra de vidro cilíndrico, capacidade 1000 litros	UN	1,00
081400	<u>Outros (Fornecimento e instalação):</u>		
081403	Porta -papel de louça branca	UN	2,00
081404	Saboneteira de louça branca sem alça	UN	2,00
081406	Ralo Seco PVC quadrado 100 X 53 X 40mm com grelha branca	UN	2,00
090000	INSTALAÇÕES SANITÁRIAS		
090200	<u>Execução de:</u>		
090203	Caixa de inspeção em alvenaria - tijolo comum maciço revestido internamente com argamassa de cimento e areia sem peneira, traço 1:3, lastro de concreto e=10cm,tampa em concreto	UN	2,00

Rua Getúlio Vargas, s/n – Distrito de Major Ezequiel – Alvinópolis/MG
Tel/Fax: (31)3855-5012 – CEP:35.950-000 – CNPJ: 19.503.424/0001-05

Doniseth Aparecida Maciel Barcelos
Diretora
Insc: 549398-6
MG - 31/12/15

[Handwritten signatures and initials]



Certidão nº 413192/2017 - 28/11/2017, 09:54 - Chave de Impressão: 61WA2DZA24DW65W62YAW
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à
Certidão De Aproveitamento Técnico Com Atestado nº 413192, emitida em 28/11/2017



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à
Certidão De Aproveitamento Técnico Com Atestado nº 413192, emitida em 28/11/2017

	e=5cm, dimensões 40x40x60cm, inclusive escavação, reaterro e bota-fora		
090300	<u>Fornecimento e instalação de caixa sifonada:</u>		
090301	Em PVC, com grelha quadrada/redonda, 150x185x75mm	UN	2,00
090400	<u>Fornecimento, transporte e instalação de tubulação em PVC esgoto</u> <u>diâmetros descritos:</u>		
090402	Diâmetro de 50 mm	M	15,00
090404	Diâmetro de 100 mm	M	20,00
100000	INSTALAÇÃO ELÉTRICA		
100400	<u>Fornecimento, transporte e instalação luminária em de calha</u> <u>comercial completa</u>		
100403	Luminária fluorescente completa com 2 lâmpadas de 20W, tipo calha de sobrepor	UN	3,00
100500	<u>Fornecimento e instalação interruptor e tomadas, inclusive placa:</u>		
100503	01 tecla (1 mod. - 10A - 250V	UN	3,00
100600	<u>Fornecimento e instalação de disjuntor automático:</u>		
100602	Monopolar de 35 a 50 A	UN	1,00
100700	<u>Fornecimento, transporte e instalação de fios:</u>		
100702	Isolado de PVC seção 2,5 mm ²	M	80,00
101000	<u>Fornecimento e colocação de mangueira PVC flexível corrugado:</u>		
101002	Diâmetro 25mm (3/4")	M	30,00
101100	<u>Outros:</u>		
101102	Caixa de passagem 4"x 2" sem placa	UN	3,00
101104	Caixa octogonal p/ teto (laje maciça ou pré fabricada)	UN	2,00
110000	ESQUADRIAS DE MADEIRA		
110500	<u>Instalação de porta interna / externa completa inclusive marcos e alizares</u>		
110509	Porta interna de madeira p/ sanitário, conforme norma de acessibilidade, acabamento liso à prova d'água, com marco de ferro ou batente, puxador horizontal interno, D: 1 1/2", C=40cm, a 90cm do piso, maçaneta tipo alavanca, proteção na parte inferior, interna e externa, em chapa galvanizada com pintura eletrostática	UN	2,00

Rua Getúlio Vargas, s/n - Distrito de Major Ezequiel - Alvinópolis/MG
Tel/Fax: (31)3855-5012 - CEP:35.950-000 - CNPJ: 19.503.424/0001-05

Doniseth Aparecida Maciel Barcelos
Diretora
Masp: 549390-6
MG - 31/12/15

Doniseth



	L=40cm, completa com ferragens 0,90x2,10m, com acabamento final, inclusive pintura em esmalte		
120000	ESQUADRIAS METÁLICAS		
120100	<u>Fornecimento e instalação de:</u>		
120103	Janela de ferro, colocação e acabamento basculante	M ²	0,72
130000	FERRAGENS		
130200	<u>Outros: (fornecimento e execução):</u>		
130201	Barra apoio deficiente tubo metálico D=1 1/2" / Pintura em base anticorrosiva	UN	4,00
140000	REVESTIMENTO		
140100	<u>Execução de:</u>		
140102	Reboco com argamassa 1:2:8 cimento, cal e areia	M ²	25,69
140104	Emboço/ massa única para parede interna com argamassa de cimento e areia sem peineirar traço 1:6, e=20mm	M ²	46,56
140105	Chapisco com argamassa 1:3 cimento e areia, a colher	M ²	54,97
140108	Azulejo assentado com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia peneirada traço 1:2:8, juntas em amarração, inclusive rejuntamento	M ²	46,56
150000	PISOS E RODAPÉS		
150100	<u>Fornecimento e assentamento de pisos, em:</u>		
150104	Piso cerâmico esmaltado (30x30cm), assentado com argamassa pré-fabricada de cimento colante, incluindo rejuntamento com cimento branco e juntas e=6mm	M ²	7,51
150300	<u>Contra- piso e regularização:</u>		
150301	Lastro de concreto (contra-piso) não estrutural e não impermeabilizado E=5cm	M ²	14,67
150400	<u>Outros (fornecimento e assentamento):</u>		
150404	Passeio de concreto e= 8 cm, fck 15 Mpa, c/ preparo p/ terreno, incluindo preparo de caixa, sem revestimento com argamassa de cimento e areia	M ²	7,16
160000	VIDROS		

Assinatura



Certidão nº 413192/2017 - 28/11/2017, 09:54 - Chave de Impressão: 61WAZDZA4DW65W82YAW
Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à
Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 413192, emitida em 28/11/2017



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, vinculado à
Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 413192, emitida em 28/11/2017

160100	Fornecimento, transporte e instalação de vidro, tipo:		
160101	Cristal comum liso, colocado em caixilho com ou sem baguetes, duas demãos de massa e=4mm	M ²	0,72
170000	PINTURA		
170100	<u>Pintura:</u>		
170103	Tinta acrílica em parede externa, sem emassamento (duas demãos).	M ²	25,69
	8 - EQUIPAMENTOS / LIMPEZA		
200000	QUADRA		
200100	Execução de Equipamentos esportivos (volley, futsal, basquete):		
200101	Será medido por conjunto de equipamentos de trave completa com rede.	UN	1,00
200102	Será medido por conjunto de equipamentos de tabela completa, com suporte para basquete com a sua respectiva rede.	UN	1,00
200103	Será medido por conjunto de equipamentos de par de postes oficial completo com rede para voleibol.	UN	1,00
230000	LIMPEZA		
230100	<u>Limpeza:</u>		
230101	Limpeza Geral da edificação	M ²	369,26
230200	<u>Transportes e retirada de entulho:</u>		
230202	Transporte horizontal material a granel até 100m	M ³	25,00

Declaramos, outrossim, que a obra foi executada com observância aos projetos e normas técnicas, satisfazendo corretamente o cumprimento do contrato e se encontra em funcionamento ao fim a que se destina.

A presente é a expressão da verdade, pelo que a firmamos.

Alvinópolis, 20 de novembro de 2017.

Doniseth Aparecida Maciel Barcelos
Diretora
Masp: 549390-6
MG - 31/12/15

Doniseth Aparecida Maciel Barcelos
Presidente da Caixa Escolar

Rua Getúlio Vargas, s/n - Distrito de Major Ezequiel - Alvinópolis/MG
Tel/Fax: (31)3855-5012 - CEP:35.950-000 - CNPJ: 19.503.424/0001-05

Assinatura



Certidão de Débitos Tributários
Negativa

Data de emissão 12/03/2026
Data de validade 10/06/2026

Razão Social
TOWERS ENGENHARIA LTDA

CNPJ
14.272.475/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em:
<https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

Código de controle de autenticidade
4836-3191-2D7F-CE13-035F-B548-76E5-7E37



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

Nº 0000000880788



Página 1/6

PAG.

0151

Validade: Indeterminada

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente ao(s) Registro(s) de Responsabilidade Técnica - RRTs abaixo discriminado(s):

DADOS DO PROFISSIONAL

Profissional: GERALDO TORRES PIRES JUNIOR

Título do Profissional: Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho (Especialização), Arquiteto(a) e Urbanista

Data de obtenção do título: 29/09/2006

Registro Nacional: 000A923486

Data de Registro: 18/09/2006

Validade: Indefinida

ANOTAÇÃO DE CURSO

- Nenhum curso anotado.

DADOS DOS REGISTROS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA-RRT

Número do RRT: 12380494

Tipo do RRT: RRT SIMPLES

Registrado em: 14/09/2022

Forma de registro: INICIAL

Participação Técnica: INDIVIDUAL

Descrição:

REFORMA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL N.S. DE LOURDES.

Empresa contratada: TOWERS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.272.475/0001-41

DADOS DO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS
CPF/CNPJ: 18295311000190

TRAVESSA PRINCIPAL

Complemento:

Nº 38

Cidade: DIOGO DE VASCONCELOS

Bairro: CENTRO

UF: MG

CEP: 35437000

Contrato: 083/2022

Celebrado em 18/08/2022

Valor do contrato: R\$ 599.574,54

Tipo do Contratante:

Data de Início: 14/09/2022

Data de Fim: 2023-02-14

ATIVIDADE TÉCNICA REALIZADA

2.1.1 - Execução de obra , 836.4 m²; 2.2.4 - Execução de estrutura metálica , 836.4 m²; 2.5.2 - Execução de instalações prediais de águas pluviais , 836.4 m²; 2.5.7 - Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão , 836.4 m²;

ENDEREÇO DA OBRA/SERVIÇO

COM EMBOQUE

Nº SN

Complemento:

Cidade: DIOGO DE VASCONCELOS

Bairro: ZONA RURAL

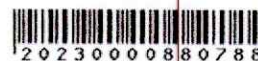
UF: MG

CEP: 35437000

Coordenadas Geográficas:

**Conselho de Arquitetura e Urbanismo
do Brasil****CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**

Resolução Nº 93 de 07 de Novembro de 2014

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO**Nº 0000000880788**

20230000880788

**DESCRIÇÃO**

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Esta certidão perderá a validade e será anulada, caso ocorra alterações das informações constantes do Atestado registrado ou do RRT vinculado ou caso sejam constatadas que são inverídicas as informações constantes do RRT, do atestado ou do requerimento da certidão.
- Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 12.378/2010 e Resoluções do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR)
- A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas
- Certificamos, ainda, que nos termos do artigo 2º da Lei nº 12.378/2010 e artigos 2º e 3º da Resolução nº 21/2012-CAU/BR, esta Certidão é válida somente para os serviços condizentes com as atribuições profissionais acima discriminadas
- Em conformidade com o que determina o Art. 45 da Lei 12.378, toda realização de trabalho de competência privativa ou de atuação compartilhadas com outras profissões regulamentadas será objeto de Registro de Responsabilidade Técnica - RRT
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 880788/2023

Expedida em 14/12/2023 12:12:00, Alvinópolis/MG, CAU/MG

Chave de Impressão: ZAY8010Y7AZBB4Z6Z626

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, com o intuito de comprovar a realização de atividades técnicas para fins de emissão de Certidão de Acervo Técnico com Atestado - CAT-A (Art. 12, Resolução nº 93, CAU/BR), que a **Towers Engenharia Ltda, CNPJ: 14.272.475/0001-41 e CAU: 24919-0**, através do responsável técnico **Geraldo Torres Pires Junior**, prestou à **Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos**, estabelecida na Travessa Principal, 38, Bairro Centro, Diogo de Vasconcelos/MG, CNPJ: 18.295.311-0001-90, os serviços abaixo relacionados, de forma satisfatória, com as seguintes características:

DADOS DO CONTRATO

RRT(s) nº: **12380494**

Contrato nº: **083/2022**

Celebrado: **18/08/2022**

Valor do contrato: R\$ **599.574,54**

Período de realização dos serviços: Data de início: **14/09/2022**

Data de fim: **14/02/2023**

DADOS DA OBRA/SERVIÇO

Local de realização dos serviços: **Comunidade do Emboque, Diogo de Vasconcelos/MG.**

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Responsável Técnico pela realização dos serviços: **Geraldo Torres Pires Junior, Arquiteto e Urbanista, CAU: A92348-6.**

ATIVIDADE TÉCNICA

Descrição das atividades técnicas desenvolvidas:

Execução de obra: **836,40 m².**

Execução de estrutura de metálica: **836,40 m².**

Execução de instalações prediais de águas pluviais: **836,40 m².**

Execução de instalações elétricas prediais de baixa tensão: **836,40 m².**

DESCRIÇÃO

Objeto do contrato: **REFORMA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL N.S. DE LOURDES.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
------	-----------	---------	------------

Travessa Principal, nº 38, Centro, Cep: 35.437-000
licitadiogo@yahoo.com.br, (31) 3886-1284



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 880788, emitida em 14/12/2022 12:12:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



1 REFORMA DA QUADRA NA ESCOLA MUNICIPAL N.S. DE LOURDES			
1.1 Serviços Preliminares			
1.1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA (3,00 X 1,50 M) - EM CHAPA GALVANIZADA 0,26 AFIXADAS COM REBITES 540 E PARAFUSOS 3/8, EM ESTRUTURA METÁLICA VIGA U 2" ENRIJEIDA COM METALON 20 X 20, SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCLAVADO PINTADAS	U	1,00
1.1.2	LOCAÇÃO DA OBRA (GABARITO)	m2	645,75
1.1.3	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLO E BLOCO SEM APROVEITAMENTO DO MATERIAL, INCLUSIVE AFASTAMENTO	m3	15,00
1.2 Cobertura			
1.2.1	FABRICAÇÃO DE SAPATA EM CONCRETO ARMADO, INCLUSO 03 ESTACA BROCA H=3M D=0,3M, E BASE DE CONCRETO DO PILAR COM CONJUNTO DE 06 CHUMBADORES COM CHAPA DE 5/8" COM PORCA	U	14,00
1.2.2	VIGA 0,10 A 0,20 M DE LARGURA, CONCRETO 1:2:4 COM ARMAÇÃO E FORMA RESINADA	m3	7,28
1.2.3	PILAR METÁLICO PERFIL LAMINADO OU SOLDADO EM AÇO ESTRUTURAL, COM CONEXÕES SOLDADAS, INCLUSOS MÃO DE OBRA, TRANSPORTE E IÇAMENTO UTILIZANDO GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	2.634,24
1.2.4	ESTRUTURA TRELIÇADA DE COBERTURA, TIPO FINK, COM LIGAÇÕES SOLDADAS, INCLUSOS PERFS METÁLICOS, CHAPAS METÁLICAS, MÃO DE OBRA E TRANSPORTE COM GUINDASTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	KG	6.526,39
1.2.5	COBERTURA EM TELHA METÁLICA GALVANIZADA ONDULADA, TIPO SIMPLES, ESP. 0,50MM, ACABAMENTO NATURAL, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	m2	836,40
1.2.6	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 50 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	67,70
1.2.7	CONDUTOR DE AP DO TELHADO EM TUBO PVC ESGOTO, INCLUSIVE CONEXÕES E SUPORTES, 100 MM	m	91,00
1.2.8	CONTRAVENTAMENTO EM BARRA DE AÇO 10MM E ESTICADOR FROJADO	U	56,00
1.3 Sistema de Iluminação			
1.3.1	REFLETOR DE LED, 600W, IP68, COM 06 MODULOS, LUZ COR BRANCO FRIO 6500K, BIVOLT, FORNCIMENTO E INSTALAÇÃO	U	9,00
1.3.2	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE LUZ EM PVC DE EMBUTIR, ATÉ 8 DIVISÕES MODULARES, DIMENSÕES EXTERNAS 160 X 240 X 89 MM	un	1,00
1.3.3	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 5KA, DE 32A	un	1,00
1.3.4	RELÉ FOTOELÉTRICO, TENSÃO 220V COM CAPACIDADE DE CARGA 1800VA, INCLUSIVE BASE E INSTALAÇÃO	un	3,00
1.3.5	CAIXA DE INSPEÇÃO EM CONCRETO, TIPO AZ, PASSEIO, DIMENSÃO 28X28CM, ALTURA 40CM, COM TAMAP EM FERRRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E ALTURA 40CM, COM TAMAP EM FERRRO FUNDIDO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E LASTRO DE BRITA	un	8,00
1.3.6	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO ROSCÁVEL, DN 50 MM (2"), INCLUSIVE CONEXÕES, SUPORTES E FIXAÇÃO	m	76,50
1.3.7	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 6 MM2, 70°C, 450/750V	m	214,00

Travessa Principal, nº 38, Centro, Cep: 35.437-000
licitadiogo@yahoo.com.br, (31) 3886-1284



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 880788, emitida em 14/12/2023 12:12:00

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



1.3.8	CABO DE COBRE FLEXÍVEL, CLASSE 5, ISOLAMENTO TIPO LSHF/ATOX, NÃO HALOGENADO, ANTICHAMA, TERMOPLÁSTICO, UNIPOLAR, SEÇÃO 4 MM ² , 70°C, 450/750V	m	117,00
1.4	Piso Quadra		
1.4.1	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, USINADO, COM FCK 35 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	57,80
1.4.2	ARMADURA DE TELA DE AÇO CA-60 B SOLDADA TIPO Q-92 (DIÂMETRO DO FIO: 4,20 MM / DIMENSÕES DA TRAMA: 150 X 150 MM / TIPO DA MALHA: QUADRANGULAR)	Kg	820,80
1.4.3	POLIMENTO MECÂNICO DE PISO EM CONCRETO COM NIVELAMENTO A LASER (NÍVEL ZERO), INCLUSIVE CORTE DAS JUNTAS DE DILATAÇÕES	m ²	578,03
1.4.4	APLICAÇÃO DE SELANTE, MASTIQUE ELÁSTICO, EM JUNTA DE DILAÇÃO, DIMENSÃO 20X10 MM, FATOR DE FORMA 1:2, EXCLUSIVE DELIMITADOR DE PROFUNDIDADE	m	527,25
1.4.5	PASSEIOS DE CONCRETO E = 8 CM, FCK = 15 MPA PADRÃO PREFEITURA	m ²	45,35
1.5	Alvenaria e Estrutura		
1.5.1	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO CHEIO SEM ARMAÇÃO, EM CONCRETO COM FCK DE 20MPA, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO (DETALHE D - CADERNO SEDS)	m ²	46,51
1.5.2	ATERRO COMPACTADO MANUAL, COM SOQUETE	m ³	38,65
1.5.3	ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM BLOCO DE CONCRETO, ESP. 14CM, PARA REVESTIMENTO, INCLUSIVE ARGAMASSA PARA ASSENTAMENTO	m ²	162,46
1.5.4	PISO EM CONCRETO, USINADO CONVENCIONAL, FCK 15MPA, COM TELA SOLDADA NERVURADA TIPO Q-61, ACABAMENTO POLIDO EM NÍVEL ZERO, ESP. 5CM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, LANÇAMENTO, ADENSAMENTO, EXCLUSIVE JUNTA DE DILATAÇÃO	m ²	70,88
1.5.5	PILAR EM CONCRETO APARENTE 20 MPa, INCLUSIVE ARMAÇÃO, FORMA PLASTIFICADA E DESFORMA	m ³	1,46
1.5.6	ESCAVAÇÃO MANUAL DE TERRA (DESATERRO MANUAL)	m ³	7,17
1.5.7	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 25 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m ³	7,17
1.5.8	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50 DIÂMETRO (6,3MM A 12,5MM)	Kg	199,41
1.5.9	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-60 DIÂMETRO (4,2MM A 5,0MM)	Kg	119,61
1.5.10	FORMA E DESFORMA DE TÁBUA E SARRAFO, REAPROVEITAMENTO (5X), EXCLUSIVE ESCORAMENTO	m ²	60,80
1.5.11	CHAPISCO DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M ²	445,87
1.5.12	REBOCO DE ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:5 (EXECUÇÃO, INCLUINDO O FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS)	M ²	445,87
1.6	Alambrado e Equip. esportivos		
1.6.1	ALAMBRADO PARA QUADRA ESPORTIVA, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO FIO 12 # 2", FIXADO EM QUADROS DE TUBOS DE AÇO CARBONO GALVANIZADO DN 50MM (2")	m ²	81,40
1.6.2	PORTÃO EM TUBO GALVANIZADO 2 1/2" COM TELA FIO 12 # 1/2"	m ²	8,00
1.6.3	TRAVE DE GOL EM TUBO GALVANIZADO PARA QUADRA, INCLUSIVE REDE E PINTURA	U	2,00

Travessa Principal, nº 38, Centro, Cep: 35.437-000
licitadiogo@yahoo.com.br, (31) 3886-1284

Certidão nº 880788/2023 - 14/12/2023 12:12:00, 08:49 - Chave de Impressão: ZAY80107AZB84Z6Z6Z6
O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/12/2023 12:12:00, e contém 6 folhas



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil vinculado à Certidão De Ato Técnico Com Atestado nº 880788, emitida em 14/12/2023 12:12:00

[Handwritten signatures]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS

ESTADO DE MINAS GERAIS



1.6.4	REDE DE VÔLEI COM MASTRO EM TUBO GALVANIZADO SEM PEDESTAL	cj	1,00
1.6.5	TABELA DE BASQUETE EM POSTE METÁLICO E SUPORTE DE PISO	U	2,00
1.6.6	CORRIMÃO SIMPLES EM TUBO GALVANIZADO DIN 2440, D = 1 1/2" - FIXADO EM PISO	m	2,08
1.6.7	PORTA METÁLICA, TIPO DE ABRIR, COM UMA (1) FOLHA, EM CHAPA GALVANIZADA LAMBRIL, MODELO QUADRADO, INCLUSIVE PINTURA ANTICORROSIVA A BASE DE ÓXIDO DE FERRO (ZARCÃO), UMA (1) DEMÃO, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE FECHADURA E DOBRADIÇA	m2	4,40
1.6.8	FECHADURA TIPO EXTERNA, EM PORTA METÁLICA, GRAU DE SEGURANÇA MÉDIO, DISTÂNCIA DE BROCA 20MM, ACABAMENTO COM ESPELHO CROMADO E MAÇANETA MODELO ALAVANCA EM ZAMAC, INCLUSIVE ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO E DUAS (2) CHAVES	un	2,00
1.7	Pintura		
1.7.1	PREPARAÇÃO PARA PINTURA (EPÓXI) EM PISO, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE PRIMER EPÓXI	m2	518,50
1.7.2	PINTURA EPÓXI EM PISO, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE PRIMER EPÓXI, INCLUSIVE LIMPEZA DA SUPERFÍCIE A SER APLICADO MATERIAL	m2	518,50
1.7.3	PINTURA EPÓXI EM FAIXAS DE DEMARCAÇÃO DE PISO, DUAS (2) DEMÃOS, FAIXA COM LARGURA DE 5 CM	m	362,00
1.7.4	PREPARAÇÃO PARA EMASSAMENTO OU PINTURA (LÁTEX/ACRÍLICA) EM PAREDE, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO	m2	571,87
1.7.5	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)	m2	571,87
1.7.6	PINTURA ACRÍLICA PARA PISO EM PASSEIO/SUPERFÍCIE CIMENTADA, DUAS (2) DEMÃOS	m2	56,70
1.7.7	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMÃOS, INCLUSIVE UMA (1) DEMÃO DE FUNDO ANTICORROSIVO	m2	335,20

Diogo de Vasconcelos, 06 de dezembro de 2023.

DOMINGOS ANTUNES
DE
FREITAS:85153834620

Assinado de forma digital por
DOMINGOS ANTUNES DE
FREITAS:85153834620
Dados: 2023.12.13 08:01:58
-03'00'

Domingos Antunes de Freitas
CPF: 851.538.346-20
Prefeito Municipal

Travessa Principal, nº 38, Centro, Cep: 35.437-000
licitadiogo@yahoo.com.br, (31) 3886-1284



Este documento encontra-se registrado no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, vinculado à Certidão De Acervo Técnico Com Atestado nº 880788, emitida em 14/12/2023 às 12:12:00.

Certidão nº 880788/2023 - 14/12/2023 12:12:00, 08:49 - Chave de Impressão: ZAY8010Y7AZBB4Z6Z626
O atestado neste ato registrado foi emitido em 14/12/2023 12:12:00, e contém 6 folhas



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TOWERS ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 14.272.475/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:30 do dia 20/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/07/2026.

Código de controle da certidão: **C53D.DC92.7E90.F3D7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinaturas manuscritas

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 14.272.475/0001-41
Razão Social: TOWERS ENGENHARIA LTDA
Endereço: AVE ANTONIO CARLOS 258 / CENTRO / ALVINOPOLIS / MG / 35950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2026 a 21/05/2026

Certificação Número: 2026042220501871549799

Informação obtida em 23/04/2026 16:01:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



CERTIDÃO: 2026 / 280

Razão Social: TOWERS ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ / CPF: 14.272.475/0001-41

Código de Contribuinte: 6007

Endereço:

Número: 152

Bairro: CENTRO

Cidade/UF: Alvinópolis /MG

CEP: 35.950-000

O Município de Alvinópolis-MG, conforme preceitua o Código Tributário Municipal, certifica para os devidos fins que não constam pendências em relação ao contribuinte supracitado até a presente data.

Ela, portanto, ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar os débitos que porventura sejam apurados.

E, para constar, foi extraída a presente.

Validade até: 23/06/2026

ALVINÓPOLIS, 23/03/2026

Izabela Azevedo Cota
Fiscal de Tributos Municipais

GESTÃO FAZENDÁRIA - SERVIDOR MUNICIPAL

Rua Monsenhor Bicalho, 201 Centro - CEP: 35.950-000

E-mail: tributosalvinopolis@gmail.com

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the document.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 14.272.475/0001-41

Certidão nº: 43601766/2026

Expedição: 23/04/2026, às 15:58:41

Validade: 20/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº 14.272.475/0001-41, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.272.475/0001-41 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/09/2011
NOME EMPRESARIAL TOWERS ENGENHARIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 71.12-0-00 - Serviços de engenharia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV ANTONIO CARLOS	NÚMERO 258	COMPLEMENTO *****	
CEP 35.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALVINOPOLIS	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO TSENGENHARIA@YAHOO.COM.BR		TELEFONE (31) 8787-1295	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/09/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/02/2025 às 10:42:06 (data e hora de Brasília).

Handwritten signature

ATA CONCORRÊNCIA

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 005/2026

Às 09:00 do dia 30/04/2026, reuniu-se o(a) Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos ao presente Concorrência, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, cujo objeto é (CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE USINA DE ASFALTO - PMF, NO MUNICÍPIO DE FERROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS).

Inicialmente, o(a) Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: 31/03/2026

Limite de impugnação: 27/04/2026 09:00

Final da Proposta/Início da Sessão: 30/04/2026 às 09:00

Esclarecimentos e Impugnações		
Solicitação		Resposta
Nome: Ana Claudia Santana Silva	Nome: EDILANE MORAIS DA SILVA	
Esclarecimento: Esta dando erro ao tentar baixar o Edital, favor verificar!!	Resposta: Alteramos o documento	

Lote 1 SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE USINA DE ASFALTO - PMF, NO MUNICÍPIO DE FERROS

Fornecedor: TOWERS ENGENHARIA LTDA		CNPJ/CPF: 14.272.475/0001-41	
Data/hora de envio 28/04/2026 15:48:28		Avaliação da proposta: Classificado	
Descrição Comprador			
1 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE USINA DE ASFALTO – PMF, NO MUNICÍPIO DE FERROS			
Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE USINA DE ASFALTO – PMF, NO MUNICÍPIO DE FERROS	1,00	serviço	181.245,48

Marca:	Fabricante:	Modelo:
---------------	--------------------	----------------

Lances				
Lote	Etapas	Fornecedor	Valor do Lance	Data/Hora
Lote 1	Negociação	RSA ENGENHARIA LTDA 48.897.774/0001-93	181.240,00	30/04/2026 09:28:46
Lote 1	Negociação	TOWERS ENGENHARIA LTDA 14.272.475/0001-41	181.240,00	30/04/2026 11:38:58

Chat		
Apelido	Mensagem	Data/Hora
Agente de Contratação	As propostas foram classificadas e em breve será iniciada a disputa.	30/04/2026 09:16:54
Sistema	As propostas foram abertas. Aguardem conectados a classificação das propostas.	30/04/2026 09:16:54
Agente de Contratação	Bom dia senhores fornecedores, vamos dar inicio ao nosso processo	30/04/2026 09:17:56
Sistema	A fase de lances do lote 01 foi iniciada.	30/04/2026 09:18:14
Agente de Contratação	Senhor fornecedor 01 podemos negociar?	30/04/2026 09:29:18
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/04/2026 09:31:23
Sistema	O fornecedor 01 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/04/2026 09:31:27
Agente de Contratação	Fornecedor: RSA ENGENHARIA LTDA, favor enviar os documentos de habilitação conforme edital no prazo de 02 horas.	30/04/2026 09:34:53
Sistema	O fornecedor RSA ENGENHARIA LTDA foi Inabilitado no(s) lote(s) 1.. Justificativa: Constata-se o não atendimento às exigências editalícias no que se refere à apresentação dos documentos de habilitação, motivo pelo qual o licitante não se encontra devidamente habilitado.	30/04/2026 11:36:11
Sistema	O fornecedor 03 que é ME/EPP/COOP foi convocado nos termos do art. 44, da LC nº 123/06. Este poderá efetuar um novo lance no lote 01 nos próximos 05 minutos	30/04/2026 11:37:44
Fornecedor 3	Fornecedor 03 ofertou o valor de R\$ 181.240,00 na fase de convocação no lote 01	30/04/2026 11:38:58
Sistema	O fornecedor 03 teve seu lance final aceito para o lote 01 . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	30/04/2026 11:46:15
Agente de Contratação	Vamos suspender o processo, para o horário de almoço, voltamos as 13:30	30/04/2026 11:48:31
Agente de Contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	30/04/2026 11:48:34
Agente de Contratação	Estamos analisando a habilitação, aguardem por favor.	30/04/2026 13:38:53
Sistema	O fornecedor TOWERS ENGENHARIA LTDA foi Habilitado no(s) lote(s): 1.	30/04/2026 14:18:53
Sistema	O fornecedor TOWERS ENGENHARIA LTDA foi declarado vencedor do(s) lote(s) 1 .	30/04/2026 14:19:01

Sistema	O(s) Lote(s) 1., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até 30 minuto(s) - (Prazo inicial: 30/04/2026 14:20:00, Prazo final: 30/04/2026 14:50:00).	30/04/2026 14:19:08
Agente de Contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	30/04/2026 14:22:45
Agente de Contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	30/04/2026 15:07:03
Fornecedor 3	O fornecedor 03 solicitou envio de mensagem.	30/04/2026 15:26:45
Agente de Contratação	O chat está aberto para todos os fornecedores.	30/04/2026 15:30:04
Fornecedor 3	Boa tarde, já posso inserir a proposta e planilhas assinadas?	30/04/2026 15:31:31
Agente de Contratação	sim por favor	30/04/2026 15:31:49
Fornecedor 3	libera no sistema	30/04/2026 15:36:25
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor TOWERS ENGENHARIA LTDA. (Início: 30/04/2026 15:45, Término: 30/04/2026 17:45).	30/04/2026 15:45:28
Sistema	O fornecedor TOWERS ENGENHARIA LTDA realizou o envio de documentos complementares	30/04/2026 15:49:01
Agente de Contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	30/04/2026 16:42:26
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) adjudicado(s) para o fornecedor TOWERS ENGENHARIA LTDA.	07/05/2026 10:02:07
Sistema	O(s) lote(s) 1. foi(ram) homologado(s) para o fornecedor TOWERS ENGENHARIA LTDA.	07/05/2026 10:02:21

Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	TOWERS ENGENHARIA LTDA	14.272.475/0001-41	181.240,00
2	PIX ENGENHARIA E SERVICOS LTDA	40.201.307/0001-75	181.245,48

Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

Status de Adjudicação e Homologação dos Lotes

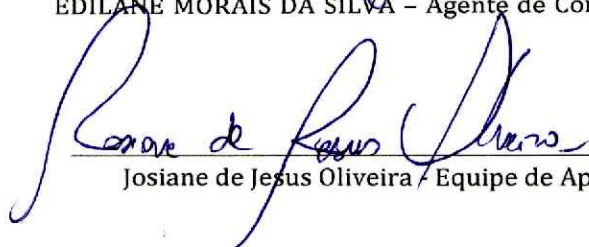
Lotes	Adjudicação	Homologação
	Data/Hora	Data/Hora

Lote 1	07/05/2026 10:02:07	07/05/2026 10:02:21
--------	---------------------	---------------------

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Completa: 07 de Maio de 2026, 1 de 1 lote(s).


EDILANE MORAIS DA SILVA – Agente de Contratação


Josiane de Jesus Oliveira - Equipe de Apoio


NAYARA KELLER VIEIRA GONÇALVES - Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **002/2026**, Processo Administrativo nº **005/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE USINA DE ASFALTO – PMF, NO MUNICÍPIO DE FERROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
TOWERS ENGENHARIA LTDA - 14.272.475/0001-41 tsengenharia@yahoo.com.br - (31) 98787-1295	181.245,48	181.240,00	5,48 Proveito (0,00%)
Totais	181.245,48	181.240,00	5,48 Proveito (0,00%)

Detalhes

OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS na condição de Autoridade Competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:				
Fornecedor: TOWERS ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 14.272.475/0001-41				
Lote 1		Data/Hora da Adjudicação - 07/05/2026 10:02:07		
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE USINA DE ASFALTO – PMF, NO MUNICÍPIO DE FERROS				
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE USINA DE ASFALTO – PMF, NO MUNICÍPIO DE FERROS	1,00	serviço	181.240,00	181.240,00

Conceição Do Mato Dentro, 07 de Maio de 2026.


Autoridade Competente: OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **002/2026**, Processo Administrativo nº **005/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE USINA DE ASFALTO – PMF, NO MUNICÍPIO DE FERROS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
TOWERS ENGENHARIA LTDA - 14.272.475/0001-41 tsengenharia@yahoo.com.br - (31) 98787-1295	181.245,48	181.240,00	5,48 Proveito (0,00%)
Totais	181.245,48	181.240,00	5,48 Proveito (0,00%)

Detalhes

OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: TOWERS ENGENHARIA LTDA - CPF/CNPJ: 14.272.475/0001-41					
Lote 1		Data/Hora da Homologação			- 07/05/2026 10:02:21
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE USINA DE ASFALTO – PMF, NO MUNICÍPIO DE FERROS					
Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total	
SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INSTALAÇÃO DE USINA DE ASFALTO – PMF, NO MUNICÍPIO DE FERROS	1,00	serviço	181.240,00	181.240,00	

Conceição Do Mato Dentro, 07 de Maio de 2026.


Autoridade Competente: OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO - CIMME, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 21.345.989/0001-45, com sede na Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro, CEP: 35.860-000, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, neste ato representado por seu Presidente - Sr. OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS e simplesmente denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa TOWERS ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21 345 989/0001-45, com sede à, nº, bairro CENTRO cidade de Alvinópolis / MG, CEP 35950000, neste ato representada por seu representante legal - Sr. GERALDO TORRES PIRES JÚNIOR e simplesmente denominada CONTRATADA, tendo em vista tudo que constou do Processo Licitatório Nº 005/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (ART. 92, I)

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para das obras e serviços de instalação para operação de uma Usina de Asfalto PMF (Pré-Misturado a Frio), na cidade de Ferros, conforme especificações contidas no Edital de Licitação e em todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela CONTRATADA.

1.2. Este instrumento se regerá pelo regime de execução de empreitada por preço global.

1.3. A presente contratação encontra-se vinculada ao Convênio celebrado com o Município de Ferros, envolvendo, inclusive, a disponibilidade financeira.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2.1. Ficam vinculados ao presente contrato, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência ou Projeto Básico e a proposta apresentada pelo contratado no bojo do processo licitatório.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3.1. O presente contrato reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 e nos casos omissos, aplicar-se-á as disposições contidas nas Leis Federais:

3.1.1. 10.406/02 (Código Civil Brasileiro);

3.1.2. 4.320/64 (Normas Gerais de Direito Financeiro da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO

CNPJ 21.345.989/0001-45

Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro CEP: 35860-000-

Conceição do Mato Dentro - MG

Telefone: (31) 3971-0017- / www.ammecimme.mg.gov.br

02

3.1.3. Lei Complementar Federal nº 101/00.

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 92, IV)

4.1. Conforme item 1.2 do presente instrumento, o regime de execução será o da empreitada por preço global, mediante medição e pagamento unitário, devendo a obra ser executada conforme Projetos que integram o Edital de Licitação e seus anexos, ao qual vinculam-se a presente contratação.

4.2. Para do objeto a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico, promovendo sua substituição quando necessário.

4.3. A CONTRATADA se responsabiliza pela garantia de solidez da obra, pelo prazo mínimo quinquenal previsto na legislação civil brasileira, relativamente à eventuais falhas de execução ou qualidade dos materiais empregados.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, CRITÉRIOS, DATA-BASE E PERIODICIDADE DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA ENTRE A DATA DO ADIMPLEMENTO E DO EFETIVO PAGAMENTO (ART. 92, V)

5.1. O valor do presente contrato é de R\$ R\$ 181.240,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos e quarenta reais).

5.2. As condições de pagamento são aquelas constantes da Cláusula Sexta do presente instrumento.

5.3. A data-base para fins de reajuste será o mês de referência da Planilha Orçamentária de formação do preço estimado, sendo a periodicidade mínima para reajustamento o prazo de 12 (doze) meses.

5.4. A atualização seguirá os mesmos critérios utilizados para formação do preço estimado da contratação, aplicando-se o desconto ofertado pelo contratado no âmbito do processo licitatório.

5.5. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA, serão descontados os valores de multas ou eventuais débitos com a CONTRATANTE, referentes a qualquer contrato entre as mesmas partes, sem obrigatoriedade de prévio aviso.

5.6. Na hipótese de atraso nos pagamentos, por culpa da Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX / 100)$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

5.7. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.12. Em caso de aditamentos contratuais, os preços praticados observarão a mesma proporção do desconto ofertado pela CONTRATADA, especialmente quanto ao aumento de quantitativos ou acréscimos de itens.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DOS CRITÉRIOS E PERIODICIDADE DA MEDIÇÃO E PRAZO PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO (ART. 92, VI)

6.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

6.2. O Engenheiro Fiscal da CONTRATANTE deverá promover a conferência da medição.

6.2.1. Na hipótese de qualquer inconsistência na mediação apresentada, a CONTRATANTE devolverá à CONTRATADA para retificação, devendo emitir nova medição no prazo de 5 (cinco) dias.

6.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias para confirmar ou não o aceite da nova medição.

6.2.3. Após aprovação da medição, será autorizada a emissão da Nota Fiscal e o pagamento ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento definitivo da mediação pelo Gestor do Contrato.

6.2.4. Para liberação das medições, a CONTRATADA deverá comprovar:

6.2.4.1. No prazo de 30 (trinta) dias do início da execução das obras, a inscrição da obra no CNO, conforme art. 27, inciso X, e item 4213-8/00 do Anexo VI da IN RFB nº 2110/22 e art. 3º da IN RFB nº 2.061/21.

6.2.4.2. Nos demais faturamentos, comprovação de recolhimento da Previdência Social, através

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO ESPINHAÇO

CNPJ 21.345.989/0001-45

Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro CEP: 35860-000-

Conceição do Mato Dentro – MG

Telefone: (31) 3971-0017 - / www.ammecimme.mg.gov.br



do comprovante de pagamento do DARF respectivo, juntamente do relatório de funcionários vinculados ao CNO, gerado pelo e-Social, na forma do Art. 15, inciso IV, da IN RFB nº 2110/22.

6.2.4.3. Na última medição, deverá apresentar a baixa do CNO da Obra.

6.3. Os pagamentos realizados à CONTRATADA deverão se vincular estritamente às etapas concluídas e aos quantitativos executados.

6.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo Fiscal do Contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

6.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda da CONTRATADA com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

6.6. A contratada fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do Contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao Gestor do Contrato para recebimento definitivo.

6.9. Os serviços serão recebidos definitivamente pelo Gestor do Contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.10. Após o recebimento definitivo da medição pelo Gestor do Contrato, o documento fiscal será submetido ao processo de liquidação da despesa, que deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento definitivo pelo Gestor do Contrato.

6.11. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a data da emissão, os dados do Contrato e da CONTRATANTE, o período respectivo de execução do contrato, o número da mediação a que se refere, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, além do recebimento provisório pelo Fiscal do Contrato e definitivo pelo Gestor do Contrato.

6.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21, comunicando-se à CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA,

de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização da situação, sem ônus à Contratante.

6.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal ou constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.17. Constatando-se que a CONTRATADA não mantém as condições de habilitação ou encontra-se impedida de licitar ou contratar com o CONTRATANTE, será observado o seguinte:

6.17.1. Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação, será promovida a notificação da CONTRATADA para regularizar a situação, sob pena de abertura de procedimento de penalização, que poderá implicar em rescisão do contrato.

6.17.2. Na hipótese de a CONTRATADA se encontrar impedida de licitar ou contratar com a CONTRATANTE, será determinada a abertura do respectivo processo administrativo, que poderá culminar na rescisão do contrato e aplicação de penalidade.

6.18. O valor a ser pago terá como base o boletim de medição de serviços executados pela CONTRATADA, que deverá ser aprovado Técnico Competente do Consórcio.

6.19. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo a CONTRATADA manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.20. Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.21. O preço contratado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do produto, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do contrato.

6.22. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade da obra e eventuais penalidades aplicadas.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO (ART. 92, VII)

7.1. Os prazos de início da execução das etapas, conclusão e entrega da obra, com seu recebimento definitivo são aqueles constantes do Cronograma Físico-Financeiro.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA (ART. 92, VIII)

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO ESPINHAÇO

CNPJ 21.345.989/0001-45

Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro CEP: 35860-000-

Conceição do Mato Dentro - MG

Telefone: (31) 3971-0017- / www.ammecimme.mg.gov.br

be

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

03.01.02.18.542.0003.1001.4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

9 - CLÁUSULA NONA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS (ART. 92, X)

9.1. Os pedidos de repactuação dos preços serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO (ART. 92, XI)

10.1. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da sua apresentação.

10.2. Para fins de análise dos pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, não serão admitidos pedidos cuja variação dos preços tenha sido iguais ou inferiores à matriz de risco que integra o rol de Anexos do Edital de licitação.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS PARA ASSEGURAR A PLENA EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. A CONTRATADA deverá oferecer, a título de garantia do contrato, e conforme o Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, o montante de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

11.1.1. Caução em dinheiro.

11.1.2. Título da dívida pública.

11.1.3. Seguro-garantia.

11.1.4. Fiança bancária.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO (ART. 92, XIII)

12.1. Nos termos do disposto no Art. 618 do Código Civil Brasileiro - Lei Federal nº 10.406, o CONTRATADO responderá durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, PENALIDADES CABÍVEIS, VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (ART. 92, XIV)

13.1. A CONTRATANTE se obriga:

- 13.1.1. A proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21.
- 13.1.2. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 13.1.3. Impedir o emprego de mão-de-obra que julgar impróprios e exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 13.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no o contrato e seus anexos;
- 13.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 13.1.6. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.1.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.1.8. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e seus anexos;
- 13.1.9. Aplicar as sanções previstas, caso necessário;
- 13.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 13.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA;
- 13.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- 13.1.13. Fornecer, por escrito, as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 13.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 13.2. A CONTRATADA se obriga a:
- 13.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e seus anexos, além do edital e seus anexos e da proposta apresentada, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 13.2.2. Manter na direção da obra profissional legalmente habilitado pelo CREA e/ou CAU, que será seu preposto para representá-la na execução do Contrato.
- 13.2.2.1. A indicação ou a manutenção do Preposto poderá ser recusada pela Administração,

desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

13.2.3. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.2.4. Apresentar via quitada do documento de "ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (ART) do CREA e/ou "REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA" - (RRT) do CAU.

13.2.5. Confeccionar, instalar e preservar, às suas expensas, desde o início dos serviços, as placas de obras em conformidade com a Legislação pertinente.

13.2.6. Instalar, às suas expensas, canteiro de obra, de modo a facilitar a execução dos serviços, com instalação sanitária para operários e depósito de materiais, responsabilizando-se pela desmontagem e retirada das construções provisórias, sendo todo o material de sua propriedade.

13.2.7. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto do Contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

13.2.8. Substituir, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, o empregado cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela Administração, incluindo-se o responsável pela obra.

13.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação.

13.2.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

13.2.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

13.2.12. Paralisar, por determinação da Administração, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens, mesmo de terceiros.

13.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.2.14. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

13.2.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

13.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

13.2.17. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável,

as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

13.2.18. Registrar todas ordens de serviço, notificações e entendimentos entre o Consórcio e a CONTRATADA, por escrito no Diário de Obra, nas ocasiões devidas, não sendo aceitas quaisquer considerações verbais.

13.2.19. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal do Contrato ou Autoridade Superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.2.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

13.2.21. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.2.22. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

13.2.23. Manter no local dos serviços o Livro de Ocorrências, para uso exclusivo da Administração e um jogo completo de todos os documentos técnicos.

13.2.24. Arcar com todos os custos das demolições, reparações e reconstruções que seja obrigada a fazer em consequência de negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais ou legais.

13.2.25. Empregar materiais de acordo com o memorial descritivo e mão-de-obra de primeira qualidade.

13.2.26. Utilizar produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e recursos naturais.

13.2.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, fornecendo disposição final ambientalmente adequada dos resíduos gerados pela execução da obra;

13.2.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.2.29. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.2.30. Responsabilizar-se pela qualidade da obra e serviços executados e dos materiais empregados, conformidade com as especificações do projeto, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestado pelo Engenheiro do CONTRATANTE.

13.2.31. A ocorrência de desconformidade implicará refazimento do serviço e na substituição dos materiais recusados, sem ônus para o CONTRATANTE e sem prejuízos da aplicação das sanções cabíveis.

13.2.32. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

13.2.33. Emitir a nota fiscal em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, referentes às retenções tributárias e previdenciárias, quando exigíveis, devendo ainda apresentar juntamente do documento fiscal, a relação dos empregados utilizados na execução dos serviços, bem como os documentos comprobatórios do recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, nos termos da legislação vigente.

13.2.34. Discriminar na nota fiscal ou fatura de serviços, os valores referentes a materiais e equipamentos que não integram a base de cálculo da retenção para a previdência social.

13.2.35. Por ocasião dos pagamentos das referidas notas fiscais, a CONTRATANTE poderá efetuar as retenções previstas em legislação federal referente ao INSS e na legislação municipal (referente ao ISSQN), ou de acordo com as alterações supervenientes da legislação tributária (municipal/federal) e previdenciária.

13.2.36. Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, a inscrição da obra no CNO.

13.2.37. Apresentar em cada mediação a comprovação de recolhimento à Previdência Social, contendo a relação dos funcionários identificados no CNO da obra objeto da contratação, do mês imediatamente anterior.

13.2.38. Apresentar na última medição baixa do CNO da Obra.

13.2.39. Entregar, juntamente da Nota Fiscal, ao Setor responsável pela fiscalização do contrato, quando não for possível a verificação da regularidade em sítios oficiais, os seguintes documentos:

13.2.39.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

13.2.39.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.

13.2.39.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado.

13.2.39.4. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF e

13.2.39.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

13.2.40. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

13.2.41. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei Federal nº 12.440/11.

13.2.42. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

13.2.43. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado na Lei Federal nº 14.133/21.

13.2.44. A CONTRATADA concorda expressamente com a adequação do projeto e as alterações contratuais decorrentes de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto, na forma do disposto no inciso II do art. 13 do Decreto Federal nº 7.983/13.

13.3. Para fins de sancionamento, aplicar-se-á o disposto nos itens 18 a 23 do Edital ao qual se vincula o presente contrato.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO, DATA E A TAXA DE CâMBIO PARA CONVERSÃO (ART. 92, XV)

O contrato não envolve importação e sua execução não se vincula ao sistema de câmbio.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (ART. 92, XVI)

15.1. Nos termos do disposto no Art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/21, a contratada deverá manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI (ART. 92, XVII)

16.1. Nos termos do disposto no Art. 92, inciso XVII, da Lei Federal nº 14.133/21, salvo em caso de a contratada estar legalmente dispensa, mediante comprovação específica, deverá a contratada cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (ART. 92, XVIII)

17.1. A CONTRATANTE deverá indicar fiscal do contrato devida e regularmente registrado no conselho de classe inerente ao objeto do contrato, bem como a CONTRATADA deverá indicar responsável técnico habilitado e registrado no conselho de classe inerente ao objeto do contrato.

17.2. O cronograma físico-financeiro será automaticamente prorrogado, em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, pelo prazo do impedimento, paralisação ou suspensão, com a respectiva formalização pelo fiscal e pelo gestor do contrato, que serão registradas por simples apostila.

17.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.4. A Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que

devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.6. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante a execução das obras, que deverá estar investido formalmente de poderes de representação da CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

17.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do Preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

17.8. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal do Contrato ou seu substituto.

17.9. O Fiscal acompanhará a execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

17.10. O Fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas a sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

17.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o Fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Contrato, determinando prazo para a correção.

17.12. O Fiscal informará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.13. O Gestor do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o Fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

17.15. O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Contrato, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Contrato, a exemplo da Ordem de Serviço, do Registro de Ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.16. O Gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do Cadastro de Atesto de Cumprimento de Obrigações.

17.17. O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido na forma prevista no Edital e seus anexos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21.

17.18. O Gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.19. O Gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao Setor de Contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO (ART. 92, XIX)

18.1. Constituirão hipóteses de extinção do contrato aquelas previstas no Art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como a eventual ausência de disponibilidade financeira e/ou orçamentária, decorrente de elementos supervenientes à contratação, além de outros elementos que importem na aplicação da superveniência do interesse público.

19 - CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VIGÊNCIA

19.1. O presente contrato vigorará até 31/12/2026, podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21.

20 - CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

21 - CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÕES

21.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

21.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal.

21.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, observado, ainda, o disposto no Art. 132 da Lei Federal nº 14.133/21.

21.4. Os registros e anotações que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do disposto no Art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

22 - CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como



no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133/21.

23 - CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO (ART. 92, §1º)

23.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição do Mato Dentro/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato, nos termos do disposto no art. 92, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

Conceição do Mato Dentro, 7 de maio de 2026


OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS

CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
 GERALDO TORRES PIRES JÚNIOR
Data: 08/05/2026 09:13:41-0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

GERALDO TORRES PIRES JÚNIOR

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Médio Espinhaço - CIMME

CONTRATADO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO
CNPJ 21.345.989/0001-45
Rua Daniel de Carvalho, nº 379, Centro CEP: 35860-000-
Conceição do Mato Dentro – MG
Telefone: (31) 3971-0017 - / www.ammecimme.mg.gov.br



ORDEM DE SERVIÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DAS OBRAS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO PARA OPERAÇÃO DE UMA USINA DE ASFALTO PMF (PRÉ-MISTURADO A FRIO), NA CIDADE DE FERROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E EM TODOS OS SEUS ANEXOS, ALÉM DA PROPOSTA APRESENTADA PELA CONTRATADA.

REFERÊNCIA:

Processo Licitatório nº.: **005/2026**

Concorrência nº.: **002/2026**

Contrato nº.: **004/2026**

Valor do Contrato: R\$ 181.240,00 (cento e oitenta e um mil e duzentos e quarenta reais).

Empresa Contrata: **TOWERS ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.345.989/0001-45** , com sede à Avenida Antônio Carlos, nº 258, bairro CENTRO cidade de Alvinópolis / MG , CEP 35950000.

Pela presente ordem de serviços, autorizo a **TOWERS ENGENHARIA LTDA**, a iniciar na presente os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO ESPINHAÇO – CIMME**.

Conceição do Mato Dentro, 11 de maio de 2026.


Otacílio Neto Costa Mattos
Presidente do CIMME